

ישראלים שמעהט ווידער אין שדוכים.....



פאָרטוגאַל: ווי לאנג איז דער שיער צו זיין אן אלמן, ד' איד? פאָלגט מיך און האָט חתונה מיט מיין טעכטעריל. איך בין זיכער, אז איהר וועט האָבען אַ גוטע היים און איהר וועט זי נאָך ליעב האָבען אויך.
איד: עך-עך-עך! ווער רעדט שוין היינט פון ליעבע. נאָך מיין ערשטע ווייב, עליה השלום, קען איך שוין קיינעם ניט ליעב האָבען... וואָס איך זוך איצט איז אייגענע פיער ווענט, מיט אַ שטיקעל באַלעבאָסטע אין שטוב...
(די פאָרטוגעזישע רעגירונג האָט בעשלאָסען אַוועקצוגעבען אַנגאַלאַ צו אידען. — לויט ציוטונגס-בעריכטען.)

Ricardo Filipe Almeida São Bento

Em busca de um lar para os Judeus - A hipótese de Angola

Dissertação de Mestrado em História, especialidade de História Contemporânea, orientada pelo Doutor Rui de Ascensão Ferreira Cascão, apresentada ao Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

2014



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Letras

Em busca de um lar para os Judeus- A hipótese de Angola

Ficha Técnica:

Tipo de trabalho	Dissertação de Mestrado
Título	Em busca de um lar para os Judeus - A hipótese de Angola
Autor/a	Ricardo Filipe Almeida São Bento
Orientador/a	Rui de Ascensão Ferreira Cascão
Júri	Presidente: Doutor António Resende Oliveira Vogais: 1. Doutor António Resende Oliveira 2. Doutor João Paulo Cabral Almeida Avelãs Nunes 3. Doutor Rui de Ascensão Ferreira Cascão
Identificação do Curso	2º Ciclo em História
Área científica	História
Especialidade/Ramo	Época Contemporânea
Data da defesa	22-10-2014
Classificação	16 valores



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Agradecimentos

A realização desta tese deve-se muito ao apoio incondicional demonstrado ao longo de todo o ano por várias pessoas.

O meu primeiro agradecimento vai, como não podia deixar de ser, para os meus pais, que ao longo do ano me apoiaram em todas as minhas decisões. Também quero agradecer o apoio fundamental do resto da minha família: à minha irmã, primos, tios e avós. Não esquecer também a ajuda prestada pela minha namorada, obrigado!

Quero dar uma palavra de enorme agradecimento ao meu orientador, o Prof. Doutor Rui Cascão, pela sua total disponibilidade e dedicação para me auxiliar na elaboração deste projeto.

Agradeço também aos funcionários das Bibliotecas da Universidade de Coimbra, principalmente à equipa técnica da Biblioteca Geral e da Biblioteca da Faculdade de Letras.

O meu sincero obrigado a todos, porque, mesmo de forma inconsciente, contribuíram para que este trabalho fosse possível.

Índice Geral

Índice de Anexos.....	Pág.iii
Resumo.....	Pág.iv
Abstract.....	Pág.v
Introdução.....	Pág.1
1.A caminho da Terra Prometida-Jerusalém.....	Pág.3
1.1.O século XIX e as tentativas de regresso a Jerusalém.....	Pág.10
1.2.O movimento sionista.....	Pág.14
2.O Plano de Herzl e o Congresso Sionista.....	Pág.20
2.1.Outras possíveis pátrias para a fixação judaica.....	Pág.23
2.2.Moçambique como hipótese para a fixação judaica.....	Pág.28
3. A República Portuguesa e Angola.....	Pág.31
3.1. República e a possibilidade de fixação judaica.....	Pág.41
3.2.Os projetos 111 e 159 para a colonização do planalto de Benguela (discussão na Câmara dos Deputados).....	Pág.43
4.Da Conferência de Viena até à aprovação do projeto no Senado da República.....	Pág.77
5.O fim do projeto e o estabelecimento do Estado judaico em Israel.....	Pág.92
6.Conclusão.....	Pág.98

7.Bibliografia e FontesPág.100

8.AnexosPág.103

Índice de Anexos

Figura I – Israel Zangwill.

Figura II – J. Teitel, W. Terlo, I. Zangwill e o Dr. Jochelman em Lisboa.

Figura III – Cartoon of Portugal offering Angola as a second bride to widowed Israel, from a Yiddish satirical weekly published in New York, June 1912.

Figura IV – Relatório Gregory, 1912-1913.

Figura V – Map of Gregory's Angolan expedition.

Figura VI – Carta parcial do distrito de Benguela, compreendo o distrito colonizável.

Resumo

No início do século XX, com a instalação da República portuguesa, surgiu a oportunidade de se construir um lar judaico num território português de além-mar. Angola foi uma forte possibilidade.

Vários fatores contribuíram para que tal oportunidade fosse possível. Os constantes massacres feitos ao povo judaico em variadíssimos países europeus, nomeadamente nos países de leste, e as dificuldades encontradas por Theodor Herzl, fundador do movimento sionista, para a edificação do desejado Estado judaico na Palestina, levou a que alguns líderes judaicos começassem a estudar outras hipóteses para o estabelecimento da comunidade judaica para além da Palestina. Era urgente encontrar uma solução para que o sofrimento dos judeus terminasse.

Por outro lado, é preciso não esquecer que Portugal se debatia com uma grande questão, a necessidade de ocupar efetivamente as suas colónias, a fim de contrariar as pretensões alemãs e inglesas. A hipótese de criar uma colónia judaica em Angola, como forma de enfrentar as aspirações alheias, e a necessidade de valorizar aquele território, faziam da colonização judaica uma boa solução para Portugal. Tendo em conta as dificuldades de um povoamento de Angola com elementos naturais da metrópole, devido à fraca capacidade financeira do Estado português e a razões sociais e mentais, a colonização judaica aparecia como uma alternativa viável.

No entanto, este projeto não se concretizaria. Serão identificados os fatores internos e externos que levaram a que este projeto não fosse posto em prática e tratar-se-á da posterior criação do Estado de Israel na Palestina, depois da Segunda Guerra Mundial.

Palavras-chave: Angola, Judeus, Colonização, Palestina.

Abstract

In the early XXth century, with the establishment of Portuguese Republic, arises an opportunity of setting a Jewish home in a Portuguese land overseas. Angola was a strong possibility.

Several factors contributed for the possibility of such opportunity. The constant massacres the Jewish people suffered in numerous different European countries, mainly in Eastern countries, and the difficulties encountered by Theodor Herzl, founder of the Zionist movement, in order to build the desired Jewish State in Palestine, drove some of Jewish leaders to study other options to establish the home of Jewish people beyond Palestine. It was urgent to find a solution for the suffering of the Jews to end.

On the other hand, it's important not to forget that Portugal was struggling with a big question, the necessity of effectively settling its colonies, in order to fight back the German and English pretensions. The possibility of creating a Jewish colony in Angola as a way to prevent third-parties aspirations and the need of increase the value of Angola land turned the Jewish settlement into a good solution to Portugal. As the colonization of Angola with natives from the metropolis appeared hard to reach, due to a poor financial capacity of the Portuguese State as well as social and mental factors, the Jewish colonization appeared as a viable alternative.

However, this project wasn't meant to achieve the goal. We'll describe the internal and external factors that caused the failure of this project and we'll talk about the creation, later on, of the Jewish State in Palestine, after Second World War.

Keywords: Angola, Jewish, Colonization, Palestine.

Introdução

Uma colónia judaica no território português seria possível? Trata-se de um tema pouco conhecido, porém debatido em Portugal no início do século XX, especificamente com a instalação da República. Tem-se como objetivo dar a conhecer como se chegou à possibilidade de construir-se um lar judaico em Angola e todos os fatores envolventes neste processo que impediram a sua concretização.

As colónias portuguesas necessitavam de ser ocupadas efetivamente para arrefecer as pretensões alemãs e inglesas. A possibilidade de se criar uma colónia judaica em Angola, como forma de fazer frente às aspirações alheias e a necessidade de valorizar o território angolano, faziam da colonização judaica um bom partido para Portugal. Com as dificuldades de uma colonização de Angola com nacionais da metrópole, devido à fraca capacidade financeira do Estado português, a colonização judaica aparecia como um boa alternativa. Por outro lado, a comunidade judaica necessitava de encontrar um lar para os seus compatriotas que continuavam a ser alvo de várias opressões nos países da Europa oriental, nomeadamente na Rússia e na Roménia. Dadas as dificuldades que se colocavam à edificação do Estado judaico na Palestina, era necessário encontrar uma solução rápida, sendo Angola uma dessas soluções. Foram apresentados vários argumentos a favor e contra a colonização judaica, quer por parte dos portugueses quer de alguns judeus que não viam com bons olhos a edificação da pátria judaica fora da Palestina.

Neste trabalho será apresentada toda a discussão existente no que toca a concretização deste projeto. Mas antes de se chegar a este ponto, será feita uma referência história ao povo judaico, nomeadamente o que o levou a não ter conseguido edificar (antes de 1948) uma pátria na sua terra sagrada, a Palestina, assim como se analisarão as primeiras tentativas do regresso dos judeus à sua terra-mãe. Como referência obrigatória, falar-se-á de um dos principais nomes da história judaica dos séculos XIX e XX, Theodor Herzl, fundador do movimento sionista e o grande mentor para a edificação do Estado Judaico na Palestina.

Demonstrar-se-á a situação em que se encontrava Angola e a real necessidade de desenvolvimento e povoamento desta colónia portuguesa. Posteriormente será

apresentado todo o debate que existiu em Portugal, nomeadamente na Câmara dos Deputados e no Senado da República, onde decorreram discussões interessantíssimas sobre as vantagens e a real necessidade da colonização judaica, mas também onde se afirmaram os perigos que esta colonização poderia trazer. Revelar-se-á como as elites judaicas reagiram à discussão deste projeto em Portugal e qual a posição por elas tomada.

Identificar-se-ão os fatores internos e externos que levaram a que este projeto não fosse posto em prática e tratar-se-á da posterior criação do Estado de Israel na Palestina, depois da Segunda Guerra Mundial.

1.A caminho da Terra Prometida – Jerusalém

Segundo a tradição judaica, Deus tinha feito um pacto com Judeus (o Seu povo escolhido), concedendo-lhes uma região que lhes pertenceria para toda a eternidade¹. Esta região consagrada aos judeus por mandato de Deus tem como limites o mar (a ocidente), monte Hérmon e o deserto da Síria (a norte) e o deserto da Arábia (a sul). Esta zona foi denominada pela Bíblia como Canaã, antes de ficar conhecida, no século X a. C. como Eretz Israel (Terra de Israel). Atualmente compreende o Estado de Israel e a Jordânia assim como a orla meridional da Síria e do Líbano². Neste trabalho serão usados os termos Israel e Palestina com o mesmo significado.

Foi nesta região que se expandiu, a partir do século X a. C. o Judaísmo, a religião nacional do povo de Israel, que tem um carácter nacionalista, pois nação e Deus estão unidos indissociavelmente.

A história do povo israelita (antepassado do povo judeu) baseia-se em grande parte das histórias retiradas da Bíblia Hebraica. Os primeiros cinco livros da Bíblia são conhecidos como Pentateuco (que os judeus designam por Torá), sendo que no primeiro deles, o Génesis, estão contidos os pontos essenciais do Judaísmo. O povo judeu acredita ser descendente do Patriarca Abraão que, segundo a Bíblia, terá vivido entre 1900 e 1700 a. C.. Abraão era natural da cidade de Ur (cidade atual do território iraquiano). Deus ter-lhe-ia prometido que, se este deixasse a sua vida confortável, seria o pai de “de uma grande nação”³. Deus dissera a Abraão: “Deixa a tua terra, a tua família e a casa do teu pai e vai para a terra que Eu te indicar”. Abraão seguiu o apelo de Deus e abandonou a sua terra⁴.

Posteriormente Abraão viria a ter um filho de uma escrava a quem chamaria de Ismael, o qual viria a ser o pai dos povos árabes. No entanto, não seria este filho a herdar a promessa de Deus, mas sim o seu outro filho Isaac, nascido de Sara, a sua mulher legítima. Aqui estabelecer-se-ia a Aliança entre Deus e o Patriarca, “nos termos

¹ GAARDER, Jostein, *O livro das religiões*, Lisboa, Presença, 2007, pág. 110.

² FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo*, Europa-América, 1982, pág. 16.

³ SHERBOK, Dan Cohn, *Judaísmo*, Lisboa, Edições 70, 2009, pág. 34.

⁴ GILBERT, Martin, *Os 5000 anos de história e fé do povo judeu: cartas a Tia Fori*, Lisboa, Alêtheia, 2006, pág. 21.

da qual o Primeiro se comprometia a proteger e preservar a família do segundo, cujos elementos iriam ser tantos como as estrelas do céu, constituindo o Povo Eleito”. Em troca, os descendentes de Abraão teriam de seguir os mandamentos de Deus. Os três patriarcas, “Abraão, o seu filho Isaac e o seu neto Jacob, nascido por volta de 1750 a. C. “são glorificados pela tradição judaica⁵.

A Jacob foi dado o nome de Israel (“aquele que se esforçou por Deus”). Posteriormente Jacob levou toda a sua família para se estabelecer no Egito, onde foi pai de doze filhos, os quais viriam a dar origem às Doze tribos do povo judeu. No início, os descendentes de Abraão foram tratados de forma privilegiada no Egito. Porém esta situação viria a alterar-se, e os egípcios começariam a escravizar o povo israelita. O livro do Êxodo revela “a forma como subiu ao trono do Egito um novo rei que não conhecia José” (o penúltimo filho de Jacob). Os israelitas passariam a ser escravos e a trabalhar na construção das cidades para o faraó egípcio. No entanto, a sorte dos israelitas viria a mudar, pois um judeu chamado Moisés viria a libertar o povo de Israel da submissão egípcia. Segundo reza a “história”, Moisés foi criado na corte do faraó e viria a receber um apelo de Deus para libertar o seu povo. Deus fez cair dez pragas sobre o Egito, sendo que a última praga significava a morte de todos os primogénitos, porém todos os israelitas ficariam imunes a estas pragas. Deus pediu a Moisés para dizer ao seu povo que sacrificasse um cordeiro e espalhasse o seu sangue nas portas de suas casas para que o Anjo da Morte não entrasse nessas mesmas casas⁶.

Um dos primogénitos mortos foi o filho do faraó egípcio o que levou-o a chamar Moisés e dizer-lhe: “Levantai-vos e sai do meio do meu povo, vós e também os filhos de Israel, e ide servir o Senhor como tendes falado”. Moisés conduziu os Judeus até ao Mar Vermelho. No entanto, o faraó alteraria as suas ideias e mandaria perseguir os israelitas. Quando os Egípcios se aproximaram dos judeus, Moisés “estendeu a mão por cima do mar” e “As águas dividiram-se e os filhos de Israel atravessaram para a outra margem”⁷.

Este acontecimento ainda é hoje festejado como a passagem, a Páscoa judaica (Pesah), sendo uma das mais importantes festas da tradição judaica. Durante 40 anos, os

⁵ SHERBOK, Dan Cohn, *Judaísmo (...)*, pág. 35.

⁶ SHERBOK, Dan Cohn, *Judaísmo (...)*, pág. 36.

⁷ GILBERT, Martin, *Os 5000 anos de história e fé (...)*, pág. 36.

judeus vagaram pelo deserto da península do Sinai, e foi neste período que Moisés recebeu a grande “revelação no monte Sinai”, onde lhe foram entregues as tábuas que viriam a servir de base à lei judaica (Torá). A Torá encontra-se escrita no Pentateuco, os primeiros cinco livros das Escrituras Judaicas (Gênesis, Êxodo, Levítico, Números e Deuterónimo). Embora existam varias interpretações por parte dos judeus sobre quem ditou a Torá, esta é vista por todos os judeus com a base essencial de toda a vida religiosa judaica⁸.

Durante um longo período de tempo, assistiu-se à conversão dos antigos habitantes dessa região à religião dos recém-chegados (do século XV ao século XIII a. C.), definindo-se assim a constituição da nação judaica, desde a “idade de ouro da monarquia de David”, no século X a. C., até a destruição do Primeiro Templo e domínio do povo babilónico sobre esta região (586-536 a. C.)⁹.

David foi o sucessor de Saul (chefe eleito pelas doze tribos judaicas, no século X a. C.). David é visto como um dos gigantes da história judaica, “uma figura bíblica, e no entanto para os Judeus um homem de carne e osso, de paixões e sensibilidades – e também de pecados!”¹⁰. Uma das principais ações do reinado de David, que duraria 40 anos, foi a conquista de Jerusalém. Com a morte de David, sucedeu-lhe o filho Salomão, que construiria o templo de Jerusalém, “dedicado ao Deus Único onde eram praticados diariamente sacrificios em sua honra para lavar os pecados de Israel”. Após a morte de Salomão, as dez tribos do norte separam-se das duas tribos do sul, que criaram um reino próprio (período dos Reinos divididos, de 930 a 722 a. C.). Porém as primeiras viriam a ser conquistadas pelos Assírios (provenientes do norte do atual Iraque) e desapareceriam da história. Em 586 a. C., as duas tribos do sul (Judá e Benjamim) perderiam a guerra contra os Babilónios. Estes viriam a destruir o templo Sagrado de Salomão em Jerusalém e levariam os judeus para o exílio na Babilónia¹¹.

Durante “os longos anos de exílio da Terra Prometida, os chefes judaicos foram inculcando no seu povo uma esperança no futuro”. O profeta Ezequiel consolava o povo, lembrando a lealdade de Deus: “Resgatá-los-ei dos locais por onde foram espalhados

⁸ SHERBOK, Dan Cohn, *Judaísmo (...)*, págs. 35 e 36.

⁹ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo (...)*, pág. 16.

¹⁰ GILBERT, Martin, *Os 5000 anos de história e fé (...)*, pág. 46.

¹¹ SHERBOK, Dan Cohn, *Judaísmo (...)*, págs.37 e 38.

um dia de nuvens e densa escuridão. E recuperá-los-ei de entre os povos, juntá-los-ei e levá-los-ei para a sua terra”¹².

Com a libertação dos judeus, por parte do império babilónico, em 539 a. C., (quando o império babilónico foi derrotado pelos Persas, provenientes do que é hoje o Irão), apenas uma parte dos judeus e dos seus descendentes iria regressar a Jerusalém, pois a maior parte decidiu instalar-se e desenvolver as tradições “nos centros de cultura judaica em plena efervescência que se expandiram no médio Oriente onde as elites intelectuais desenvolveram ricas tradições religiosas, difundidas em todo o mundo antigo”¹³.

Depois do regresso do exílio da Babilónia, deu-se o desenvolvimento do judaísmo. As sinagogas passaram a ser o seu local de culto; aqui os crentes reuniam-se para as orações e para a interpretação das Escrituras. Este tipo de culto foi criado por necessidade, já que, durante o período do exílio, os judeus não possuíam nenhum templo para frequentar e praticar as suas orações, pois o seu templo fora destruído. Quando os judeus puderam regressar, continuaram a prática de culto nas sinagogas. Estas foram construídas em várias cidades, “nas quais pessoas versadas nas Escrituras desempenhavam um papel muito importante”¹⁴.

Na época helenística, o judaísmo teve uma grande expansão. Alexandre Magno viria a derrotar o Império persa e assim surgiria a enorme área helenística. Ptolomeu I, um dos sucessores de Alexandre, fez com que vários prisioneiros de guerra fossem transferidos para o Egipto, onde se viriam a tornar indivíduos respeitados e gozando de direitos iguais aos dos outros. Ptolomeu afirmou: “Muitos outros judeus foram transferidos para o Egipto, e atraídos, tanto pelas vantagens que o país lhes oferecia como pela benevolência de Ptolomeu”. Esta convivência entre Judaísmo e o helenismo viria a transformar o Judaísmo numa religião dinâmica e proselitista, durante mais de 300 anos. “A civilização grega metamorfoseou e enriqueceu a alta cultura do reino da Judeia, em consequência deste processo histórico, a religião judaica levantou voo sob a

¹² SHERBOK, Dan Cohn, *Judaísmo (...)*, pág. 38.

¹³ SAND, Shlomo, *Como o povo judeu foi inventado: da Bíblia ao Sionismo*, Porto, Figueirinhas, 2012, pág. 197.

¹⁴ GAARDER, Jostein, *O livro (...)*, págs. 112-113.

asa protetora dos Helenos; na sua campanha, partiu para a sua longa caminhada em redor da bacia mediterrânica ”¹⁵.

Já com o império romano, Herodes viria ser nomeado rei da província da Judeia. Embora fosse judeu, era mal visto pelo povo. Contudo, Herodes foi o responsável pela reconstrução do Templo Sagrado destruído pelos Babilónios. Após a morte de Herodes, em 4 d. C., a Judeia foi governada pelos romanos, porém não se avizinhavam tempos felizes. Gerou-se um clima de hostilidade entre ricos e pobres, “por entre fomes e um crescente sentimento de excitação messiânica”. Um grupo em particular anunciava a chegada do Reino dos Céus com Jesus de Nazaré. Depois da Crucificação de Jesus, proclamaram-no como o Messias, acreditando na sua ressurreição e, com o passar dos anos, afastaram-se dos judeus, criando uma religião distinta, o Cristianismo¹⁶.

Segundo as estimativas, existiriam perto de 8 milhões de judeus aquando do nascimento de Cristo, 1 milhão na Pérsia e 7 milhões no império romano¹⁷. O povo judaico estava disperso por vários territórios, desde a África do Norte à Arménia, da Pérsia a Roma, estas comunidades judaicas desenvolveram-se e expandiram-se, designando-se esta dispersão como a diáspora (termo grego que designa dispersão)¹⁸. No entanto, Jerusalém continuava a ser o local fundamental para os judeus, era a sua capital nacional e a sua cidade santa.

No dia 24 de Agosto no ano 70 a. C., o templo construído por Herodes viria a ser destruído pelos exércitos romanos, que invadiram a cidade depois de um grupo de revoltosos ter assumido o seu controlo. Após o combate, a única estrutura que ficaria do edifício foi o Muro Ocidental, que ainda hoje é o local mais sagrado de todo o mundo judaico¹⁹.

A terra prometida aos judeus manteve-se ocupada desde o século VII pelos muçulmanos, e sob ocupação dos turcos otomanos desde o início de século XVI. No século XVII, viviam na Palestina 10.000 judeus, dos quais 8.000 residiam em

¹⁵ SAND, Shlomo, *Como o povo judeu (...)*, págs. 199 e 218.

¹⁶ SHERBOK, Dan Cohn, *Judaísmo (...)*, págs. 45 e 46.

¹⁷ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo (...)*, pág. 17.

¹⁸ SAND, Shlomo, *Como o povo judeu (...)*, pág. 200.

¹⁹ SHERBOK, Dan Cohn, *Judaísmo (...)*, pág. 47.

Jerusalém²⁰. Aqui importa referir que, mesmo com a diáspora e com a destruição do Segundo Templo por parte dos romanos, alguns judeus permaneceram desde sempre em Jerusalém. No entanto, nunca conseguiram reunir os esforços necessários para a sua ocupação efetiva. Com o triunfo do cristianismo, no século VI, o judaísmo viu-se obrigado a deixar todas as formas de proselitismo²¹. Convém esclarecer que os romanos nunca praticaram “a expulsão sistemática de um povo”. Shlomo Sand explicita no seu livro que os governantes de Roma podiam cometer as maiores crueldades com as populações rebeldes, “como a execução dos combatentes, expulsão por vezes dos reis e os príncipes mas no Oriente certamente não desenraizavam a totalidade dos indivíduos que haviam caído sob o seu jugo... pois não possuíam os meios tecnológicos para o fazer, não tinham camiões nem comboios, quanto aos seus veleiros, não eram suficientemente grandes como os dos nosso mundo moderno”²².

Mesmo com a conquista de Jerusalém, a resistência Judaica prosseguiu, terminando apenas com a queda da cidadela hebraica, Massada, em 135. Com a vitória, Roma preocupou-se em eliminar todos os vestígios judaicos, chegando ao ponto de mudar o nome de Palestina para Falastina e Jerusalém passaria a denominar-se de Aelia Capitolina²³.

Em 132 d. C., surgiu outra revolta dos judeus contra Roma. Por volta desta data, o imperador Adriano transformou Jerusalém numa cidadã pagã, proibiu os judeus de viverem lá e rebatizou a Judeia como Palestina. Porém todas as iniciativas levadas a cabo por Roma não conseguiam pôr fim à sobrevivência das comunidades Judaicas. Expulsos de Jerusalém, os judeus concentraram-se a norte, na Galileia, onde se aglomeraram numerosos refugiados e escravos. Foi aqui que nasceram as mais importantes criações do povo Judaico, o Talmude e a conclusão da Mishna (designação da interpretação rabínica da Bíblia). No ano 351, os judeus revoltaram-se e, em 614, conseguiram mesmo, por pouco tempo, dominar Jerusalém. No entanto, uma nova força surgia no mundo, o Islão que, em 640, viria a conquistar a cidade sagrada judaica.

²⁰ GILBERT, Martin, *História de Israel*, Lisboa, Edições 70, 2009, pág. 19.

²¹ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo (...)*, pág. 25.

²² SAND, Shlomo, *Como o povo judeu (...)*, pág. 181.

²³ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo (...)*, págs. 23-24.

As terras pertencentes aos judeus foram-lhes retiradas pelas populações árabes. No século XI, as cruzadas chegavam à Palestina; nesta altura existiam comunidades judaicas em Jerusalém, Tiberíades, Ramleh, Ashkelon, Cesareia e Gaza ²⁴. Nesse século os turcos seljúcidas, muçulmanos, tinham conquistado a Terra Santa e destruído os lugares sagrados para os cristãos, já que Cristo fora crucificado em Jerusalém. A Igreja Católica incentivaria os principais príncipes europeus a enviar os seus exércitos para a Terra Santa. O que acontece é que a ação prioritária era combater e expulsar os muçulmanos, mas do mesmo modo se aplicou aos judeus, pois a designação “infieis” era usada em relação a ambos. Os cristãos viam os judeus como os responsáveis pela crucificação de Jesus de Nazaré, o Messias enviado por Deus, segundo a religião cristã²⁵.

No século XIII, assistiu-se à derrota dos cruzados e a Palestina viria a ser invadida pelos exércitos corasmianos e mongóis, que devastaram tudo à sua passagem e mataram uma grande parte da população. A vitória dos mamelucos (muçulmanos turco-tártaros) sobre os mongóis salvou os judeus do extermínio. Os mamelucos ficariam donos da Terra de Israel entre 1260 e 1516²⁶.

Em 1517, os Otomanos conseguiram dominar a Palestina e encontraram nesta região cerca de três dezenas de cidades e aldeias judaicas. As principais eram Haifa, Sichem, Ramleh, Gaza, Jerusalém e Safed. Inicialmente os otomanos foram bastante tolerantes com os judeus, porém com o declínio do seu império, no século XVII, revelaram-se muito pouco complacentes. Os judeus passariam a viver em situações de extrema miséria, tanto que, por volta de 1625, dois peregrinos cristãos, Johann Van Egmont e John Hayman, comentavam que os judeus até o “ar que respiram têm que pagar”.

Uma nota curiosa é que Napoleão Bonaparte foi um dos primeiros estadistas a convidar os judeus a regressarem a Jerusalém, incitando “essa nação única que, ao longo de milhares de anos foi despojada das suas terras ancestrais, mas não da sua existência nem do seu nome [...] a unir-se sob as suas bandeiras para restaurar a sua

²⁴ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo* (...), págs.26 e 27.

²⁵ SHERBOK, Dan Cohn, *Judaísmo* (...), págs. 47 e 52.

²⁶ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo* (...), págs.18, 26 e 27.

antiga Jerusalém”. Nesta altura, os judeus já eram o único elemento sedentário homogéneo e formavam a maioria da população de Jerusalém²⁷.

Ao longo dos séculos vamos assistir “a um grupo nacional que tem sobrevivido d’outras eras desacompanhado dos vulgares tributos de nacionalidade”²⁸. Sem uma pátria verdadeiramente estabelecida, ocupada a Palestina durante milénios por outros povos, os judeus por todo o mundo adaptaram-se e aprenderam a viver com os costumes de cada país. No entanto, este povo sempre sofreu com as sucessivas perseguições e expulsões dos países onde residiam, o que tornou imprescindível uma rápida adaptação às novas realidades²⁹. O estabelecimento de uma pátria judaica era fundamental para o povo judeu e, principalmente, para aqueles que continuavam a ser vítimas das mais horrendas opressões.

O regresso à Palestina no século XIX era uma realidade cada vez mais forte e defendida por vários judeus.

1.1. O século XIX e as tentativas de regresso a Jerusalém

Na Europa, assistia-se à luta de algumas nações para conseguirem a sua independência. O nacionalismo começava a ganhar força em muitos territórios, exemplo disso acontecia no império Austro- Húngaro onde checos, eslovacos, rutenos, eslovenos e croatas constituíam grupos minoritários que aspiravam à autodeterminação nacional³⁰.

O nacionalismo pode ser descrito como “uma corrente de pensamento que tende a exaltar a nação, o seu passado, as suas qualidades, as suas ambições...”. Este é usado para referir movimentos políticos “ que pugnam para fazer coincidir a unidade nacional com a unidade política”. O nacionalismo não pode ser compreendido sem “a referência um Estado (que pode ser hipotético ou desejado), o que por sua vez implica uma população(aquela que os nacionalistas consideram uma nação), um território(que pode estar ocupados por outros) e o reconhecimento internacional (que é um sentimento

²⁷ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo (...)*, págs. 27 a 29.

²⁸ GOTTHEIL, Richard e WEIZMANN, Chaim, *O que é o Sionismo? Dois capítulos do livro "Zionism and the Jewish Future" (O sionismo e o futuro Judaico)*, Londres, Organização Sionista, 1918, pág. 2.

²⁹ GILBERT, Martin, *História de (...)*, pág. 19.

³⁰ GILBERT, Martin, *História de (...)*, pág. 27.

prático pois diminui o grau de insegurança do Estado)”³¹. O nacionalismo vai influenciar as tentativas de regresso a Jerusalém e mais tarde a formação do movimento sionista.

Hirsch Kalischer, judeu alemão, criticava os seus irmãos judeus por não terem o objetivo de criar uma nação independente, como acontecia com alguns povos na Europa. Em 1860, Kalischer apoiou uma organização com o objetivo de desenvolver esforços para promover o regresso dos judeus a Jerusalém. Esta organização publicou um livro, *Derishat Ziyon* (Saudações de Sião), onde insistia na urgência do regresso dos judeus à Palestina³².

Em 1862, Moses Hess, judeu alemão, defendia no seu livro *Roma e Jerusalém* o regresso dos judeus à Palestina e explicou neste livro “como a sua nacionalidade estava ligada indissociavelmente à Terra Santa e à cidade Eterna”. Uma frase interessante de Hess reforça bem a necessidade de os judeus regressarem à sua terra prometida: “Sem um solo, um Homem fica reduzido ao estatuto de parasita, alimentando-se de outros”³³.

Charles Netter, Fundador da Aliança Israelita Universal, foi outro dos defensores do regresso dos judeus à Palestina. Em 1867, propôs-se a ajudar os judeus da Pérsia a escapar à pobreza e às perseguições. Em 1869, Netter foi a Constantinopla e aí conseguiu a aprovação do seu projeto pelo Sultão. Em 1870, graças aos seus esforços, foi fundada uma escola agrícola perto de Jafa, que foi denominada “Esperança de Israel”³⁴.

Em 1878, um grupo de judeus de Jerusalém resolveu estabelecer uma povoação judaica numa zona rural da Palestina, porém em 1882 viriam a abandonar o local, pois existiam somente dez casas e 66 habitantes. De igual modo, nesse mesmo ano, foi fundada a aldeia de Rosh Pinah (expressão retirada da Bíblia, do salmo 118), por judeus de Safed (cidade do norte da província da Galileia). Contudo, a falta de garantias financeiras, de experiência e, muitas vezes, devido a perseguições por árabes das aldeias vizinhas, os judeus de Safed desistiram desta aldeia, passados dois anos. Esta aldeia

³¹ RIBEIRO, Henrique M. Lages, *Dicionário de Termos e Citações de interesse Político e Estratégico*, Lisboa, Gradiva, 2002, pág. 227.

³² GILBERT, Martin, *Os 5000 anos de história e fé do povo judeu: cartas a Tia Fori*, Lisboa, Alêtheia, 2006, pág. 162.

³³ GILBERT, Martin, *História de (...)*, pág. 120.

³⁴ GILBERT, Martin, *Os 5000 anos (...)*, pág. 162.

viria a ganhar um novo alento com os judeus fugidos da Roménia em 1882, com a ajuda de um filantropo francês judeu, Edmond Rothschild.

Devido às perseguições e aos constantes ataques contra os judeus (os *pogroms*), fundaram-se na Rússia dois movimentos que encorajavam a emigração dos judeus para a Terra Prometida. Esses movimentos ficaram conhecidos como Bilu (expressão formada a partir das iniciais da expressão bíblica Beth Jacob Lechu Venelcha: “Vinde, ó casa de Jacob, caminhemos”) e Amantes do Sião, tendo como presidente Judah Leib Pinsker³⁵.

A vida dos Judeus na Rússia era extremamente complicada desde o tempo de Catarina II, pois a política daquele país tendia a fechar o interior do seu território aos judeus. Várias regras tinham de ser seguidas pelos judeus, como a limitação da área onde poderiam viver. Eram poucos os que podiam viajar livremente. Com o czar Nicolau I (1825-1855), a política russa contra os judeus atingiu o seu auge. A 26 de Agosto de 1827, Nicolau I assinava um decreto no qual obrigava os judeus a vinte e cinco anos de serviço militar. A instrução começava aos doze anos e tinha a duração de seis anos. No entanto, este período era considerado apenas como um serviço preparatório e não contava para a duração do serviço militar efetivo, que começava aos dezoito anos e tinha a duração de vinte e cinco anos. Somando tudo, o serviço militar para os judeus rondava os trinta e um anos³⁶.

Vivia-se um clima de medo. Grupos de adolescentes judeus fugiam e tentavam esconder-se, começando assim uma caça aos jovens. O único momento de mais complacência para com os judeus foi quando Alexandre II (1855-1881) subiu ao poder. Aboliu-se a servidão, tentou-se industrializar o país, iniciou-se uma reforma política. O serviço militar foi reduzido para cinco anos, os judeus já podiam frequentar as escolas e as universidades e podiam estender as suas atividades económicas a toda a Rússia. No entanto, mesmo com estas novas políticas, somente uma pequena parte dos judeus iria usufruir destes novos direitos, cerca de 5 %. Com a morte de Alexandre II, sucedeu-lhe Alexandre III, que desencadearia uma nova vaga de perseguições contra os judeus. Os

³⁵ GILBERT, Martin, *História de (...)*, págs. 20 e 21.

³⁶ KELLER, Werner, *História do povo Judeu – Da destruição do Templo ao Novo Estado de Israel*, Galeria Panorama, Alfragide, 1973-1974, págs. 478 e 479.

judeus viviam em sofrimento dia após dia, muitos deles foram assassinados, as suas mulheres violadas, as suas casas, lojas, sinagogas e propriedades destruídas³⁷.

Este exemplo do que se passava na Rússia mostra bem a importância dos dois movimentos fundados com vista à emigração judaica para a Palestina. Em toda a Europa oriental, os judeus sofriam de todo o tipo de opressões quer políticas, sociais e económicas. Mesmo com estes dois movimentos a apelarem a uma emigração judaica para a Palestina, a maior parte dos judeus emigraria para os Estados Unidos da América, Inglaterra, a Europa Ocidental ou mesmo para a África do Sul. O fundamental para os judeus era escapar à pobreza e às perseguições. Era na América que uma grande parte deles via novas oportunidades e não na Palestina³⁸.

Só uma pequena parte dos judeus russos, cerca de 2%, emigraria para a Palestina. Todavia mesmo esta pequena percentagem de saída de judeus russos significou a entrada na Palestina de cerca de 25.000 Judeus entre os anos de 1882 e 1903. A este movimento deu-se o nome de Primeira Aliyah, palavra hebraica com o significado de ascensão. Chegados à Palestina, os judeus viviam da agricultura e recorriam ao apoio financeiro dos Rothschilds, que estimulariam durante vários anos o trabalho dos judeus nas suas terras assim como nas vinhas pertencente à família³⁹.

Em 1880, não havia ainda mais de 20.000 judeus na Palestina, um valor que representava um quarto do centésimo do número total de judeus dispersos por todo o mundo. No entanto, de uma forma gradual e lenta, superando todas as dificuldades e com uma grande determinação, os judeus vieram aumentar a sua presença na Palestina. Em 1882, criou-se a cidade de Zichron Yaakov, por judeus oriundos da Roménia, contando com o financiamento do barão Edmond Rothschild. Hayym Amzalak, judeu nascido em Gibraltar, comprou uma terra onde viria a ser fundada a primeira aldeia da Palestina povoada apenas por judeus, Petah Tikva, a qual foi oferecida aos pioneiros do movimento russo Bilu. Esta aldeia viria a sofrer de vários problemas como a malária e os ataques das povoações árabes vizinhas. Mesmo com estes imprevistos, os judeus não desistiram e com a ajuda novamente do barão Edmond Rothschild conseguiu-se limpar os pântanos onde se alastrava a malária. Hayyim Amzalak ajudaria também a financiar a

³⁷ KELLER, Werner, *História do povo Judeu* (...), págs. 478 a 480.

³⁸ GILBERT, Martin, *Os 5000 anos* (...), págs. 164 e 165.

³⁹ GILBERT, Martin, *História de* (...), pág. 21.

primeira aldeia a ser construída por colonos não oriundos da Palestina, Rishon le-Zion (Primeiro para São)⁴⁰.

Em 1884, um judeu russo, Yehiel Michael Pines, comprava a terra necessária para o movimento Bilu fundar outra colônia, designada Gederah. Passado um ano, outro grande impulso viria a ser dado ao sentido de pertença que despontava entre os judeus da Palestina. Eliezer Ben-Yehuda formava um grupo com o intuito de “difundir a língua e a palavra hebraica entre as pessoas de todos os meios”. Várias comunidades, não apenas a dos judeus oriundos da Rússia, desenvolveram esforços para introduzir a língua hebraica. Em 1890, foi fundada uma outra colônia judaica, Rehovot (Rehoboth, nome retirado do Génesis). Um dos pressupostos desta colônia era que fosse autossustentável, que não dependesse da ajuda financeira do exterior, como acontecia na maior parte das colônias estabelecidas (nomeadamente com a ajuda dos Rothschilds). As lutas com as comunidades árabes continuavam e as dificuldades eram muitas, mas os colonos judeus seriam bem sucedidos e a colônia Rehovot desenvolveu-se, favorecida pela chegada de imigrantes judeus do Iémen. Outros judeus russos oriundos de Vilna, Riga e Kovno fundaram uma outra aldeia em 1890, dando-lhe o nome de Hadera⁴¹. Todas as comunidades estabelecidas na Palestina tinham como principal atividade a agricultura. Com a ajuda externa dos judeus mais influentes, as colônias conseguiram-se desenvolver de uma forma gradual.

Segundo os censos das autoridades otomanas, havia 25.000 judeus entre os 39.000 habitantes de Jerusalém em 1889, 28.000 em 45.000 em 1896 e 45.000 em 70.000 em 1913⁴², muito devido a imigração proveniente da Europa oriental.

1.2.O Movimento Sionista.

Nos finais do século XIX a atividade judaica na Palestina já revelava alguma importância, devido à imigração dos judeus da Europa oriental. Porém a imigração existente ainda não era suficiente, nem tinha todos os elementos possíveis para a criação de um Estado judaico. O grande impulso viria a ser dado por Theodor Herzl.

⁴⁰ GILBERT, Martin, *História de (...)*, págs. 21 e 22.

⁴¹ GILBERT, Martin, *História de (...)*, págs. 25 e 26.

⁴² FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo (...)*, pág. 30.

Theodor Herzl nasceu em Budapeste em 1860 e estudou Direito antes de se dedicar à literatura. Foi correspondente da *Neue Freie Press* em Paris, entre 1891-1895, e assistiu de perto ao processo Dreyfus⁴³.

Embora na Europa Ocidental, a partir dos meados do século XIX, se tenha assistido à consagração dos direitos dos judeus nos mais diversos países (Itália, Dinamarca, Alemanha), esta nova etapa de complacência com o povo judaico só iria permanecer até 1871. Os antigos preconceitos que os europeus tinham contra os judeus ainda permanecia. Na Alemanha, o ódio pelos judeus invadia a maior parte da população, as lutas políticas, as preocupações económicas e os distúrbios sociais trouxeram consigo a intranquilidade na Alemanha e, desde logo, se encontraram os culpados, “os judeus”⁴⁴.

O pontificado do Papa Pio IX foi caracterizado por um sentimento antijudaico, pois este afirmava que os judeus eram inimigos dos cristãos. Em 1873, dá-se um desastre nas bolsas, devido “à febre de fundações improvisadas de sociedades anónimas e de especulações temerárias” e, mais uma vez, os judeus foram considerados culpados. As críticas aos judeus eram visíveis em todos os campos da sociedade. Temos um exemplo na arte, em que o compositor Richard Wagner teceu duras críticas aos cidadãos judaicos. Este deu mesmo a conhecer aos judeus a sua posição antisemita, afirmando “que o judaísmo só pode criar raízes entre nós graças à debilidade e à falsidade das nossas condições sociais”. Nesta época a crítica ao povo judaico mudava de sentido. Se, no passado, o principal confronto com os judeus era a religião, a nova argumentação baseava-se em motivos “supostamente científicos”. Afirmava-se que o povo judaico não tinha a capacidade para fazer parte da nova cultura moderna, mas pelo contrário ameaçava esta cultura pelas suas características raciais e, por isso, deveria ser separado ou mesmo eliminado. O sentimento antisemita chegava não só a Berlim como também a Viena e mesmo a Paris⁴⁵.

O termo antisemita foi usado pela primeira vez na década de 1870, e o seu autor foi Wilhelm Marr. Para este, os judeus não eram estrangeiros devido à religião, mas sim por pertencerem a uma “raça, etnia diferente”. Também julgava “que a história moderna

⁴³ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo (...)*, pág. 59.

⁴⁴ KELLER, Werner, *Historia do povo Judeu (...)*, pág. 462.

⁴⁵ KELLER, Werner, *Historia do povo Judeu (...)*, págs. 463, 464, 469 e 470.

deveria ser entendida como uma batalha permanente entre a raça teutónica nativa e o estrangeiro semita”. Já em 1881, se defendia que o típico físico judaico constituía uma ameaça à pureza racial da nação germânica. Descreviam-se os judeus como “intrinsecamente mercenários, egoístas, materialistas, cobardes e degenerados”⁴⁶.

Um dos casos que mais chamou a atenção a Theodor Herzl foi o antissemitismo que se sucedeu na França na altura do caso Dreyfus, oficial judeu que foi acusado de traição por espionagem a favor da Alemanha. Este julgamento vai constituir um ponto de viragem para os judeus de todo o mundo. Começava-se a questionar o que tinha corrido mal na vida do povo judeu para estarem sujeitos a tantas opressões e qual era a razão do antissemitismo. Para os judeus restavam três alternativas possíveis: a primeira era a assimilação pelas nações onde viviam; a segunda lutar por um socialismo revolucionário que curasse todos os problemas do mundo incluindo, neste caso, o antissemitismo; e, por último, havia a solução do regresso do povo judaico à Palestina, sendo esta última solução a via para qual Herzl se inclinava mais. Herzl vivia em Viena desde os seus dezoito anos, e a eleição de Karl Lueger para Presidente da Câmara em 1893 foi outro dos processos que chamou à sua atenção para a necessidade do estabelecimento de um Estado judaico. Lueger era assumidamente antissemita e muitos dos votos que conseguiu para a sua eleição resultaram desta sua opção ideológica⁴⁷.

O objetivo de Herzl era convencer, tanto judeus como não judeus, a apoiarem a construção do Estado judaico na Palestina. Tratava-se de “resolver o problema fundamental para os judeus, a falta de um lar”⁴⁸. Segundo Herzl, devia ser concedida a soberania ao povo judaico numa parte do globo, com as dimensões necessárias para satisfazer as necessidades legítimas de uma nação⁴⁹.

Herzl estabeleceu contacto com o sultão da Turquia, procurou o apoio do imperador alemão e apresentou os seus argumentos aos judeus mais influentes da Europa Ocidental. Estes apelos foram bastantes difíceis, pois muitos não estavam de

⁴⁶ SHERBOK, Dan Cohn, *Judaísmo*, (...), pág. 65.

⁴⁷ GILBERT, Martin, *História de (...)*, págs. 25 e 26

⁴⁸ GOTTHEIL, Richard e WEIZMANN, Chaim, *O que é o Sionismo (...)*, pág. 10.

⁴⁹ HERZL, Theodor, *The Jewish State*, Nova Iorque, Dover Publications Inc., 1988, www.gutenberg.org, pág. 93 (acesso no dia 10 Março de 2014).

acordo com Herzl, achando a sua ideia uma grande utopia e chamando-lhe mesmo louco⁵⁰.

A Comissão Económica Diretiva da União dos Rabinos da Alemanha fez uma declaração oficial, afirmando: “Tanto a religião como o amor à pátria obrigam todos os que se desejam o bem do judaísmo a rogar [...] que se mantenham afastados dos fins sionistas e, muito especialmente, do planeado congresso”⁵¹. Mesmo Rothschild ignorou de princípio a iniciativa de Herzl. Para a maioria dos judeus ortodoxos, o objetivo de Herzl era incómodo, pois o regresso dos judeus a Israel só aconteceria depois da vinda do Messias e não se podia concretizar por meio de esforços dos mortais. No seu diário, a 18 de Março de 1897, Herzl registou o encontro que tivera com o grão-rabino de Viena, Moritz Gudemann, que afirmou “que a missão dos judeus consistia nos anos futuros como até então em viverem dispersos pelo mundo”⁵².

Esta visão divina está presente no livro de Shlomo Sand. Com o triunfo do cristianismo como religião oficial do império romano, no início do século IV, os judeus aceitaram o exílio como um mandamento de inspiração divina como forma de purificação dos pecados. O exílio não significava para os judeus um lugar fora da pátria, mas sim um estado de salvação. “A salvação futura dependia da vinda do rei messias, descendente da semente de David e anunciador do regresso em massa a Jerusalém”. A emigração coletiva judaica, com o intuito de se fixar na Palestina e viver uma “vida judaica plena e inteira na cidade Santa, não figurava no imaginário religioso e os que, de tempos em tempos, invocam essa possibilidade constituíam raras exceções, ou eram tomados por iluminados”⁵³.

No entanto, Herzl iria conseguir um grande aliado, Max Nordau, filósofo judeu. Max Nordau nascera na Hungria e foi o autor de um livro largamente divulgado, *The Conventional Lies of Our Civilization*, onde condenava o ódio que a sociedade contemporânea tinha pelos judeus⁵⁴. Tal como Herzl, Nordau assistiu ao processo Dreyfus, processo que iria torná-lo um sionista político. Max Nordau seria um dos

⁵⁰ GILBERT, Martin, *História de (...)*, pág. 26.

⁵¹ KELLER, Werner, *Historia do povo Judeu (...)*, pág. 475.

⁵² GILBERT, Martin, *História de (...)*, págs. 25 e 26.

⁵³ SAND, Shlomo, *Como o povo (...)*, págs. 186 e 187.

⁵⁴ GILBERT, Martin, *História de (...)*, págs. 27 e 28.

principais companheiros de Herzl e, em 1897, tornou público o seu empenho a favor do sionismo com o artigo “Der Tempelstreit” (O Conflito do Templo)⁵⁵.

O sionismo é visto como um movimento nacionalista. O problema central do sionismo é a falta de um lar para o povo judeu. O sionismo tenta ver este como um problema não só de um grupo de judeus, mas sim como um problema nacional⁵⁶. Como se verificou, no início do século XX assistiu-se a uma crescente emigração, nomeadamente de judeus russos, para a Palestina, porém esta colonização era “episódica levada a cabo por pequenos grupos de judeus”.

O grande objetivo de Herzl era o retorno em massa dos judeus de toda a diáspora à terra prometida, fundar uma pátria que fosse reconhecida internacionalmente. A Palestina, “de todos os lugares em que o Judeu tem posto pé no decurso da história, que ocupa um lugar na sua tradição nacional. Foi na Palestina que os judeus viveram como nação quando o reino de David e produziram os mais elevados frutos do seu génio.” A Palestina “será o lar do judaísmo ... porque na Palestina a alma judaica se poderá expandir livremente e o espírito e carácter judaico se poderão manifestar como em nenhuma outra parte”. Em Fevereiro de 1896, Herzl escreve *O Estado Judaico, tentativa de uma solução moderna do problema judaico*. Mais uma vez Herzl demonstra a opressão a que os judeus estavam sujeitos e elabora um plano para a construção do Estado de Israel. O plano de Herzl está bem identificado num artigo da revista londrina *Jewish Chronicle*. Herzl afirma: “Dois fenómenos chamam a nossa atenção pelas consequências que os acompanham: a alta cultura e a baixa barbárie do nosso tempo... Por alta cultura, entendo os maravilhosos progressos da técnica, mediante os quais podemos tornar a Natureza útil aos nossos fins; por baixa barbárie, entendo o antissemitismo... Em toda a parte temos tentado integrar-nos na comunidade que nos rodeia, e só conservar a fé dos nossos pais. Porém isto, não é permitido. Em vão temos sido em muitos lados, bons patriotas, até patriotas destacados, em vão oferecemos os mesmo sacrifícios, em bens e em sangue que os nossos concidadãos, e em vão nos esforçamos por aumentar a fama das nossas pátrias, tanto na arte como na ciência, e por incrementar a sua riqueza mediante o comércio e o tráfego. Nas pátrias onde vivemos desde há séculos consideram-se como estrangeiros e insultam-nos... Somos pois, em

⁵⁵ MONTEIRO, Américo e SCHULTE, Christoph. *Max Nordau: fim de siècle, Dreyfus, sionismo: Max Nordau e Portugal*, Coimbra: CIEG/FLUC, Minerva, 2007, pág. 31.

⁵⁶ GOTTHEIL, Richard e WEIZMANN, Chaim, *O que é o Sionismo?* (...), págs. 10 e 12.

toda a parte, valentes patriotas como foram os hunguenotes, os quais se viram forçados a emigrar. Têm-nos deixado em paz, porém, creio que não o farão por muito tempo. Somos um povo: o inimigo a isso nos obriga, contra a nossa vontade, como sempre aconteceu na História. Mantemo-nos unidos na desgraça, e é então que nos apercebemos da nossa força. Sim temos força para constituir um Estado, e um Estado modelo. Temos, para isso, todas as condições necessárias.”⁵⁷

Desde a destruição do segundo templo pelos Romanos, sempre se manteve a esperança de regressar à terra prometida, porém o povo judeu nunca tivera os meios necessários para atingir esse mesmo objetivo. A falta de meios e a questão da interpretação da vontade divina, como já foi referido, são dois fatores que explicam o não retorno dos judeus à terra prometida de forma efetiva. Porém, a situação dos judeus, no final do século XIX, era inaceitável. Os movimentos antisemitas de 1881 foram uma lição para todos os judeus, já que, à medida que o mundo ia evoluindo em “ideias gerais de cortesia comunal e internacional, a posição judaica agravava-se”.

Os sucessivos ataques ao povo judaico, o aparecimento dos nacionalismos e a criação do movimento sionista vão ser fatores decisivos para a tentativa da criação do Estado judaico na Palestina.

⁵⁷ KELLER, Werner, *História do povo Judeu* (...), pág. 474.

2.O plano de Herzl e o Congresso Sionista.

A principal preocupação de Herzl era encontrar uma solução para a constituição do Estado Judaico. Herzl foi o primeiro a considerar o regresso à Palestina um problema político, pois “apenas uma organização política lhe parecia em condições de conduzir o empreendimento a bom termo”⁵⁸.

A primeira instituição estabelecida foi a Organização Mundial Sionista, em 1896. Na Europa, o nacionalismo ganhava força em muitos territórios, o sionismo indicava uma identidade nacional e um lar nacional para os judeus. O primeiro passo de Herzl foi encetar as negociações com o governo otomano para este lhe facilitar e ceder um território necessário para a construção de uma sociedade moderna na Palestina. Em 1896, como já foi referido, Herzl escreveu *O Estado Judaico*, foi o auge dos seus esforços para tentar criar o Estado judaico na Palestina. Nesse livro afirmou: “A Palestina é a nossa sempre memorável pátria histórica. O nome da Palestina atrairia, só por si, o nosso povo com uma força maravilhosamente poderosa”.

Herzl denuncia fortemente o antissemitismo na Rússia: “os impostos são cobrados nas aldeias judaicas, na Roménia, algumas pessoas são condenadas à morte, na Alemanha são espancados, na Áustria os antissemitas praticam terrorismo em todas as esferas da vida pública, em Paris os judeus são excluídos dos melhores círculos sociais. As formas em que se manifestam os sentimentos antissemitas são inumeráveis”⁵⁹. Por outro lado, escreveu de forma clara todos os passos a seguir para se estabelecer um Estado Judeu na Palestina, passos relacionados com a imigração, a compra de terras, construção de casas, leis de trabalho, atividades económicas (comércio, indústria, etc.), educação, vida social⁶⁰.

⁵⁸ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo (...)*, pág. 58.

⁵⁹ HERZL, Theodor, *The Jewish State (...)*, www.gutenberg.org, pág. 86 (acesso em 19 de Março de 2014).

⁶⁰ GILBERT, Martin, *Os 5000 anos (...)*, pág. 170.

A execução desta tarefa seria feita por duas agências: a Sociedade dos Judeus e a Companhia Judaica. “A Sociedade dos Judeus faria o trabalho preparatório nos domínios da ciência e da política, mais tarde a Companhia Judaica irá aplicar na prática. A Companhia Judaica será o agente de pagamento dos interesses comerciais dos judeus, e organizará comércio e negócios no novo país”. O estabelecimento dos judeus seria feito de forma gradual e duraria várias décadas. Os mais pobres iriam primeiro para cultivar o solo. “De acordo com um plano pré-concebido, eles irão construir estradas, pontes, caminhos-de-ferro e instalações telegráficas; regularizar rios e construir as suas próprias habitações; seu trabalho criará comércio, o comércio criará mercados e os mercados irão atrair novos colonos; cada homem vai voluntariamente, por sua própria conta e seu próprio risco. Se quisermos fundar um Estado hoje, não devemos fazê-lo da maneira que teria sido a única possível há mil anos atrás. É disparate voltar a estádios antigos da civilização, como muitos sionistas gostariam de fazer. Aqueles judeus que concordam com a nossa ideia de um Estado vão aderir à sociedade⁶¹.”

No seguimento desta publicação, as críticas a Herzl foram inúmeras, porém ele nunca desistiu do seu projeto e, em 29 de Agosto de 1897, dar-se-ia o primeiro congresso Sionista. Realizou-se na cidade suíça de Basileia, onde compareceram mais de 200 delegados judeus, dos quais pelo menos um quarto eram oriundos da Rússia. Os restantes provinham da Palestina, de terras árabes, da Grã-Bretanha e mesmo dos Estados Unidos da América. No total, estiveram presentes judeus de 24 Estados e territórios. Herzl foi o presidente deste congresso e sentia-se muito entusiasmado com o futuro possível: “Estamos aqui hoje, para lançar a primeira pedra da casa que um dia albergará o povo judeu... O nosso objetivo é... conseguir garantias internacionais para a nossa missão”, afirmava Herzl⁶².

No Congresso são apresentados os motivos básicos do seu programa político e Herzl qualifica o sionismo como um movimento de “regresso ao Judaísmo”. Max Nordau, vice-presidente do congresso, apresenta de forma clara a todos os presentes no congresso a grande desgraça que os judeus passavam nos mais diversos países. “Na Rússia que é a pátria de mais de metade dos judeus, os nossos irmãos estão submetidos a certas limitações legais... não podem viver em grande parte dos Estados... Na Roménia onde existe um quarto de milhão de judeus, sabemos que os nossos irmãos

⁶¹ HERZL, Theodor, *The Jewish State*, (...), www.gutenberg.org, págs. 94 e 95 (acesso em 19 de Março de 2014).

⁶² GILBERT, Martin, *Os 5000 (...)*, págs. 30 e 173.

carecem igualmente de direitos... e as suas condições, descritas pelo nosso informador da Galícia, são horríveis. Dos setecentos e setenta mil judeus da Galícia ... setenta por cento são mendigos”. Na Bulgária, Áustria, Hungria o desprezo pelos judeus também se verificava⁶³.

Herzl declarou: “Neste congresso, entregamos ao povo Judeu uma organização que ele não possuía antes”. O objetivo de Herzl era permitir que o seu povo voltasse à Palestina, mas que agisse de um forma digna, pois os judeus não “entrariam à socapa na terra do seu futuro”. O regresso seria negociado abertamente, seria discutido legalmente com as grandes potências⁶⁴.

Nordau escreveu para o congresso um documento intitulado “Programa de Basileia”, onde estavam contidas as condições para o sucesso do projeto: “A tarefa do sionismo é dar ao povo judeu da Palestina um território com garantias legais e reconhecido publicamente”. Para alcançar isto, o congresso aprovou quatro tarefas⁶⁵. A primeira era encorajar “a colonização na Palestina por agricultores, camponeses e artesãos”; a segunda dizia respeito à “organização do conjunto do Judaísmo em corpos constituídos ao plano local e geral, de acordo com as leis dos respetivos países”; a terceira referia-se “ao reforço do sentimento nacional judaico e da consciência nacional”; a última propunha “a aplicação dos meios necessários para obter o consentimento dos governos suscetíveis de favorecer a realização dos objetivos do sionismo”.⁶⁶

Estas tarefas eram ambiciosas e seriam aprovadas em 3 de Setembro de 1897. Herzl escreveu no seu diário: “Se tivesse que resumir o congresso de Basileia numa frase.... seria a seguinte: Em Basileia fundei o Estado Judaico”. Entre 1897 e 1913, o Congresso celebrou-se por treze ocasiões: de 1897 a 1901, realizou-se anualmente, daí em diante decorreria de dois em dois anos. Nos congressos seguintes, estabeleceram-se várias instituições importantes. A 20 de Março de 1899 foi criado o Banco Judaico que tinha como objetivos “desenvolver, promover, fazer funcionar e dar continuidade a indústrias, empreendimentos e esquemas de colonização... e obter de qualquer Estado,

⁶³ KELLER, Werner, *Historia do povo Judeu (...)*, pág. 475.

⁶⁴ GILBERT, Martin, *Os 5000 (...)*, pág. 173.

⁶⁵ GILBERT, Martin, *História de (...)*, pág. 31.

⁶⁶ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo (...)*, págs. 60 e 61.

ou outra identidade, de qualquer parte do mundo, quaisquer concessões, mandatos, decretos, leis e privilégios de todo o tipo”. No quinto congresso, em 29 de Dezembro de 1901, fundava-se o Fundo Nacional Judaico, destinado a comprar terras na Palestina⁶⁷.

Nem tudo parecia ser fácil e os problemas começavam a surgir. Herzl continuou a dar grande relevância ao aspeto político da questão. Estava contra “a entrada na Palestina de umas quantas famílias judaicas como se fossem géneros de contrabando indígena de uma grande causa”. O principal ponto de Herzl era obter direitos políticos, e esta atitude levou a que fosse criticado como sendo adversário da colonização palestiniana⁶⁸.

Em 1898, encontrou-se por duas vezes com Guilherme II, a quem solicitou que intercedesse a seu favor junto do sultão turco. No entanto, as negociações estabelecidas entre 1898 e 1903 com o sultão turco pareciam não dar os resultados desejados. As ofertas do sultão até podiam ser razoáveis, mas o povo judaico recusava-se a dar a Herzl os meios necessários para concluir qualquer acordo. Outra questão que punha entraves ao projeto de Herzl eram as outras associações que financiavam colónias de judeus noutros países, e muitos começavam a interrogar-se sobre a razão de ser a Palestina o destino dos judeus.

No seio da organização sionista, começam a identificar-se dois grupos. Um representava o ponto de vista da Chovévé Zion (Amantes do Sião), que mais tarde se designaria por Zioné Zion; o outro era “composto por nacionalistas puros, cujo interesse específico era pela Palestina como um centro possível mais do que como o único possível”. Este grupo defendia que “era de prever que as negociações com o Sultão dariam em nada, cumpria aos chefes sionistas, lançar os olhos por outros lados e descobrir uma terra em que o muito apetecido lar pudesse ser estabelecido.”⁶⁹.

2.1. Outras pátrias possíveis para a fixação judaica.

Nos finais do século XIX, outras alternativas começavam a surgir para o estabelecimento de um lar judaico. A associação do barão De Hirsch (Jewish Colonization Association, ICA) continuava a financiar colónias de judeus russos e

⁶⁷ GILBERT, Martin, *História de (...)*, págs. 31,34,35 e 37.

⁶⁸ GOTTHEIL, Richard e WEIZMANN, Chaim, *O que é o Sionismo (...)*, pág. 27.

⁶⁹ GOTTHEIL, Richard e WEIZMANN, Chaim, *O que é o Sionismo (...)*, págs. 26 e 27.

romenos na Argentina, nos EUA, no Brasil, Canadá e Chipre. Herzl criticava estas ações porque, “quando se quer uma grande colônia, é preciso ter uma bandeira e uma ideia. Não se pode fazer tal coisa só com dinheiro”. Herzl também afirmou: “Com dinheiro não se consegue criar um movimento geral de um grande número de pessoas. É preciso dar-lhe um ideal. É preciso fazê-las acreditar no seu futuro, e só então conseguimos a sua devoção ao trabalho mais árduo que se possa imaginar. A Argentina tem um solo muito bom, e as condições de trabalho agrícola são muito melhores do que na Palestina, mas na Palestina as pessoas trabalham com entusiasmo e são bem-sucedidas. Não me refiro às colônias criadas artificialmente, mas àquelas que lutam por si, que têm a sua grande ideia nacional”. Estes argumentos foram reafirmados por Herzl a 7 de julho de 1902, em Londres, quando prestou esclarecimento à Real Comissão para a Imigração Estrangeira⁷⁰.

A Argentina é um dos pontos do livro de Herzl *Estado Judaico*, porém para ele “a Palestina será sempre o nosso memorável lar histórico”⁷¹. Em 1898, o Dr. David Tritsch e outros tentaram transferir a colonização judaica para a ilha de Chipre bem como para em El-Arish no (Egito). Esta última tentativa tinha sido iniciada por sionistas alemães em 1901 e estudada por Herzl no outono de 1902. As negociações começaram em Londres e prosseguiram no Cairo. Em 1903, seguia para esta região uma expedição científica com o objetivo de elaborar um relatório para verificar se o plano era viável. No entanto, o relatório desta missão nunca foi conhecido, mas consta que era desfavorável, nomeadamente devido à falta de água na região⁷².

Foi na visita de Joseph Chamberlain, secretário das Colônias no governo britânico, ao recém-constituído Protetorado Inglês da África Oriental (Uganda) que surgiu a Chamberlain a ideia de se estabelecer ali uma colônia judaica. O primeiro a tratar deste assunto foi um correspondente do jornal *Jewish Chronicle* de Londres, em Julho de 1903, Robert P. Yates, que estava de fora da corporação sionista. As negociações atingiram o seu auge numa carta oficial de Sir Clement Hill, superintendente dos Protetorados Africanos, a L. J. Greenberg, datada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a 14 de Agosto de 1903. Esta carta viria a marcar uma mudança na história judaica, pois não se preocupava com um grupo de judeus, mas sim com toda

⁷⁰ GILBERT, Martin, *História de (...)*, págs. 27 e 37.

⁷¹ HERZL, Theodor, *The Jewish State*, (...), www.gutenberg.org, pág.96 (acesso em 22 de Março de 2014).

⁷² GOTTHEIL, Richard e WEIZMANN, Chaim, *O que é o Sionismo (...)*, págs. 27, 28 e 29.

a etnia judaica, e a sua oferta compreendia um projeto de governo autónomo, uma concessão do terreno, sob a fiscalização geral do governo da metrópole. Pode aqui argumentar-se que não seria um governo tão autónomo quanto os judeus esperavam ter. O governo britânico tinha participado no processo anterior de uma maneira animadora. “A benevolência e apoio de um grupo de Estadistas de um país inteiramente inspirado de ideias e tendências liberais e que tinha tido experiência tao variada na colonização era com razão considerado por Herzl como um ativo dos mais valiosos”⁷³.

Esta proposta inglesa tornou difícil a posição de Herzl. Por um lado, corria o risco de ir contra o elemento Chovévé Zion, conhecido por ser inflexível sobre a questão da Palestina; por outro, era muito difícil ultrapassar uma proposta tão generosa de uma grande potência europeia. Herzl tentou tornar bem claro que esta não era uma alternativa à Palestina, mas o congresso sionista rejeitaria esta proposta. A opinião da comissão que tinha seguido para a África Oriental em Dezembro de 1903 era que o território era insuficiente para qualquer número volumoso de colonos judaicos e o solo era mais indicado para as pastagens do que para a prática agrícola. Por outro lado, tinha-se levantado uma forte oposição no protetorado da África Oriental contra a concessão de terrenos a estrangeiros e chegavam ao Ministro dos Negócios Estrangeiros informações sobre as dificuldades que se iriam verificar para o estabelecimento de judeus⁷⁴.

É preciso entender que Herzl não fugiu ao seu principal pressuposto em criar um Estado judaico na Palestina. Contudo era preciso encontrar um local temporário para todos os judeus que continuavam a ser vítimas do antissemitismo, por outro lado, era difícil não ter em consideração as propostas apresentadas por uma grande potência. O massacre de Kishinev quando mais de 50 judeus foram mortos por uma multidão enfurecida, mostrava bem a necessidade de encontrar rapidamente um local seguro para os judeus⁷⁵.

Herzl apercebeu-se de que o objetivo final de criar um Estado judeu na Palestina era impossível de realizar num futuro próximo. O Uganda, a proposta inglesa, seria apenas um compromisso, um campo de preparação para uma segunda tentativa de voltar à Palestina. Este território ficaria sob soberania da coroa britânica e poderiam fixar-se aí

⁷³ GOTTHEIL, Richard e WEIZMANN, Chaim, *O que é o Sionismo* (...), pág. 28.

⁷⁴ GOTTHEIL, Richard e WEIZMANN, Chaim, *O que é o Sionismo* (...), pág. 29.

⁷⁵ GILBERT, Martin, *História de* (...), pág. 38.

um milhão de judeus. O território passaria a ser administrado pelos judeus e teria um governador judeu. Nordau, um dos principais aliados de Herzl, protestou contra o projeto, afirmando que o Uganda não seria a Palestina. Herzl respondeu, dizendo que como Moisés, “estava a conduzir o povo até ao seu objetivo fazendo apenas um desvio”⁷⁶.

O sexto congresso realizou-se em Basileia. A possibilidade do Uganda foi severamente criticada. Durante este congresso foi realizado na Palestina um congresso judaico onde ficou demonstrado que os judeus da Palestina se iam afastando cada vez mais dos líderes do movimento sionista. Estes reuniram-se em Kharkoff em Outubro de 1903, com intuito de obter de Herzl uma promessa de abandonar o projeto Uganda assim como de não se discutirem mais projetos que não fossem a Palestina⁷⁷.

No congresso, os representantes de Kishinev mostraram-se severamente opostos a qualquer projeto de colonização judaica que não fosse a Palestina. Com esta situação Herzl tentou obter o apoio de Nordau e garantir uma maioria, o que viria a conseguir. A possibilidade Uganda tivera 295 votos a favor, 175 contra e 99 abstenções. Porém esta aprovação não pôs fim às divergências que se vinham a sentir no movimento sionista. Em Paris, um estudante judeu russo disparou dois tiros contra Marx Nordau e proferiu as seguintes palavras: “Morte a Nordau, o Leste-Africano.”⁷⁸ Herzl continuou o seu trabalho com o objetivo de conseguir uma qualquer concessão na Palestina, que foi desde sempre o seu objetivo final.

A organização sionista mundial estava cada vez mais dividida; um velho ditado afirmava que onde houvesse quatro judeus haveria seis opiniões. A Organização Sionista Mundial era a espinha dorsal do movimento sionista, mas outros grupos começaram a formar-se. A morte Herzl, em 1904, significou o fim do projeto Uganda. No mesmo ano da sua morte, começava a “Segunda Aliyah”, uma nova vaga de emigração para a Palestina que perduraria até à eclosão da Primeira Guerra Mundial. Os judeus eram sobretudo oriundos da Rússia, da Roménia e de outros países da Europa de Leste. Cerca de 40.000 estabeleceram-se como assalariados nas quintas fundadas pela “Primeira Aliyah”. Em 1905, o congresso sionista decidiu que a “Organização Sionista

⁷⁶ GILBERT, Martin, *História de (...)*, pág. 28.

⁷⁷ HERZL, Theodor, *The Jewish State (...)*, www.gutenberg.org, págs. 96 (acesso em 19 de Março de 2014)..

⁷⁸ GILBERT, Martin, *História de (...)*, pág. 38.

rejeita quer como fim, quer como meio, atividades colonizadoras fora da Palestina e suas terras adjacentes”⁷⁹.

O VII congresso sionista viria a realizar-se novamente em Basileia, em julho de 1905, onde se viriam a debater os vários problemas que o movimento sionista atravessava. O primeiro ponto dizia respeito à escolha de um chefe para substituir Herzl; o segundo, tomar uma decisão definitiva em relação ao projeto Uganda e, conforme esta decisão, escolher o caminho que o movimento sionista devia seguir. A decisão mais marcante deste congresso foi a rejeição “da colonização filantrópica da Palestina”. No entanto, reforçava-se a aposta no Sião, isto é, continuava-se a apoiar os judeus no desenvolvimento agrícola e industrial na Palestina. Elegeu-se um comité dirigente, constituído por três “sionistas práticos” (Warburg, Ussishkine, e Kogan-Bernstein) e três sionistas “políticos” (Léopold Greenberg, Jacobus Kann e Alexandre Marmoreck), e nomeou-se como novo presidente do movimento David Wolffsohn, que recusou a proposta Uganda e se afastou assim da perspectiva territorialista, que defendia a criação de um lar judaico sem ter como exclusiva hipótese a Palestina⁸⁰.

Com estes pontos discutidos no Congresso, viria a surgir uma divisão no movimento sionista, que originaria a criação da Organização Territorial Judaica (ITO), tendo como dirigente Israel Zangwill, com o apoio de Lord Rothschild, o chefe laico da comunidade judaica inglesa, e Lucien Wolf.⁸¹

O movimento ficaria dividido em dois partidos que, sem afetar as suas crenças fundamentais, apresentam um motivo de controvérsia: os sionistas e os antissionistas. Os primeiros defendiam a restauração do Estado de Israel na Palestina e contavam com o apoio de homens de reputação mundial, como Marx Nordau, e de grande poderio económico, como os Rothschilds. Os outros defendiam a fixação dos judeus em qualquer parte hospitaleira do mundo, formando núcleos numerosos e independentes, pois as vítimas do antissemitismo não poderiam estar à espera eternamente da restauração do Estado de Israel na Palestina⁸². Diga-se que, mesmo os sionistas, com as

⁷⁹ GOTTHEIL, Richard e WEIZMANN, Chaim, *O que é o Sionismo* (...), pág. 30.

⁸⁰ MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus*, vol. III *Judaísmo e antissemitismo no século XX*, Lisboa, Nova Vega, 2006, pág. 67.

⁸¹ MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus* (...), pág. 68.

⁸² NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola*, Lisboa, Tipografia Mendonça, 1912, pág.152.

dificuldades de se criar um Estado na Palestina, começavam a ver com bons olhos uma solução intermédia.

Depois de Chipre e Uganda, outras propostas viriam a surgir, entre elas duas colónias portuguesas: Moçambique e Angola.

2.2. Moçambique como hipótese para a fixação Judaica

Antes mesmo de se proclamar a primeira República Portuguesa, ainda na Monarquia, a possibilidade de se estabelecer uma colónia judaica numa das possessões portuguesas além-mar esteve em discussão.

As colónias portuguesas eram vistas como uma solução provisória para um lar judaico pelos territorialistas. O antissemitismo aumentava nos finais do século XIX e no início do século XX, tornando-se cada vez mais urgente encontrar uma solução para os judeus.

Os primeiros contactos entre os judeus e portugueses deram-se no final do século XIX. Segundo José Benoliel terá sido ele mesmo a incrementar os primeiros esforços na questão da colonização judaica numa colónia portuguesa. No início do ano de 1886, José Benoliel estabeleceu contactos com a Aliança Israelita Mundial (AIU), a pedido do “escritor democrático Visconde de Ouguela ... no sentido de aproveitar a vinda a Lisboa do barão Lord Rothschild, naquele ano para, através dele tentar melhoras a situação dos Judeus Portugueses (...) – que sob vários pontos de vista deixava muito a desejar” e desenvolver esforços para a chegada de judeus russos e romenos ao território português⁸³.

A AIU não viria a apoiar os esforços de José de Benoliel, porém mais tarde a Jewish Colonization Office terá pedido ao Dr. Bensaúde (judeu nascido nos Açores) que averiguasse junto de José Luciano de Castro (fundador e dirigente do Partido Progressista) sobre a possibilidade de fixação de judeus nas colónias portuguesas. Mais uma vez esta iniciativa não daria fruto. Só no início do século XX, mais concretamente em Maio de 1903, é que houve de forma efetiva esforços diplomáticos com o governo português para se analisar a hipótese Moçambique, meses antes de se efetuar o congresso sionista desse ano. Herzl “estaria a jogar Moçambique aos olhos ingleses para

⁸³ MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus (...)*, pág. 68.

os pressionar para um decisão, através do seu diário regista a 13 de Maio de 1903, que estava a tratar das hipóteses Uganda (com a Inglaterra) e Moçambique (com Portugal) »⁸⁴.

No dia 25 de maio, Herzl visitou o conde de Paraty (diplomata português em Viena), pedindo-lhe para questionar o governo português sobre a possibilidade da fixação judaica numa colónia portuguesa. O conde de Paraty informaria o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Wenceslau de Lima, de que Herzl o tinha procurado na delegação portuguesa da capital austríaca. Paraty também já tinha sido contactado pelo capelão da embaixada britânica em Viena para efetuar um encontro com Herzl, mas o diplomata português viria a negar esse encontro, afirmando que Herzl apenas o conhecia de vista e dizendo que “o Dr. Herzl é judeu nem inglês é”. Esta frase do diplomata português demonstra bem a inquietante naturalidade com que a diplomacia portuguesa dizia ao seu ministro que não recebia judeus. Porém as pressões diplomáticas não iriam admitir que esta recusa em receber Herzl durasse muito tempo, e o diplomata português viria a ser obrigado a recebê-lo. Herzl tinha o objetivo de solicitar ao governo português “uma concessão larga e terrenos, em parte pelos menos habitáveis por europeus”, com o propósito de instalar em Moçambique 50.000 famílias de judeus, provenientes na maioria da Prússia. Caso Portugal aceitasse esta proposta, Herzl “garantia uma contrapartida de avultados capitais... e enviaria para África uma expedição para estudar os terrenos e deslocar-se-ia a Lisboa para concretizar as negociações”. O conde de Paraty comprometera-se a informar o governo português acerca desta proposta⁸⁵.

Esta proposta viria a ter um parecer negativo por parte de Wenceslau de Lima. Herzl não ficou conformado com a resposta e decidiu escrever a Paraty, “garantindo que nunca pensara proceder em desacordo com as leis portuguesas e que estaria na disposição de viajar até Lisboa em Setembro, para melhor expor as condições e as vantagens da sua proposta”. Paraty enviava um novo despacho para Lisboa, contudo continuou-se a invocar os obstáculos legais para a rejeição portuguesa da proposta de Herzl e assim seria o fim do projeto. O governo de D. Carlos procedeu de forma negativa, pois o ano de 1903 foi o início da segunda vaga de *pogroms* na Rússia, da primeira edição dos Protocolos dos Sábios de Sião e estava-se na véspera da solução do

⁸⁴ MARTINS, Jorge, *A República e os Judeus*, Lisboa, Nova Vega, 2010, pág. 40.

⁸⁵ MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus (...)*, págs. 68 e 69.

“affaire Dreyfus”⁸⁶. Contudo não seria o fim das tentativas para se encontrar um lar judaico nas colónias portuguesas, já que, com a República, Angola viria a ser uma forte possibilidade para a fixação judaica.

⁸⁶ MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus (...)*, pág. 70.

3. A República Portuguesa e Angola

Em 5 de Outubro de 1910, a República seria anunciada por José Relvas na varanda dos Paços do Município. A notícia foi velozmente anunciada por todo o país.⁸⁷

Falando um pouco do novo regime instaurado em Portugal, a República “propunha o municipalismo, a secularização da vida pública, o sufrágio universal, o exército de milicianos, o proteccionismo alfandegário, o apoio estatal a todos os meios de incorporação do proletariado na sociedade moderna”⁸⁸.

Em 21 de Agosto de 1911, a Assembleia Constituinte aprovava a Constituição da República Portuguesa. O órgão básico da ação política era o Congresso da República, constituído pelo Senado e pela Câmara dos Deputados. Segundo a Constituição de 1911, no artigo número 7, os membros do Congresso eram representantes da Nação e não dos colégios que os elegiam, ninguém podia ser, ao mesmo tempo, membro das duas Câmaras e ninguém podendo ser senador com menos de trinta e cinco anos de idade e deputado com menos de vinte e cinco. No artigo 8, estabelecia-se que a Câmara dos Deputados e o Senado eram eleitos pelo sufrágio direto dos cidadãos eleitores. Os deputados eram eleitos por três anos e os senadores por seis. O Congresso podia eleger e destituir o Presidente da República⁸⁹.

Estes pontos são algumas das inovações trazidas pela República. No entanto, como via a República a situação das colónias?, qual era a situação internacional de Portugal? Estes pontos são importantes para se entender o porquê da possibilidade da fixação judaica em Angola.

A nível internacional, a partir de 1890, assistimos a um choque de imperialismos, choque que, até esse ano, não se fazia sentir de maneira tão aguda, pois havia muitos territórios disponíveis para as ambições das potências europeias. No fim do século XIX, as rivalidades comerciais entre as grandes potências e a busca de

⁸⁷ GUERRA, Maria Luísa e SARAIVA, José Hermano, *Diário da História de Portugal - Monarquia Liberal e República*, Lisboa, Difusão Cultural, 1998, pág.131.

⁸⁸ RAMOS, Rui, *A Segunda Fundação (1890-1926)*, in MATTOSO, José (Direção de), *História de Portugal*, vol. 6, Lisboa, Editorial Estampa, 1994, pág. 352.

⁸⁹ GUERRA, Maria Luísa e SARAIVA, José Hermano, *Diário da História (...)*, pág. 124.

mercados para os produtos das suas indústrias vão fazer aumentar o interesse económico dos países colonizadores pelos territórios “além-mar”⁹⁰.

Portugal, um dos países europeus com bastantes territórios ultramarinos e sendo uma potência de pequena dimensão, vai ver as suas colónias serem cobiçadas quer por alemães quer por ingleses. A possível colonização judaica vai ser visto como um meio para arrefecer as possíveis pretensões alemãs e inglesas.

Anteriormente à implantação da República, deram-se vários acontecimentos que viriam a acentuar as dificuldades portuguesas em manter a sua soberania além-mar.

A crise dos anos 90 do século XIX viria fragilizar os setores comerciais e financeiros de Portugal, o que chamaria a atenção dos governantes portugueses para uma maior valorização dos territórios além-mar⁹¹. Em 15 de Novembro 1884, iniciavam-se os trabalhos da Conferência Internacional de Berlim, que seria um marco fundamental para a política colonial portuguesa. Portugal tinha conseguido manter as suas colónias, fazendo prevalecer os direitos históricos sobre os territórios de África. Porém, com esta Conferência, determinou-se que a ocupação efetiva a nível militar, administrativo e populacional deveria ser um fator a ter em conta em disputas futuras. As grandes potências europeias, a partir deste momento, podiam colocar em causa a fraca presença portuguesa nas colónias africanas e assumir o seu controlo⁹². Portugal viria a ser obrigado a abandonar o norte da Damaralândia e definiu-se um traçado ambíguo para separação de Angola e do Sudoeste Africano. Esta faixa, conhecida por Faixa de Caprivi, vai ser um dos pontos mais inquietantes no mandato de Norton de Matos, pois viria a ser reclamada tanto por portugueses como alemães.

Em 1890, o Ultimato feito pela Inglaterra a Portugal pode ser visto como um acontecimento fundamental que viria a determinar o caminho do colonialismo “no quadrante sudeste da África Central”. Portugal pretendia a concretização do “Mapa-corde-rosa”, com a ligação de Moçambique a Angola através da bacia do Zambeze. Os ingleses tinham a pretensão de criar uma rota do “Cabo ao Cairo” e para isso era

⁹⁰ MILZA, Pierre, *As Relações Internacionais de 1871 a 1914*, Lisboa, Edições 70, 1995, pág. 45 e 46.

⁹¹ MARQUES, A. H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História da Expansão Portuguesa - O império africano 1890-1930*, vol. 11, Lisboa, Editorial Estampa, 1986, pág. 262.

⁹² COSTA, Fernando, *Portugal e a Guerra Anglo-Boer – Política externa e opinião pública (1899-1902)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1998, pág. 56.

necessário ocupar as mesmas regiões que os portugueses reclamavam na Zambézia. As pretensões inglesas foram avante em detrimento das portuguesas, e o Ultimato pode ser visto como um grande choque para Portugal, pois “desafiou a mística de Portugal como uma potência imperial”⁹³.

Portugal viria a sentir várias dificuldades para manter o seu império colonial, quer pela falta de meios de investimento quer pela ausência de uma estratégia “segura e explícita sobre o possível progresso económico e social das colónias africanas”⁹⁴. A presença portuguesa em Angola era frágil, já que a escassez de meios financeiros e militares fazia com que vastas áreas do território angolano ficassem por ocupar quer nas regiões mais longínquas do interior (*hinterland*) quer no coração da própria colónia. Exemplo da fragilidade portuguesa em África era “Luanda considerada a cidade mais pobre do mundo”, em meados do século XIX⁹⁵.

A fragilidade das forças coloniais em Angola facilitava o massacre dos comerciantes brancos, mestiços e negros “europeizados” que não conseguiam fugir ou refugiar-se nas guarnições portuguesas. Esta situação fazia com que as populações angolanas, como os Ovimbundos, que não viam com bons olhos a presença portuguesa, alimentassem as estratégias dos chefes destas populações com o objetivo da expulsão dos portugueses⁹⁶.

As perturbações provocadas pelas pressões vindas do exterior e pelos conflitos internacionais e coloniais viriam a constituir um elemento de grande importância, fazendo com que as políticas a desenvolver nas colónias portuguesas passassem a ser um dos temas em crescendo nas agendas dos governos portugueses. Outro dos exemplos da fraca presença portuguesa, e que justificava a necessidade deste desenvolvimento colonial, é que a própria língua portuguesa era muito pouco utilizada pelas comunidades locais⁹⁷.

⁹³ BIRMINGHAM, David, *Portugal e África*, Lisboa, Nova Vega, 2010, págs.147 e 150.

⁹⁴ COSTA, Fernando, *Portugal e a Guerra (...)*, pág. 42.

⁹⁵ RIBEIRO, Orlando, *A colonização de Angola e o seu fracasso*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1981, pág. 319.

⁹⁶ CHAUDHURI, Kirti e BETHENCOURT, Francisco (direção), *História da Expansão Portuguesa - Do Brasil para África - 1808-1930*, vol. 4, Lisboa, Temas e Debates, 1998-2000, pág. 98.

⁹⁷ MARQUES, A. H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História (...)*, págs.80 e 415.

Nos finais do século XIX e no início do século XX, Portugal começava a desenvolver uma política de ocupação militar efetiva, caracterizada por uma maior presença das forças portuguesas na colónia.

As circunstâncias internacionais requeriam uma política de conquista territorial e de delimitação de fronteiras “que fez do ultramar um império teórico, vastíssimo na sua aérea e difícil de corresponder às possibilidades de um pequeno país como Portugal”. A década de 90 do século XIX foi marcada pelo aumento das campanhas de ocupação e da resistência africana. A partir de 1895, o exército colonial passaria a contar não só com oficiais e soldados da metrópole mas também com os cidadãos residentes nas colónias entre os anos 20 e 30. A utilização de soldados africanos no exército português foi vista como um dos pontos fundamentais para a concretização da ocupação efetiva do território angolano⁹⁸.

Mesmo antes da República, várias ações foram desenvolvidas para se ter um conhecimento mais profundo das colónias. A cultura colonial portuguesa esteve sujeita a um processo de reestruturação que se estendeu de 1890 a 1930. Em 1875, fundou-se a Sociedade de Geografia de Lisboa, associação responsável pelo desenvolvimento das atividades assim como dos meios de propaganda colonial.

Após 1902, vão surgir novas instituições e novas práticas pedagógicas que tinham como fim “fundar e desenvolver escolas dedicadas em exclusivo à formação de quadros do sistema colonial, criar especializações coloniais nos vários cursos lecionados nas faculdades e nos institutos técnicos, conceder à Igreja se bem com hesitações o domínio quase absoluto da educação dos africanos em África (...), transmitir conhecimentos e difundir a ideologia colonial junto da população portuguesa, e em especial pela inclusão de temas coloniais nos programas do ensino pré-universitários”. Em 1906, foi criada a Escola Colonial, em que se depositou grande confiança, na expectativa que fosse um dos principais núcleos para a educação colonial portuguesa. Por sua vez, no período entre a realização do primeiro e terceiro congresso coloniais foram criados cursos e cadeiras de estudos coloniais nas faculdades e nos institutos técnicos⁹⁹.

⁹⁸ MARQUES, A.H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História* (...), págs. 21, 270 e 271.

⁹⁹ MARQUES, A.H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História* (...), págs. 41, 44, 48 e 49.

O que se pode dizer é que estas tentativas de introduzir uma educação colonial entre a população da metrópole nunca tiveram os efeitos desejados. A educação colonial passaria quase sempre ao lado das preocupações dos legisladores e dos ministros da Educação. Por outro lado, os meios instalados para o ensino colonial não tinham os requisitos que os defensores do ensino colonial pretendiam, como demonstram as “deficientes instalações dos edifícios escolares ou a falta de equipamento para projeção”¹⁰⁰.

Mais evidente que a possibilidade de uma educação colonial foi a desenvolvimento da propaganda colonial. Em 1876, é criado o *Boletim da Sociedade de Geografia* assim como se inicia a publicação do *Jornal das Colónias*. Em 1883, surge a revista ilustrada *As Colónias Portuguesas*; em 1884, sai em Lisboa um número único de *O Africano*; em 1892, cria-se a revista *África Ilustrada*. Nos anos seguintes, viriam a surgir *Portugal em África* (entre Janeiro de 1894 e Dezembro de 1903), a *Revista Colonial* (entre 1 de Março de 1894 e 5 de Julho de 1897) e a *Revista Portuguesa Colonial e Marítima* (sob égide do rei Carlos, desde 1867 até o fim da monarquia constitucional em 1910). Já durante a República, o que mais se aproxima das publicações anteriores é a *Revista Colonial* (entre 1913 e 1921) e o jornal *A Voz de África* (1912-1930). Todos os acontecimentos ocorridos no cenário internacional e nacional, como a Conferência de Berlim, o Ultimato Britânico, os acordos anglo-germânicos, vão fazer com que as notícias e os factos sobre as colónias e o colonialismo tivessem uma maior ênfase no panorama nacional¹⁰¹.

Era necessário mudar as políticas existentes para as colónias. Em 1911, a República criava o Ministro das Colónias, e a Constituição de 1911 viria a modificar o estatuto jurídico das colónias, estas passariam a ser províncias ultramarinas, “consideradas parte integrante do território nacional indivisível submetido, porém, a uma administração descentralizada”. A forma como se procedia à descentralização administrativa era polémica e dividia a opinião pública, tanto dos africanos como dos colonos em Angola. A visão da descentralização não era aceite por todos, pois uma possível autonomia financeira e administrativa das colónias não implicaria um progresso destas. Defendia-se que uma nova política para as colónias portuguesas “podia até causar gravíssimos inconvenientes, pois bastava que o mando caísse nas

¹⁰⁰ MARQUES, A.H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História* (...), págs. 57.

¹⁰¹ MARQUES, A. H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História* (...), págs. 69,70 e 79.

mãos de governantes incapazes para que as amplas competências que a mudança lhes conferia se transformassem num verdadeiro flagelo para a respetiva colónia”¹⁰².

A tentativa de descentralização estava contida no artigo 67.º da Constituição de 1911 que estabelecia que na “administração das províncias ultramarinas predominará o regime de descentralização com leis especiais adequadas ao estado de civilização de cada uma delas”.

Neste ponto, convém identificar os aspetos da política levada a cabo por Norton de Matos em Angola. Este foi Governador-geral de Angola entre Junho de 1912 e fevereiro de 1915, período que marcou a possibilidade de fixação judaica em Angola.

A República tinha sido recebida com grande satisfação e contentamento por parte da população, principalmente em Luanda, Benguela e Novo Redondo. Enquanto alguns militares e governantes queriam o desfecho rápido da ocupação e a concretização dos planos de colonização, os “angolenses” tinham grande esperança quanto ao novo regime, acreditando mesmo que uma nova época se aproximava, onde a liberdade reinaria. Quem não via de bom agrado esta possibilidade de os “angolenses” adquirirem novos direitos eram os colonos portugueses, pois tinham receio que o novo regime pudesse vir a criar oportunidades de promoção social a determinados naturais de Angola que, pelo seu grande dinamismo social e educação, eram sérios adversários dos colonos, a maioria dos quais não tinha o conhecimento necessário da realidade colonial. As críticas à República, feitas pelos colonos mais influentes, começavam a ser cada vez mais fortes¹⁰³.

Angola, em 1912, estava em constante guerra. Por todo o território se realizavam campanhas militares com o intuito de se realizar a ocupação efetiva do território. Durante o período da República, deu-se um impulso fulcral para se tentar acabar com as revoltas indígenas. Em Setembro de 1912, proibiu-se a importação de armas e pólvora para Angola e determinou-se o depósito nos armazéns do Estado de todas as armas e pólvoras que estavam no comércio. Com a existência de um ambiente bélico, Norton de Matos estabeleceu a necessidade de constituir um exército colonial bem equipado e treinado. Nem mesmo nas cidades de Luanda e Benguela se vivia uma situação

¹⁰² DÁSKALOS, Maria Alexandre, *A Política de Norton de Matos para Angola: 1912-1915*, Coimbra, Minerva Coimbra, 2008, pág. 51.

¹⁰³ MARQUES, A. H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História (...)*, págs. 282 e 283.

autêntica de paz. A situação mais perigosa vinha do sudoeste de Angola. Esta zona corria o risco de ser entregue à Alemanha, numa altura em que este país e o Reino Unido negociavam entre si secretamente a partilha do império português (1913). Nesta zona, as tribos dos Humbes e dos Ovambos recebiam o apoio direto da Alemanha e causavam grandes baixas às tropas portuguesas. A ingerência da Alemanha sentia-se cada vez mais e culminou com a derrota de Naulila (1914) ¹⁰⁴.

Outra das preocupações de Norton de Matos foi a quebra das cotações da borracha, do café e do álcool, que viria a originar défices permanentes no orçamento da colónia. Nomeadamente a quebra da borracha viria a originar a miséria de várias populações do interior de Angola. Estas zonas do centro e leste de Angola apenas tinham sido ocupadas nas últimas décadas do século XIX. Portugal ainda não detinha o controlo total e essas regiões eram cobiçadas de igual modo por alemães e ingleses ¹⁰⁵.

Em 1911, na Grã-Bretanha e na Alemanha surgiam campanhas contra o colonialismo português, preparando assim a opinião pública para a partilha do império português entre Londres e Berlim. Entre 1893 e 1913, foram vários os acordos secretos estabelecidos entre ingleses e alemães objetivando a partilha das colónias portuguesas. A Alemanha não tinha ficado satisfeita com os resultados da Conferência de Berlim, queria uma presença mais forte em África. A Grã-Bretanha, para evitar males maiores com a Alemanha, aceitava a proposta para se rever a partilha de África na qual se questionava a soberania das potências mais fracas, como Portugal. Os ingleses cobiçavam os portos de Lourenço Marques e da Beira, pois permitiam-lhes o acesso pelo mar aos seus territórios no interior africano. Os alemães pretendiam a metade sul de Angola, pois “acrescentaria uma região planáltica abundante em águas à sua árida possessão a sul do Cunene, e pretendia juntar um bom pedaço do norte de Moçambique à sua colónia de Tanganica”¹⁰⁶.

Um dos pontos que se tornou bem presente na política de Norton de Matos para Angola foi a construção de infraestruturas, nomeadamente no que diz respeito aos transportes e às comunicações. Entre os anos de 1912 e 1914, a construção de vias de transporte viria a ser um projeto de desenvolvimento decisivo para Angola. O objetivo era conseguir “abrir vias de penetração para o vasto hinterland angolano, ligava os

¹⁰⁴ DÁSKALOS, Maria Alexandre, *A Política de Norton de Matos* (...), págs. 170 e 171.

¹⁰⁵ DÁSKALOS, Maria Alexandre, *A Política de Norton de Matos* (...), pág. 171.

¹⁰⁶ DÁSKALOS, Maria Alexandre, *A Política de Norton de Matos* (...), pág.183 e 184.

aglomerados urbanos do litoral a zonas de produção no interior”, pois o acesso agora era bastante mais fácil que em anos anteriores. Estas construções tinham grande relevância, pois permitiam também impulsionar o comércio assim como a agricultura e permitiam um melhor exercício da soberania colonial, facto fundamental para reter as pretensões inglesas e alemãs. Entre 1912 e 1915, foram construídos cerca de 150.000 quilómetros de estradas no território¹⁰⁷.

Para além de novas estradas, temos a construção de linhas ferroviárias, a partir da década de 90, o que viria proporcionar o aumento das trocas e facilitar a afluência das pessoas para as vilas e cidades. Esta nova rede urbana foi-se desenvolvendo a partir da costa em direção ao interior. Viriam a surgir novas vilas e cidades nas duas primeiras décadas do século XX. Exemplo disso é a cidade Nova Lisboa, fundada por Norton de Matos em 1912. A criação de novas linhas ferroviárias seria também um grande instrumento como forma de ocupação e de exploração da colónia. Portugal necessitava de reforçar o seu povoamento nas colónias, uma vez que o poder colonial exercido em Angola era muito reduzido, sendo apenas visível numa área bastante circunscrita, sobretudo na faixa litoral onde se fixava a maior parte das vilas e das cidades. Esta área compreendia cerca de 300 a 400 km e tinha como cidades mais importantes para a soberania portuguesa Luanda, Benguela e Moçâmedes. Fora desta área, a presença portuguesa quase que não chegava a sentir-se. Por essa razão, a maioria das populações africanas residentes no interior de Angola preservava um grande grau de autonomia. Em 1900, Portugal tinha o domínio direto de apenas 10 por cento do território angolano¹⁰⁸.

A questão do povoamento em Angola é um dos aspetos da política de Norton de Matos. Era de extrema importância povoar Angola com gente da metrópole, não só para formar centros da nação nas colónias, mas também como forma de impedir que influências “estranhas se implementassem nesses mesmos locais”. Estas influências diziam respeito aos anseios de alemães e ingleses pelas colónias portuguesas. No entanto, o que se verificaria é que a política portuguesa viria a preocupar-se mais com a melhoria da situação geral dos colonos já residentes do que com o aumento do número deles. As várias tentativas de colonização branca em Angola viriam a falhar, uma vez que a grave crise que Portugal atravessava não lhe permitia ter orçamento para tornar

¹⁰⁷ DÁSKALOS, Maria Alexandre, *A Política de Norton de Matos* (...), págs.76 e 77.

¹⁰⁸ MARQUES, A. H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História* (...), págs. 266, 290, 321, 322 e 340.

exequíveis esses mesmos projetos¹⁰⁹. O projeto de colonização judaica que viria a ser apresentado tinha a grande vantagem de não ter custos para o Estado português.

Mesmo antes da instalação da República, foram várias as tentativas para povoar Angola com europeus. No que diz respeito à colonização de Moçâmedes, entre 1849 e 1850, chegavam os dois primeiros grupos de colonos, oriundos de Pernambuco, e em 1854 este povoamento viria a ser reforçado com a vinda de algarvios, que se dedicariam à pesca (a pesca era um das atividades com mais peso na economia angolana). Em 1857 desembarcaram em Moçâmedes 29 colonos alemães, com o intuito de criar uma colónia agrícola em Huíla; no mesmo ano, formaram-se duas colónias agrícolas militares, cada uma com 100 soldados, que tinham como obrigação, para além de cumprir o serviço militar, cultivar estas mesmas terras. Uma colónia viria a instalar-se em Huíla, enquanto a outra seguiria para Tete, em Moçambique. Já em 1881, com a autorização do governo português, iriam fixar-se no planalto de Huíla cem famílias bóeres (cerca de 400 pessoas), que tinham saído do Transval devido à primeira guerra entre bóeres e a Grã-Bretanha. Estes viriam a ser naturalizados por uma portaria do governo-geral e instalados na região de Humpata. Passados dois anos, em 1883, viria a ser criada a colónia penal Rebelo da Silva, situada no planalto da Caconda. Esta não viria a funcionar, pois os reclusos recusavam-se a fazer trabalhos agrícolas. Em 1906, o governador-geral Eduardo Augusto da Costa esboçou um projeto para a colonização de Benguela com portugueses, porém viria a falecer em 1907. Paiva Couceiro (governador-geral entre 1907 e 1909) tentou dar continuação a este projeto, criando instituições específicas para a colonização oficial e atribuindo no orçamento uma verba especial, porém tudo isto não passaria de mais um ensaio colonial¹¹⁰.

Estas tentativas de colonização de territórios angolanos por europeus viria a mostra-se ineficaz. Com a República, viria a surgir uma nova lei de concessão de terras (1911), o que viria facilitar a fixação de colonos, o desenvolvimento das redes de transportes e comunicações e os avanços no campo da assistência médica, o que ajudaria a fixação europeia em África. As doenças existentes eram outro dos fatores que levavam os europeus a não se entusiasmarem por África. Doenças como a malária e a doença do sono eram a causa de inúmeras mortes no território africano. A doença do sono provocaria a morte de populações de várias aldeias. O início de século XX em

¹⁰⁹ DÁSKALOS, Maria Alexandre, *A Política de Norton de Matos (...)*, págs. 63 e 64.

¹¹⁰ DÁSKALOS, Maria Alexandre, *A Política de Norton de Matos (...)*, págs. 61 e 62.

Angola é visto como “um período de desastre ecológico e epidemiológico, marcado pela sequência de várias calamidades naturais e pela incúria dos homens”. Medidas para combater estas doenças só se começaram a estabelecer a partir de 1911¹¹¹.

Mesmo com todas as adversidades, vai-se verificar um aumento importante da população europeia, que duplicou entre 1911 e 1920 em África. Porém as medidas tomadas pelo Estado português não se mostraram eficazes. Exemplo disso foi o estímulo à agricultura. Muitas vezes a “colonização orientada não recebia a adequada cobertura médico-sanitária e técnica, assim como carecia de subsídios e transportes.” A comunidade de origem europeia, até meados dos anos 20 do século XX, encontraria várias dificuldades em Angola para crescer e progredir. As pequenas e médias empresas eram precárias e muito vulneráveis às variações da economia mundial, e o apoio governamental, principalmente com a primeira guerra, mostrou ser muito frágil¹¹².

Os interesses estabelecidos em Angola não viriam a jogar a favor da tentativa de se implantar uma nova política em África, pois os colonos influentes manifestaram-se de imediato contra as medidas do primeiro governo da República. Exemplo disso foram os protestos contra o fim da escravidão em África, protestos que vinham dos fazendeiros para quem a mão-de-obra era um meio essencial para a produção de géneros tropicais.¹¹³

Para se terem conseguido os pressupostos de Norton de Matos, era necessário ter existido uma estabilidade governativa, o que não acontece¹¹⁴. Os Governos republicanos viriam a enfrentar grandes problemas nas colónias portuguesas, e o pouco conhecimento da realidade local em Angola viria a ser também um fator determinante para o pouco sucesso das novas medidas adotadas pela República.

As mudanças fundamentais estabelecidas nas colónias foram o início de um processo de conquista e domínio efetivo sobre as colónias. Conforme foi explicado, a perceção sobre África vai ganhar novas dimensões em Portugal a partir dos finais do século XIX e início do século XX. A necessidade de proceder a uma administração e a um povoamento efetivo das colónias africanas vai ser um dos pontos essenciais para o

¹¹¹ MARQUES, A.H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História* (...), págs. 315, 316 e 387.

¹¹² MARQUES, A. H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História* (...), págs.388 a 390.

¹¹³ MARQUES, A. H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História* (...), pág. 283.

¹¹⁴ RIBEIRO, Orlando, *A colonização de Angola* (...), pág.28.

estudo da possibilidade da fixação Judaica no planalto de Benguela. Só assim Portugal conseguiria, de forma mais convincente, acabar com as sombras que o perseguiram sobre a possibilidade da partilha das suas colónias entre Alemanha e Inglaterra, assim como ter capacidade económica para conseguir desenvolver as suas colónias. Porém fatores como a continuidade da escravatura, as epidemias e a falta de segurança vão ser pontos que não vão favorecer Portugal neste projeto.

3.1. República e a possibilidade de fixação judaica

A República Portuguesa, em 1910, parecia mostrar-se sensível ao sofrimento dos judeus, querendo demonstrar uma certa reparação moral depois da expulsão da população judaica, em 1497. A 30 de Novembro de 1496, tinha sido assinado o contrato matrimonial entre D. Manuel I e Isabel de Castela, e ficava assim decidido o futuro dos judeus em Portugal. Em 24 de dezembro de 1496, seria dada a ordem para a expulsão de todos os judeus de Portugal, tendo estes um prazo de dez meses para saírem do país. Caso não tivessem saído neste tempo regulamentado, os judeus estavam sujeitos à pena de morte e ao confisco dos seus bens. Esta situação tornar-se-ia uma das maiores crueldades feitas ao povo judaico¹¹⁵. Há que afirmar, porém, que muitos judeus permaneceram em Portugal depois de se converterem ao cristianismo.

Por outro lado, a República surgiu num clima de grande “agitação judaica a nível mundial para a construção de uma pátria judaica, onde os judeus pudessem viver em paz, livres das perseguições na Europa Oriental” e, nomeadamente, dos massacres que se vinham efetuando na Rússia¹¹⁶.

Depois do fim da hipótese do Uganda no Congresso Sionista de 1905 e com a criação da ITO por Israel Zangwill, que viria abandonar o movimento sionista em 1905, a opção territorialista viria a ser retomada. Alfredo Bensaúde, filho do célebre industrial açoriano de origem judaica José Bensaúde, e o professor Wolf Terló vão ser as duas personalidades mais influentes para prossecução do projeto judaico em Angola¹¹⁷.

¹¹⁵ KAYSERLING, Meyer, *História dos Judeus em Portugal*, São Paulo, Livraria Pioneira Editora, 1971, pág. 113.

¹¹⁶ MARTINS, Jorge, *A República e os Judeus (...)*, pág.37.

¹¹⁷ BARROMI, Joel e MEDINA, João, “ O projeto de colonização Judaica em Angola - O debate em Portugal da proposta da ITO (Organização Territorial Judaica) - 1912-1913”, *Clio - Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, vol. 6, 1987-88, pág. 80.

Em 1905, quando Terló residia em Coimbra e era funcionário da Repartição Central de Agricultura, começou a abordar várias personalidades portuguesas (como Mendes dos Remédios e vários deputados, entre eles Costa Lobo) sobre a história do judaísmo em Portugal e os benefícios do regresso dos judeus. No entanto, ainda estávamos no período monárquico, em que os judeus, do ponto de vista legal, eram apenas tolerados. Os obstáculos aos judeus ainda estavam presentes. Exemplo disso era a proibição das sinagogas serem construídas com a fachada para a rua e o juramento obrigatório sobre o Evangelho para a prática de cargos públicos. Com a República, Terló continuou os seus contatos, nomeadamente com o seu amigo José Relvas (Ministro das Finanças no Governo Provisório, 1910-1911), José de Almada (funcionário do Ministério das Colónias) e com o governador de Angola, Norton de Matos. A República recebeu bem a possibilidade de instalar judeus em África, mas era necessário encontrar uma forma de pôr em funcionamento este mesmo projeto. Para isso Terló fundou um grupo sionista chefiado por Alfredo Bensaúde, diretor do Instituto Comercial e Instituto Industrial de Lisboa, que viria a ser apresentado a José de Almada¹¹⁸.

Terló expôs o projeto a José de Almada, clarificando o projeto sionista na Palestina, Argentina, Canadá e Estados Unidos, e indicou-lhe as organizações judaicas que estavam interessadas em Portugal, como a ITO, o ICA e o Comité de Odessa. Faltava agora elaborar um projeto de lei para enviar à Camara dos Deputados¹¹⁹.

O projeto seria concluído e enviado a vários jornais como *A Lucta*, que tinha como diretor Brito Camacho, e *O Século*, assim como a Norton de Matos, a Roque Costa, secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a António Belo, presidente da Sociedade Industrial de Portugal e também a alguns membros mais destacados da Comunidade Israelita de Lisboa, como Salvador Levy e Jacob Azancot. Terló também convidaria para cooperar nos trabalhos José Pereira do Nascimento (explorador e naturalista em Angola e chefe da missão de estudos da colonização de Benguela), que seria favorável ao projeto, pois via nele uma oportunidade para valorizar e ocupar os planaltos colonizáveis de Angola. É de realçar que seria o Dr. José Pereira do Nascimento a redigir os relatórios sobre a província de Angola, relacionados como o clima e a adaptação da raça europeia, que Terló viria a apresentar a 27 de junho, na

¹¹⁸ MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus* (...), pág. 71.

¹¹⁹ MARTINS, Jorge, *A República e os Judeus* (...), pág. 45.

Conferência de Viena (durante o Congresso realizado pela ITO), onde se iria discutir a colonização judaica em Angola ¹²⁰.

No início de 1912, Terló comunicaria o evoluir do processo à ITO, e o projeto viria a ser discutido na Câmara dos Deputados assim como no Senado. A discussão deste projeto na Câmara vai ocorrer no período em que Manuel de Arriaga ocupava o cargo de Presidente da República, a presidência do ministério estava entregue ao Dr. Augusto César de Almeida Vasconcelos Correia (12-11-1911 até 16-6-1912), sendo seu sucessor o professor Doutor Duarte Leite Pereira da Silva (16-6-1912 até 09-01-1913).

Este não seria, porém, o único projeto a ser apresentado, pois um outro, com vista à colonização estatal e feita por portugueses, viria de igual modo a ser apresentado e posto à discussão.

3.2. Os projetos 111 e 159 para a colonização do Planalto de Benguela (discussão na Câmara dos Deputados).

Foram dois os projetos apresentados na Câmara dos Deputados em relação a colonização de Angola. O primeiro foi apresentado em 16 de Janeiro de 1912 por José de Freitas Ribeiro, deputado por Lourenço Marques e ex-Ministro das Colónias (projeto 111); o segundo viria a ser apresentado no dia 1 de Fevereiro por Manuel Bravo, deputado eleito pela Covilhã (projeto 82-B, mais tarde conhecido como projeto 159). Ambos os projetos tinham como objetivo a colonização do planalto de Benguela. É de realçar que o projeto de Freitas Ribeiro era mais extenso, com 22 artigos, e não mencionava especificamente os judeus; já o projeto de Manuel Bravo tinha somente 8 artigos no início, mas na sua aprovação final teria 11 artigos ¹²¹.

A discussão na Câmara vai estar assente em dois pontos principais: qual o tipo de colonização a fazer – por iniciativa do Estado e por portugueses, ou por iniciativa privada e com estrangeiros.

A discussão sobre a colonização do planalto de Benguela começou anteriormente aos projetos acima referidos. Em 1911, o Dr. Celestino Germano Pais de

¹²⁰ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola*, (...), págs.141 a 143.

¹²¹ BARROMI, Joel e Medina João, “*O projeto de (...)*”, pág. 81.

Almeida, Ministro das Colónias (04-09-1911 até 12-11-1911), defendia o rápido fomento das colónias portuguesas. Em outubro de 1911, o Dr. José Pereira do Nascimento viria a realizar uma conferência com o Dr. Celestino Almeida, sobre a necessidade de se proceder à colonização do planalto de Benguela com emigrantes portugueses, com o intuito de valorizar as riquezas da nação portuguesas, assegurar a posse efetiva do território através do povoamento nacional e criar assim uma barreira às iniciativas germânicas¹²².

Pouco depois viria a ser realizada outra conferência, onde estaria presente o Ministro das Colónias e se discutiram todos os processos que se teriam de realizar para proceder-se à colonização do planalto. Discutiu-se o modelo de colonização mais adequado às condições económicas e sociais dos emigrantes portugueses. Era preciso ter em conta que as terras do planalto estavam abandonadas e não estavam preparadas para receber colonos livres e, sendo assim, o Estado deveria intervir. O Estado constituiria herdades para serem cultivadas por famílias de agricultores (pequenos proprietários ou fazendeiros que tivessem prática na direção de explorações agrícolas e responsabilidades de serem proprietários). O processo deveria ser concretizado através da colonização de pequenas herdades que deveriam ser cultivadas por agricultores. O Dr. José Pereira do Nascimento foi encarregue de estudar este projeto. O projeto teria os seguintes pressupostos: “formação de granjas com casas de moradias, dependências, mobiliário, alfaias, gados, sementes e terras de cultura para a instalação e trabalho de famílias com o máximo de 10 pessoas, despesa por conta do Estado por cada granja, incluindo transporte alimento e abono de cada família, até ao máximo de 3.000.000 mil réis, número total de 350 famílias, instaladas por grupos de 10 em cada ano, verba para a colonização, proveniente da venda selos ultramarinos aos colecionadores, calculada em 3.000.000 mil réis por ano: ao diretor da colonização era concedida máxima liberdade dentro da máxima responsabilidade ”¹²³.

No fim do mês de Outubro de 1911, José Pereira do Nascimento apresentaria um projeto ao governo. Para facilitar a emigração livre para o planalto de Benguela deveria ser criado um núcleo de colonização na região de Huambo; o terreno destinado à colónia deveria ficar perto de uma ou mais estações; seria disposto ao longo da via-férrea no centro do terreno e próximo de uma estação; seria guardada uma área de 2 Km

¹²² NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola*, (...), pág. 87.

¹²³ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola* (...), pág. 88.

para a criação do centro urbano, tendo ruas e largos, dividindo-se o terreno em lotes para a construção de casas. O governo mandaria construir dez granjas por ano, num prazo de 5 anos, para serem cultivados por famílias de agricultores. Cada granja deveria ter 100 hectares, sendo pelo menos metade dos hectares destinado à cultura. Depois de construídas as granjas o diretor da colonização deveria regressar à metrópole para ser feita a eleição de 10 famílias, que mediante um contrato quisessem cultivar por sua conta as granjas, primeiro como arrendatários e depois como proprietários. Estes ficariam proprietários depois de reembolsarem o Estado na totalidade das despesas que este tinha tido com a construção das granjas. O chefe da família deveria saber ler escrever, ter experiência com a exploração agrícola, bom comportamento e ter idade entre os 24 e 50 anos. Nenhum colono era aceite sem a aprovação do diretor da colónia¹²⁴.

Entre os encargos que o governo tinha com os colonos contavam-se: o transporte até ao planalto, a construção da granja, um subsídio de alimentação e de géneros durante os primeiros meses, até à primeira colheita, trabalho de quatro indígenas para “arroteamento e lavoura”, assistência médica, ensino das primeiras letras e profissional agrícola, cortes de madeira de construção para uso próprio, utilização dos baldios para pastagens e o exercício de pesca e caça nos termos da lei, empréstimo de materiais necessários para a produção agrícola (máquinas, adubos, etc.)¹²⁵.

Os únicos elementos que ficavam totalmente à conta do Estado eram a viagem dos colonos, os socorros médicos, o ensino e o corte de madeira para construção. Todas as outras despesas deveriam ser reembolsadas ao Estado pelos colonos. Paga a dívida, o colono receberia o título de propriedade da granja, pagando um foro anual ao Estado de 300 réis. O colono, enquanto não fosse proprietário da granja, deveria trabalhar nesta, não podendo exercer outro trabalho que não a agricultura e cultivar todos os anos pelo menos 5 hectares. Este projeto foi visto por José Pereira do Nascimento como uma iniciativa modesta que visava apenas a criação de um centro urbano em Huambo, constituído por 50 famílias de pequenos proprietários rurais, instaladas 10 a 10, num período máximo de 5 anos¹²⁶.

¹²⁴ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, págs. 89 e 90.

¹²⁵ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 131.

¹²⁶ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, págs. 90 a 93.

O objetivo do governo português era tentar desviar a emigração nacional para as colónias para fazer face à grande emigração portuguesa para o continente americano. O governo pretendia criar primeiro um centro urbano, como ponto de partida para a colonização livre, pois, em todo o percurso da região colonizável, cerca de 243 km, não existia uma única povoação onde os imigrantes pudessem, por exemplo, procurar por auxílio. O centro urbano de Huambo serviria como um foco de atração para a colonização livre, onde já existiria uma povoação montada efetivamente que poderia dar toda a ajuda necessária aos novos imigrantes, fornecendo os recursos para a instalação e trabalhos agrícolas, conforto nos primeiros tempos de chegada, socorros médicos e hospitalares e serviços administrativos¹²⁷.

Este projeto viria ser apresentado ao Conselho Colonial e aprovado com algumas alterações. Posteriormente viria a ser apresentado na Câmara dos Deputados pelo deputado Freitas Ribeiro, no dia 16 de Janeiro de 1912, e ficaria designado como projeto 111¹²⁸. O projeto foi apresentado nos seguintes termos¹²⁹:

Artigo 1.º Com o fim de promover e facilitar a emigração para as terras férteis e salubres do planalto de Benguela, é criado desde já o primeiro núcleo de colonização na região do Huambo, em terras de Chiauga, banhadas pelos rios Cuiza e Chicanda, cerca do quilómetro 339 do caminho-de-ferro do Lobito à fronteira leste da província, e onde foram já feitos os necessários estudos e reconhecimentos no propósito de realizar ali uma colonização agrícola.

Art. 2.º Reconhecidas que sejam pela prática as vantagens e desenvolvimento deste núcleo de colonização, o Governo fará proceder a novos reconhecimentos e estudos tendentes a conseguir outros estabelecimentos da mesma natureza, a fim de realizar por este meio a útil apropriação de todos os territórios do planalto de Benguela.

Art. 3.º O terreno destinado à colónia ficará situado nas proximidades duma ou mais estações do caminho-de-ferro e será disposto ao longo da via, por forma que os colonos neles estabelecidos fiquem próximos duma estação.

§1º Em lugar central o próximo a uma das estações do caminho do ferro será demarcada uma zona de 2.000:000 de metros quadrados destinada ao início o futuro desenvolvimento dum centro urbano, onde será executado pouco a pouco, e em

¹²⁷ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 94.

¹²⁸ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 98.

¹²⁹ Diário da Câmara dos Deputados, 78.ª Sessão, 19 de Março de 1912, págs.7,8 e 9.

harmonia com os rendimentos da colónia, o plano feito de antemão, duma povoação que satisfaça a todas as condições do higiene e salubridade e onde serão delineados largos e ruas e fixados os locais para o edifício público nomeadamente para casa de município, escola de instrução primária, ginásio, biblioteca, museu, oficinas de instrução, escola de agricultura, hospital, e bem assim, todos os lotes para serem aforados a particulares que fora das granjas venham fixar-se na colónia, negociantes, colonos independentes, artistas, industriais, etc.

Art. 4.º Para o efeito do artigo 1.º o Governo fará estabelecer dez granjas pelo menos, em cada ano, durante cinco anos, continuando do mesmo modo nos anos seguintes até completo esgotamento do território fixado para a colonização, se se reconhecer no fim daquele tempo que as granjas primeiro estabelecidas dão o resultado que se deseja em harmonia com o que na presente lei se prevê e se depois se continuar a reconhecer idêntico resultado para as outras granjas estabelecidas e a estabelecer.

Art. 5.º Cada granja, depois de convenientemente estabelecida com todas as instalações, mobiliário e alfaias agrícolas, é destinada a ser cultivada por uma família de agricultores escolhidos entre as populações rurais do continente, ilhas adjacentes e arquipélago de Cabo Verde, podendo de futuro ser confiadas a indígenas mas somente quando se reconheça nestes a instrução e aptidões necessárias para se poderem desempenhar cabalmente do encargo da cultura.

Art. 6.º Cada uma das granjas deve obedecer às seguintes condições: 1.ª Ser instalada em terreno fértil e salubre, e cujo clima garanta a fixação e reprodução da família europeia, trabalhando com os seus próprios braços; 2.ª Ficar situada nas proximidades da via férrea, comunicando com as suas estações por meio de estradas carreiteiras; 3.ª Ter a área de 100 hectares, sendo pelo menos 50 de terrenos para cultura, facilmente irrigáveis, e o resto, de terreno de pastagens e florestas; 4.ª Ficar situada junto a rios ou ribeiros, dos quais com facilidade se possam tirar canais de irrigação; 5.ª Ficar separada das vizinhas por intervalos que se julguem bastantes para evitar conflitos de vizinhança e haver terrenos de cultura a distribuir por novos colonos: parentes e aderentes dos arrendatários das granjas, que os queiram instalar nas suas proximidades; 6.ª O terreno deve ser medido e demarcado por estacas ou pilares de alvenaria de modo que de cada uma destas marcas se possam facilmente distinguir as duas contíguas; 7.ª O terreno será desbravado, pelo menos em um terço da sua área cultivável, para imediata aplicação aos trabalhos de cultura à chegada do colono; 8.ª Cada granja terá, em situação dominante,

uma casa de moradia construída de alvenaria ou adobe, coberta de telha de ferro zincado, rodeada dum varanda, com o pavimento elevado dum metro sobre o solo adjacente, dispondo de cinco ou sete divisões internas; quatro ou seis quartos e uma sala, e duas dependências exteriores: cozinha e dispensa com suficientes condições de comodidade e higiene para alojar uma família composta de seis ou dez pessoas. Em sítio conveniente serão construídos depósitos para celeiro e alfaia agrícola, telheiro para carro e oficinas, arribana e curral para o gado e criações domésticas. 9.^a Cada granja será dotada com a alfaia e utensílios agrícolas, gado, sementes e mobiliário que o diretor da colónia indicará, depois da prévia autorização do Governo. 10.^a A despesa a fazer com o estabelecimento de cada granja não deve exceder a verba de 3:000\$000 réis, incluindo-se nesta despesa a medição, demarcação do terreno e preparação dum terço da área destinada à agricultura, abertura de estrada carreteira, sistema de irrigação, casa de habitação e dependências, mobília, alfaias agrícolas, animal, transporte destes e dos colonos e sustento de uma família de seis a dez pessoas.

Art. 7.º O diretor da colónia apresentará ao Ministro das Colónias para aprovação, antes de seguir a tratar das primeiras instalações, o plano geral da povoação e o plano e estimativa das edificações de cada granja e bem assim as relações do material e animal destinados a cada família.

Art. 8.º Aprovados os planos, estimativas e relações, a que se refere o artigo antecedente, pelo Ministro das Colónias, seguirá o diretor da colónia para o local descrito no artigo 3.º tratar das primeiras instalações e estabelecimento das granjas, para o que lhe será dado, em harmonia com as instruções que receber no Ministério, todo o auxílio do governador geral de Angola e do governador do distrito de Benguela.

Art. 9.º O diretor da colónia procederá, durante a instalação, a elaboração do regulamento orgânico daquela, mediante as bases em que assenta a presente lei e tendo em vista: a) O colono é subsidiado para alimentação durante o tempo que não possa pelo seu trabalho prover à sua subsistência, tempo que não poderá em regra ir além dum ano, b) Quando a granja comece a produzir rendimento suficiente para alimentação da família, cessa o subsídio pecuniário de alimentação; c) O número de famílias no primeiro ano será de dez e nos quatro anos seguintes, não sendo este número superior a dez, regular-se há em harmonia com a verba da receita destinada à colonização e com os rendimentos próprios da colónia. Subsequentemente, se as receitas e rendimentos o permitirem, o número de famílias a instalar em cada ano poderá ser superior a dez; d) O

período de reembolso da despesa feita pelo Estado com os colonos começa quando o rendimento da granja permita tal desconto; este período deverá, em regra, principiar no fim do segundo ano; e) Com o desconto feito para reembolso da despesa, a que se refere a alínea antecedente, será recebida uma cota parte do rendimento fixado pelo diretor da colónia e aprovada pelo governador do distrito de Benguela, destinada às despesas comuns e melhoramentos da colónia; f) A cota parte destinada às despesas comuns e melhoramentos da colónia será acrescentada, no fim de dez anos de exploração livre, isto é, contados desde que terminou o reembolso, com a importância do foro anual máximo de 300 réis por hectare, variável com a natureza das terras. Este foro poderá ser remível pelo pagamento de vinte pensões por uma só vez; g) Os direitos e deveres de cada colono serão fixados no regulamento orgânico, instituindo os que respeitam ao regime interno da colónia e fixando quanto prescreve a legislação em vigor a respeito da subordinação às autoridades constituídas; h) No regulamento orgânico da colónia instituir-se-ão prémios de incitamento ao trabalho, em vista dos resultados de produção. As punições dentro deste regulamento serão apenas de multas.

Art. 10.º Terminado o estabelecimento das novas granjas, em cada ano, o diretor da colonização regressará à metrópole, a fim de escolher, sob a sua exclusiva e inteira responsabilidade, as famílias de proprietários rurais ou Rendeiros que, mediante contrato com o Estado, queiram cultivar, por sua conta, estas granjas, primeiro como arrendatários e depois como proprietários, quando tenham reembolsado o Estado das despesas com a sua montagem,

Art. 11.º Os colonos chefes de família, para serem aceites, deverão satisfazer aos requisitos seguintes: 1.º Saber ler e escrever; 2.º Ser proprietário rural ou rendeiro com experiência de exploração agrícola; 3.º Ter robustez; 4.º Bom comportamento; 5.º Idade de vinte e um a quarenta e cinco anos; 6.º Aptidão profissional o atividade trabalhadora; comprovados: o 2.º e o 4.º por atestados das autoridades civis, o 3.º pela Junta de Saúde das Colónias, e o 5.º por certificados dos proprietários com quem tenham servido.

§ 1.º Em igualdade de circunstâncias são preferidos os que tiverem maior número de adultos.

§ 2.º Os membros da família deverão satisfazer aos requisitos 3.º e 4.º, e não poderão ter mais de quarenta anos de idade.

§ 3.º Nenhum colono será aceite sem escolha ou, pelo menos, consulta do diretor da colonização.

Art. 12.º Feita a escolha, o diretor da colonização apresentará os colonos no Ministério das Colónias para fazerem os respectivos contratos, acompanhando-os para a África e instalando-os nas granjas.

§ 1.º Dos contractos constarão os benefícios concedidos aos colonos, bem como as obrigações que os mesmos contraem com o Estado, conforme os artigos 13.º, 14.º e 15.º, entregando-se uma cópia ao colono e ficando outra em poder do diretor da colonização.

§ 2.º Os colonos deverão chegar ao planalto durante os meses da estação seca, de Maio a Setembro, em que o seu clima mais se aproxima dos climas temperados, a fim de, com vantagem, iniciarem a sua adaptação ao novo meio na melhor estação do ano.

§ 3.º A distribuição das granjas é feita à sorte pelo diretor da colonização, perante os colonos reunidos na Secretaria da colónia, mas poderão entre si trocar as granjas que lhes couberem em sorte, por meio de declaração escrita, assinada pelos interessados na presença do diretor da colónia.

Art. 13.º O Governo concede aos colonos e suas famílias os seguintes benefícios: 1.º Transporte em 3.ª classe, agasalho e alimentação desde o local de procedência até o do destino; 2.º Um adiantamento de 50\$000 réis no porto de embarque para aquisição de roupas e utensílios domésticos, se o colono assim o desejar; 3.º Uma granja montada nos termos dos artigos 4.º, 5.º e 6.º; 4.º Um subsídio diário para alimentação à razão de 400 réis por adulto e 200 réis por criança até a primeira colheita, quando o colono assim o deseje e precise; 5.º Trabalho auxiliar de quatro indígenas para os primeiros trabalhos de arroteamento e lavoura, pagos a 200 réis diários; 6.º Assistência médica, ensino de primeiras letras e profissional agrícola; 7.º Cortes de lenha, materiais de construção para uso próprio, utilização dos baldios para pastagens e o exercício da caça e pesca nos termos dos regulamentos em vigor na província; 8.º Uso por empréstimo e utilização de alfaia agrícola, máquinas, engenhos, gado e sementes da direção da colónia para aumentar a capacidade de produção da granja, mediante o pagamento dum décimo do valor da colheita; 9.º Passagens a um determinado número de trabalhadores rurais da metrópole, requisitados à direção da colónia pelos cultivadores das granjas, correndo por conta dos mesmos as despesas de instalação e sustento dos referidos trabalhadores quando se reconheça que dispõem dos meios para este fim.

§ 1.º São gratuitos os benefícios dos n.ºs 1.º, 6.º, 7.º e 9.º

§ 2.º Serão lançados em conta corrente de dívida do colono para com o Estado os benefícios dos n.ºs 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 8.º, que ele pagará por anuidades no prazo máximo de dez anos, a começar no fim do segundo ano da sua instalação, não podendo cada amortização ser inferior à terça parte do rendimento líquido da cultura da granja.

§ 3.º Cada um dos arrendatários receberá da direção da colónia uma caderneta rubricada pelo diretor e assinada por ambos, em que serão escriturados com os seus valores: os imóveis, alfaia e utensílios agrícolas, mobiliário, gados, sementes, abono e subsídio para alimentação e quaisquer outros débitos do colono ao Estado e bem assim serão nela lançados em crédito o pagamento das amortizações. Esta caderneta conterá a conta corrente do colono para com o Estado.

Art. 14.º O colono assume para com o Estado as seguintes obrigações, em quanto não tiver pago a sua dívida: 1.ª Residência na granja; 2.ª Persistência no trabalho agrícola, sendo-lho proibido dedicar-se a qualquer profissão estranha à agricultura, exceto as artes dos ofícios, cujo exercício não prejudique a cultura do solo; 3.ª Cultivar sucessivamente em cada ano, pelo menos, 3 hectares; 4.ª Boa conservação dos imóveis, material e animal, limpeza e reparação do canal de irrigação e estrada carreteira ; 5.ª Adotar os processos culturais indicados pela direção da colónia, mas com a liberdade de escolha das culturas que mais lhe convenham; 6.ª Prestar conta anual da produção da granja e do seu rendimento líquido; 7.ª Pagamento sucessivo da sua dívida e do foro do terreno nas condições indicadas no § 2.º do artigo 13.º e alínea f) do artigo 9.º

§ único. No caso de morte do colono, revertem os benefícios e encargos para a viúva, filhos ou quaisquer herdeiros que os queiram aceitar, devendo a viúva e filhos menores, no caso de renúncia, serem repatriados sob proposta do diretor da colonização.

Art. 15.º Pelo não cumprimento das cláusulas do artigo antecedente fica o colono sujeito à rescisão do contracto com perda dos benefícios realizados na granja, salvo caso de perigo de vida, impossibilidade de trabalhar e outras de força maior, devidamente verificados e comprovados pelo diretor da colonização, apreciados pelo governador e reconhecidos justos pelo governo-geral.

Art. 16.º O pessoal dirigente da colónia será formado de: 1 diretor; 1 médico; 1 regente agrícola, secretário da direção.

§ 1.º Podem ser acumuláveis os cargos de médico e diretor.

§ 2.º Os vencimentos do pessoal dirigente são os que constam do quadro 6 e serão pagos pelo fundo especial consignado à colonização.

Art. 17.º Competem ao diretor da colonização as seguintes atribuições; 1.^a Dirigir os trabalhos preparatórios para a formação das zonas de colonização; 2.^a Dirigir a montagem das granjas. 3.^a Dirigir a instalação dos colonos livres e contratados. 4.^a Fazer os estudos e apresentar as propostas para o estabelecimento de novos núcleos de colonização. 5.^a Exercer jurisdição sob a superintendência do governador do distrito em todos os assuntos incluídos nesta proposta de lei e doutras que venham a ser decretadas sobre a colonização do planalto. 6.^a Exercer a administração interna em harmonia com as leis em vigor e com o regulamento orgânico da colónia. 7.^a Organizar o cadastro da propriedade.

Art. 18.º Para ocorrer às despesas com a colonização do planalto de Benguela, o Governo porá à disposição do diretor da colonização, por intermédio do Banco Nacional Ultramarino, anualmente e durante o prazo de cinco anos, a verba de 30 contos de réis.

§ 1.º O diretor de colonização requisitará os fundos necessários de harmonia com as verbas autorizadas pelo Governo, prestando contas da sua aplicação, segundo as leis e regulamentos de fazenda.

§ 2.º Fazem parte do fundo de colonização as verbas provenientes das amortizações e foros pagos pelos colonos livres e contratados.

Art. 19.º Para aumentar a capacidade das granjas, o Governo dotará a direção da colónia com um certo número de máquinas, engenhos e alfaias agrícolas para a grande lavoura, animais para a tração e reprodução, sementes, etc..., para serem utilizados pelos colonos por empréstimo, aluguer ou venda pelos preços do custo.

Art. 20.º Para aquisição do material e animais de que trata o artigo antecedente e bem assim para as construções do Estado, compreendendo uma casa para a direção e secretaria, alojamento para o pessoal operário, oficina, depósitos, arribanas e currais o Governo porá à disposição do diretor da colonização a verba de réis 10:000\$000.

Art. 21.º Para a execução desta proposta de lei o Governo aplica à colonização do planalto de Benguela a receita proveniente da venda dos selos ultramarinos aos colecionadores.

Art. 22.º Fica revogada a legislação em contrário.

O parecer da Comissão de Colónias viria a ser exposto pelo deputado Lopes da Silva. Importa referir que todas as discussões e relatórios defendiam que o processo de colonização deveria ser da iniciativa do Estado e dirigido por ele. Este aspeto era criticado por muitos, pois no passado esta mesma solução não tinha dado os frutos desejados, pela limitação de verbas do tesouro que o Estado estava disposto a dar ¹³⁰.

Os que defendiam a colonização por iniciativa do Estado argumentavam que os fracassos das tentativas anteriores se deviam ao pouco conhecimento que os portugueses tinham sobre o território a colonizar, a falta de uma boa seleção dos colonos a enviar e a ausência de vias de comunicação entre os lugares ocupados, os centros de consumo e a produção do litoral. Os que criticavam a colonização por iniciativa do Estado, afirmavam que, quaisquer que fossem os gastos a ter com a colonização, não poderiam “ser vistos como um sacrifício”, pois Portugal em mais de cinco séculos só tinha conseguido fixar em Angola perto de 10.000 brancos, isto para ocupar e explorar um território 15 vezes superior ao território português ¹³¹.

As críticas à colonização estatal vão ser fonte de objeção pela Comissão de Finanças, pois os receios da colonização estatal não deveriam existir. Nas outras tentativas de colonização não se tinham estudado convenientemente as condições da região, nem tinha existido uma seleção dos colonos, assim como não existiam vias de comunicação que permitissem o estabelecimento de relações comerciais entre o centro e as regiões litorais ¹³².

Para José Pereira do Nascimento, não se deviam recear os fracassos, mas sim fazer previamente todos os estudos (climatologia, geografia, hidrografia), que fornecessem os resultados necessários para se ocupar devidamente a região. A aprovação deste projeto pretendia “promover a colonização de povoamento e de fixação em Angola por portugueses, difundir a nossa raça com os nossos costumes e tradições, fomentar a riqueza pública”. O objetivo final era, portanto, fortalecer a soberania portuguesa em Angola ¹³³.

¹³⁰ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 99.

¹³¹ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 99.

¹³² Diário da Câmara dos Deputados, 113.^a Sessão, 18 de Maio de 1912, pág. 22.

¹³³ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 101.

Este projeto viria a sofrer algumas alterações pela Comissão e viria ser apresentado no dia 16 de Março nos seguintes termos¹³⁴ : Ao artigo 3.º: § 3.º À data da instalação dos primeiros colonos deverá achar-se construída a escola e a parte do hospital necessária em relação com o número dos próprios colonos.

Ao artigo 9.º: Acrescentar a palavra "máximo" às palavras "foro anual" da alínea f).

Artigo 10.º, a seguinte substituição: Provisoriamente, enquanto se não crie no Ministério das Colónias uma repartição especial de colonização e emigração que tenha a seu cargo a escolha, engajamento e remessa dos colonos e a propaganda desta colonização, o diretor da colonização, depois de terminada a instalação do grupo de granjas, em cada ano regressará à metrópole a fim de, sob sua responsabilidade, escolher e contrapor os grupos de famílias, de proprietários rurais ou rendeiros que, mediante contracto com o Estado, queiram agricultar por sua conta essas granjas, primeiro como arrendatários e depois como proprietários, logo que tenham embolsado o Estado das respetivas despesas.

Ao artigo 13.º, n.º 9.º: Acrescentar a palavra "número" entre as palavras "determinado e de".

Artigo 16.º: O pessoal dirigente da colónia será formado de: 1 diretor; 1 médico; 1 regente agrícola; 1 professor de instrução primária; 1 amanuense; 1 enfermeiro.

§ 3.º Os cargos designados neste artigo serão providos à medida que o desenvolvimento da colonização o for exigindo, e sempre o de diretor em indivíduo de reconhecida competência em trabalhos de colonização e os restantes em funcionários dos quadros do ultramar.

§ 4.º O médico substituirá o diretor nos seus impedimentos legais. Neste caso, vencerá uma gratificação de exercício que, somada com os seus vencimentos, atinja os vencimentos totais do diretor da colonização.

Artigo 17.º: Do médico: 1.º Dirigir o hospital; 2.º Prestar os serviços clínicos dentro da respetiva zona de colonização;

Do regente agrícola: 3.º O regente agrícola terá a seu cargo os serviços técnicos da sua especialidade e desempenhará as funções de secretário da direção de colonização;

Do amanuense: 4.º O amanuense desempenhará os serviços de expediente e escrituração na secretaria ou em qualquer ponto da colónia, sob a direção do secretário.

¹³⁴ Diário da Câmara dos Deputados, 113.ª Sessão, 18 de Maio de 1912, págs. 22 e 23

As atribuições do professor e do enfermeiro serão as que lhes estejam designadas em virtude da sua competência.

§ único . Em regulamento especial deverá preceituar-se que compete mais ao médico, regente agrícola e professor a organização de conferências públicas, realizadas aos domingos, com o fim de ministrar e vulgarizar preceitos de higiene, processos de cultura, com demonstrações experimentais e vulgarização dos preceitos de educação cívica, factos históricos, descobrimentos de portugueses, etc.

O projeto viria a ser aceite pela comissão. No entanto, dois elementos (a comissão era constituída por 7 elementos) não estavam a favor do projeto: Ramada Curto e Camilo Rodrigues. O problema que se punha era a modesta tentativa de colonização do Estado e o favorecimento do projeto de colonização judaica que viria a ser apresentado à Camara dos Deputados no dia 1 de Fevereiro de 1912. Alguns deputados, nomeadamente José Barbosa e Ramada Curto, combatiam o projeto de Feitas Ribeiro, criticavam a insignificância de resultados deste projeto sobre a grande massa da corrente emigratória portuguesa para outros destinos, pois só era permitido instalar 10 famílias de colonos por ano. Com estas críticas, foi aprovada uma proposta do deputado Inocêncio Camacho para que o projeto voltasse à Comissão de Colónias, dando-lhe uma maior dimensão e para ser reunido ao projeto judaico¹³⁵.

Propunha-se que “o governo fosse autorizado a contrair um empréstimo de 500 contos, destinados à instalação de 150 granjas em vez de 50 do projeto, sendo os juros garantidos pela verba de 30.000.000 reis da venda de selos ultramarinos e a amortização paga pelos rendimentos da colonização, provenientes das restituições e fóros”¹³⁶. Por outro lado, Inocêncio Camacho defendia na sessão de 19 de Março de 1912 a harmonização para a discussão conjunta dos projetos de colonização portuguesa e judaica, pois os dois se referiam à colonização do planalto de Benguela¹³⁷.

O projeto israelita, como já foi referido, foi apresentado à Câmara dos Deputados no dia 1 de Fevereiro de 1912. No dia 26 de Fevereiro, era solicitado à Câmara a apreciação do projeto. Aqui são de destacar de imediato os artigos primeiro e sexto. O artigo 1.º dispunha: É o Governo autorizado a fazer concessões de terrenos nos planaltos da província de Angola aos imigrantes israelitas, que se subordinarem às condições desta lei e nos termos dela se naturalizarem portugueses e que forem

¹³⁵ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág.104.

¹³⁶ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág.104.

¹³⁷ Diário da Câmara dos Deputados, 78.ª Sessão, 19 de Março de 1912, pág. 11.

apresentados pelas sociedades de beneficência e emigração ou outras sociedades israelitas constituídas legalmente no estrangeiro ou em Portugal. No artigo 6º estipulava-se: “Os imigrantes israelitas que quiserem usar da faculdade concedida por esta lei farão constar no Ministério das Colónias, durante um prazo de dois anos, que desejam naturalizar-se portugueses, a fim de gozarem definitivamente as vantagens estabelecidas na lei”¹³⁸.

Depois de apresentado à Camara dos Deputados, o projeto desceria a uma Comissão Colonial, composta por 7 membros: José Barbosa, José Lopes da Silva, António Pereira Cabral, Prazeres da Costa, Carlos Maia Pinto, Camilo Rodrigues e Amílcar Ramada Curto, assim como a uma Comissão de Finanças, integrada pelos deputados Tomé de Barros Queiroz, Álvaro de Castro, Inocêncio Camacho Rodrigues, José Carlos da Maia, Aquiles Gonçalves, Vitorino Guimarães e José Barbosa¹³⁹.

O projeto foi recebido favoravelmente e no dia 19 de Março viria ser posto à discussão na Câmara dos Deputados, conjuntamente com o projeto Freitas Ribeiro. Nesta mesma sessão, o deputado Lopes da Silva criticou a junção para a discussão dos dois projetos, declarando: “acho extraordinário que para dois problemas essencialmente diferentes como são a colonização nacional e a colonização de estrangeiros se peça uma discussão conjunta”. Para este deputado, a colonização deveria ser feita por gente nacional, seriam os portugueses a efetuar a ocupação dos territórios nacionais. Segundo Lopes da Silva, a Câmara dos Deputados deveria apoiar a colonização portuguesa, os portugueses deveriam estabelecer-se nas colónias e defender a integridade do território nacional. Com o projeto Freitas Ribeiro, pretendia-se estabelecer centros de atração para as correntes emigratórias portuguesas. Por ano emigravam perto de 40.000 pessoas e somente algumas centenas iam para os territórios portugueses além-mar. Os dois projetos eram vistos por Lopes da Silva como projetos diferentes “quer na essência quer nos fins a que se destinam”. Por isso deveriam ser discutidos separadamente¹⁴⁰.

Na mesma sessão, os deputados José Barbosa e Ramada Curto (deputado de origem israelita e, por isso, se percebe o seu empenho na defesa deste projeto) apoiaram a discussão em conjunto de todos os projetos que diziam respeito à emigração e deste modo estavam de acordo com o deputado Inocêncio Camacho. José Barbosa afirmou: “temos na Comissão de Colónias um projeto que tende a aproveitar para Angola a mais

¹³⁸ MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus* (...), pág.72.

¹³⁹ MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus* (...), pág. 67.

¹⁴⁰ Diário da Câmara dos Deputados, 78.ª Sessão, 19 de Março de 1912, pág. 11.

segura de todas as correntes emigratórias que existe fora dos povos latinos, que é a emigração israelita (...). É indispensável que prestemos atenção aos projetos que se referem à emigração. A emigração não é um fenómeno que se tenha de estudar pelo lado da desnacionalização daqueles que tentam ir dum lado para o outro em busca do seu futuro”. A colonização israelita até podia ser vantajosa, pois poderia ser aproveitada sem “sacrifícios para o país”. José Barbosa defendia que os dois projetos deviam ser reunidos na comissão e, pelo menos, estudados conjuntamente¹⁴¹.

A colonização, segundo José Barbosa, poderia ser feita por dois caminhos diversos, com o apoio estatal ou através de sociedades ou empresas de colonização. Em Portugal, nenhuma das tentativas de colonização promovidas pelo Estado tinha dado os frutos desejados: “para a colonização que em Angola poderia ser feita com os portugueses seria indispensável que o Estado despendesse uma larga soma de dinheiro”, defendia José Barbosa. José Barbosa criticou o projeto Freitas Ribeiro, pois enviando famílias de dez pessoas para dez granjas por ano, ter-se-ia um total de cem pessoas com esse destino (Angola), enquanto por ano emigravam 40.000 portugueses para outros destinos, nomeadamente o Brasil e os Estados Unidos. E, se era com isto que Portugal queria mostrar ao mundo a sua capacidade de fazer derivar para África a sua emigração, não ia consegui-lo e só ia demonstrar a falta de recursos para evitar a enorme fuga de população para outros países¹⁴².

Segundo as estatísticas de 1908, do continente emigravam por ano 30.089 pessoas e das ilhas 4.444 pessoas, o que daria no total uma emigração de 40.133 pessoas por ano. Na época, Portugal teria 6.000.000 de habitantes, pelo que a emigração correspondia a uma taxa de 8 por 1.000 habitantes. Destes 40.000 emigrantes, 90%, ou seja, cerca de 36.000 mil, saíam para o Brasil¹⁴³.

No seu discurso, José Barbosa também afirmava que não desejava que a colonização se fizesse só com estrangeiros. O projeto “israelita” previa desde logo a naturalização dos judeus. José Barbosa afirmava: “Eles procuram fugir de países onde são perseguidos e reunir-se em qualquer país onde continuem a viver com as suas crenças. E isso só pode acontecer em países como o nosso, onde existe absoluta liberdade religiosa”. Ninguém queria uma colonização só estrangeira. Os israelitas iriam viver no território com os seus costumes, no entanto também “viriam a modificar os

¹⁴¹ Diário da Câmara dos Deputados, 78.^a Sessão, 19 de Março de 1912, pág.12.

¹⁴² Diário da Câmara dos Deputados, 78.^a Sessão, 19 de Março de 1912, pág.13.

¹⁴³ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 104.

seus costumes e viver com bons costumes portugueses”. Este núcleo de colonização judaica poderia trazer consigo bastantes recursos, nomeadamente “alguns milhões da finança judaica”¹⁴⁴.

O projeto Freitas Ribeiro deveria voltar a Comissão de Colónias, pois para José Barbosa não se deveria limitar o número de granjas. Em vez de se enviarem dez ou quinze famílias, dever-se-ia mandar mil ou duas mil, porque só assim se conseguiria mostrar ao estrangeiro “o direito de aspirar e dilatar a pátria portuguesa, sabendo ao mesmo tempo defender a nação do perigo que a ameaça”. Outro interveniente no dia 19 de Março foi o deputado Carvalho Araújo, que defendeu a discussão dos projetos em separado e afirmou que o problema da colonização não se resolveria trazendo estrangeiros para as colónias portuguesas. Argumentou que esta corrente até deveria ser mesmo desviada, pois a colonização estrangeira poderia ser um perigo para as colónias portuguesas. Deu como exemplo o fracasso da colonização bóer¹⁴⁵.

Na sessão do dia 17 de Maio, o deputado Ramada Curto iria a insistir na importância da discussão da colonização israelita no planalto de Benguela. Este deputado realçou a grande importância deste projeto, conforme se verificaria nas reuniões que iriam realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de junho em Viena, onde iriam estar presentes as mais importantes figuras do mundo judaico, para debater este assunto. Ramada Curto voltou a frisar a incapacidade de Portugal para desenvolver as suas colónias, afirmando: “nós, que não temos força suficiente, nem capitais suficientes para aproveitar e explorar o que nos pertence, precisamos de olhar para este interessante aspeto que nos oferece”. Este deputado lembrou também que os judeus “são uma raça poderosíssima, muito inteligente, que pretende vir para Portugal, e cada um dos seus membros incorpora-se na nossa nacionalidade como cidadão português”. Por outro lado, deu a conhecer que a “Gudisch Territorial Organization de Londres, e outras, querem vir constituir-se como qualquer outra sociedade portuguesa, dando todas as garantias ao Estado, comprometendo-se a colocar dentro de dois anos, dois mil judeus em Angola. Só exigem que nas escolas onde se ensina o português se ensine também hebreu. Estão, além disso, dispostas a construir vias de comunicação e criar núcleos de cidadãos

¹⁴⁴ Diário da Câmara dos Deputados, 78.ª Sessão, 19 de Março de 1912, pág. 13.

¹⁴⁵ Diário da Câmara dos Deputados, 78.ª Sessão, 19 de Março de 1912, págs. 14.

portugueses, que não exigem sacrifícios ao Estado e que só querem territórios onde, isentos de perseguições e vexames possam exercer livremente a sua atividade”¹⁴⁶.

A 18 de Maio, a Câmara optaria por um dos projetos de colonização, sendo a Comissão de Colónias favorável ao projeto israelita, futuramente designado como projeto 159. O novo projeto israelita viria a sofrer algumas modificações no dia 26 de Março e passaria a não ter 8, mas sim 11 artigos. Os termos do novo projeto eram os seguintes¹⁴⁷:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a fazer concessões de terrenos nos planaltos da província de Angola aos imigrantes israelitas, que se subordinarem às condições desta lei e nos termos dela se naturalizarem portugueses e que forem apresentados pelas sociedades de beneficência e emigração ou outras sociedades israelitas constituídas legalmente no estrangeiro ou em Portugal.

Art. 2.º As concessões serão, inicialmente, de 100 a 250 hectares por chefe de família, podendo elevar-se ao dobro, logo que o colono tenha utilizado três quartos do terreno concedido.

§ 1.º Logo que os três quartos do terreno concedido estejam cultivados ou de qualquer forma aproveitados, o colono ficará sendo proprietário exclusivo da concessão, mediante o respetivo registo na Conservatória.

§ 2.º Por cada concessão será demarcado um lote contíguo de igual área destinado à ampliação a que se refere este artigo.

§ 3.º O lote de que trata o parágrafo anterior será reservado ao primitivo concessionário durante vinte anos.

Art. 3.º Se findo o prazo de vinte anos a concessão não estiver cultivada ou de qualquer modo explorada por metade da sua extensão, caducará na parte não utilizada.

Art. 4.º Os colonos podem fazer as benfeitorias que entenderem nos terrenos que lhes forem concedidos.

§ único. Se na parte, que, nos termos do artigo 3.º, venha a reverter para o Estado houver benfeitorias, o Estado não deverá por elas indemnização alguma.

¹⁴⁶ Diário da Câmara dos Deputados, 112.ª Sessão, 17 de Maio de 1912, págs. 3 e 4.

¹⁴⁷ BARROMI, Joel e Medina João, “O projeto de colonização (...), págs. 82 e 83.

Art. 5.º Os imigrantes israelitas que quiserem usar dos direitos concedidos por esta lei, farão constar ao Ministro das Colónias que desejam naturalizar-se portugueses.

Art. 6.º Para validar a naturalização bastará uma declaração, perante duas testemunhas, feita no Ministério das Colónias ou na administração do concelho do porto de desembarque, ficando assim dispensadas as disposições reguladoras da naturalização dos estrangeiros.

§ 1.º Cada indivíduo naturalizado receberá uma cédula de identidade, pela qual pagará 1\$000 réis de emolumentos, que lhe assegura todos os direitos de cidadão português naturalizado.

§ 2.º Só poderão naturalizar se os que não tiverem cometido crimes infamantes.

§ 3.º A naturalização do marido implica a da mulher e dos filhos menores.

Art. 7.º Os naturalizados de idade inferior a dez anos ficarão sujeitos ao serviço militar.

Art. 8.º Nas escolas estabelecidas nas colónias a que se refere esta lei, será obrigatório o ensino da língua portuguesa.

Art. 9.º As disposições desta lei são extensivas a cidadãos portugueses ou naturalizados, nos termos da lei geral.

§ único. Os estrangeiros naturalizados que percam os direitos de cidadão português perdem implicitamente a concessão, sem direito a indemnização alguma.

Art. 10.º O Governo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias após a sua publicação.

Art. 11.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, em 26 de Março de 1912.

Eram vários os argumentos a favor da colonização israelita. O primeiro dizia respeito à pequenez do projeto de colonização nacional subscrito por Freitas Ribeiro em comparação com o projeto israelita, que contava enviar para Angola milhares de judeus russos, patrocinados pelas poderosas sociedades e grupos financeiros judaicos, enquanto o projeto nacional só permitia instalar 10 famílias por ano, num máximo de 100 pessoas, o que era “uma gota de água no Oceano”. Os judeus russos seriam os principais destinatários deste projeto de colonização devido às fortes perseguições a que eram sujeitos. Por outro lado, o apoio estatal dado aos portugueses que iriam para Angola era mínimo, em comparação com o mundo financeiro judaico que colocava verbas avultadas ao serviço da colonização feita pelos seus correligionários da Rússia, falando-

se em cerca de 400 milhões de francos. O segundo ponto relacionava-se com a impossibilidade de se conseguir desviar a emigração portuguesa da América para Angola e, por isso, a falta de nacionais para ocupar uma aérea tão vasta como o território angolano. Outra das vantagens da colonização israelita é que esta se viria a tornar nacional, pois os emigrantes russos eram obrigados pelo projeto a naturalizarem-se cidadãos portugueses, com todos direitos e deveres consagrados na lei. Por outro lado verificava-se a pouca confiança de muitos relativamente ao projeto de colonização nacional, tendo em mente todas as tentativas anteriores falhadas. Além disso, conviria ter em conta que desviar a emigração portuguesa para Angola poderia ser um gesto muito penoso para as finanças portuguesas, uma vez que a emigração portuguesa para o Brasil rendia por ano ao Estado português 20.000 contos em ouro¹⁴⁸.

O defensor exímio deste projeto, Ramada Curto, voltou, na sessão do dia 18 de maio, a frisar a importância da colonização estrangeira e a falta da capacidade para Portugal proceder a uma colonização nacional, declarando: “Não temos na nossa ação meios suficientes, quer materiais, quer financeiros, para podermos aproveitar o grande império colonial que possuímos (...). Temos de receber de braços abertos o esforço e capital estrangeiro em Angola, com garantia apenas dos nossos direitos políticos, de soberania, visto sermos uma nação pobre, sem capitais, com um terço de terrenos incultos e com uma corrente importante de emigração para o Brasil”. Ramada Curto considerava mesmo uma utopia a colonização direta pelo Estado, já que não existia nem dinheiro nem gente para isso, pois não eram com 30.000.000 réis que se poderia colonizar Angola. Este deputado ainda declarou que a expulsão dos judeus durante o reinado de D. Manuel foi a causa da decadência nacional, pois as riquezas que estes tinham levado para a Holanda tinham feito muita falta aos portugueses¹⁴⁹.

Na sessão de 21 de maio, o deputado Camilo Rodrigues afirmou que, em Angola, existiam riquezas incalculáveis, que precisavam de ser exploradas, como o ouro, carvão e cobre, e não era com o projeto 111 que se conseguiria valorizar Angola. O deputado Caetano Gonçalves, embora reticente, deu o seu parecer favorável ao projeto 159. Este expôs o mesmo argumento: não era com as disposições do projeto 111 que se conseguia fazer uma vasta colonização. Deu ainda o exemplo das outras tentativas falhadas da colonização portuguesa, especificando a que foi feita em Pungo Andongo. Em 1882, tinham-se instalado 55 colonos livres; passado um mês viriam a

¹⁴⁸ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 114, 116 e 120.

¹⁴⁹ Diário da Câmara dos Deputados, 113.ª sessão, 18 de Maio de 1912, págs. 29 e 30.

falecer 9 colonos e, em menos de três meses, dos 55 só restavam dois colonos. Refira-se que essa colónia não tinha médico nem enfermeiro¹⁵⁰.

Um facto curioso invocado por este deputado é que outro dos inconvenientes da colonização oficial é que esta “converte o colono, facilmente, numa espécie de empregado público, com tendência aristocrática em relação ao indígena, com pouco amor pelo trabalho, e sempre à espera do salário, no fim do mês ou semana”. O fator a favor da colonização judaica, segundo este deputado, era que os judeus se integravam facilmente noutras civilizações e foram um povo muito importante para o desenvolvimento de outras. Por outro lado, os portugueses não deveriam ter medo da possibilidade de os judeus criarem o Estado de Israel em Angola, pois isto até poderia ser lucrativo para os portugueses e para toda a humanidade¹⁵¹.

O deputado Freitas Ribeiro defendia o seu projeto 111, afirmando na mesma sessão que as outras tentativas de colonização oficial por parte do Estado tinham falhado pois ainda não se tinham desenvolvido vias de comunicação e a pacificação não estava completa. Para este deputado, os projetos mais pequenos poderiam ter mais sucesso se os governadores e os auxiliares das colónias se dedicassem a eles com patriotismo e energia. As disposições do projeto 159 foram alvo de críticas, nomeadamente no que respeita ao tamanho do território a conceder aos judeus (cerca de 45.000 km quadrados) e à isenção de impostos pelas alfaias agrícolas e outros materiais, prevendo assim um aumento do contrabando¹⁵².

Ezequiel de Campos também teria uma intervenção interessante nesta sessão. Antigo funcionário público em Cabo Verde, embora simpatizasse com o projeto de colonização portuguesa, viria a dar o seu voto ao projeto israelita, com algumas restrições, como uma delimitação da área total destinada aos judeus, a garantia de que não se poderia enfeudar uma vasta extensão territorial a uma companhia estrangeira, a obrigatoriedade de os costumes portugueses serem introduzidos nessa nova colónia. Para este deputado, os donos de Angola não tinham o conhecimento necessário da realidade local, Portugal não tinha recursos suficientes para realizar tal obra: “para Angola não se vai como se vai para o Brasil, onde há a certeza de encontrar uma sociedade adiantada, cheia de vida e necessidades”. Por outro lado, existia um perigo

¹⁵⁰ Diário da Câmara dos Deputados, 115.ª Sessão, 21 de Maio de 1912, pág. 14.

¹⁵¹ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 140.

¹⁵² Diário da Câmara dos Deputados, 115.ª Sessão, 21 de Maio de 1912, págs.14 e 15.

para a colonização em pequena escala, a mestiçagem, pois o povo português tinha a tendência da fusão de raças como nenhum na Europa e isto era um perigo, “porque as qualidades étnicas de persistência, iniciativa, e sobriedade desapareciam imediatamente”¹⁵³.

O deputado Lopes da Silva, nesta mesma sessão, duvidava da entrada imediata de 30.000 judeus e, mesmo se esta se pudesse efetuar, interrogava-se: “qual seria o governador de uma colônia que consentisse facilmente na entrada de 30.000 indivíduos, sem averiguar quais eram as condições financeiras em que entravam (...) e de quanto precisariam de ir munidos esses trinta mil indivíduos para satisfazer as necessidades de aclimação, de habitação (...)”. Contudo, este deputado acabaria por votar, na generalidade, a favor do projeto judaico. Era importante também levar para Angola “forças extraordinárias, venham elas donde vierem, porque não nos convém destinar Angola unicamente para a iniciativa portuguesa”¹⁵⁴.

Na sessão de 25 de maio, o deputado Carvalho de Araújo viria a ter um discurso de grande relevo. Este começou por afirmar que defendia qualquer um dos projetos, pois tinham como fim o desenvolvimento dos planaltos de Angola, nomeadamente o planalto de Benguela. No entanto, este via o projeto Freitas Ribeiro como uma iniciativa que pecava “pela extraordinária pobreza”. Porém a colonização oficial era para este deputado uma “dura e triste necessidade, mas de alguma maneira devemos tratar de promover a colonização livre, e eu não vejo, outro meio que não seja criar núcleos de colonização que sirvam de atrativo aos nossos emigrantes”. Carvalho de Araújo afirmava: “não nos falta gente, e da melhor, para agricultar o planalto de Benguela e que apenas temos de estudar o processo de desviar essa corrente emigratória que vai enriquecer os países estrangeiros”. Este argumento ia contra aqueles que defendiam que os portugueses não tinham capacidade para efetuar os trabalhos agrícolas nos planaltos. Segundo ele, os portugueses adaptavam-se a climas bastantes piores e a trabalhos mais rudes, como acontecera nas Ilhas Sandwich (Havai), onde os portugueses foram substituir os chineses como mão-de-obra agrícola¹⁵⁵.

Carvalho de Araújo compreendia aqueles que defendiam que não se devia desviar os portugueses para Angola, pois seria um erro económico devido às remessas

¹⁵³ Diário da Câmara dos Deputados, 115.^a Sessão, 21 de Maio de 1912, pág.16.

¹⁵⁴ Diário da Câmara dos Deputados, 115.^a Sessão, 21 de Maio de 1912, págs.17 e 18.

¹⁵⁵ Diário da Câmara dos Deputados, 119.^a Sessão, 25 de Maio de 1912, pág.9.

enviados pelos emigrantes brasileiros. Já Oliveira de Martins, no seu livro *O Brasil e as Colónias Portuguesas* se manifestara contra a ideia de colonizar Angola com portugueses. Porém, aquele deputado alertava para as mudanças nas características da emigração, a gente que emigrava já não era aquela que deixava a sua família, a quem mensalmente enviava as suas riquezas, a emigração lucrativa. A emigração de mulheres e menores estava a aumentar, as ações dos países além-mar contribuíam para a desnacionalização da emigração, “prendendo o emigrante ao solo, dando-lhe todas as vantagens”. Concluía que a emigração passaria de temporária a permanente. Isto seria um perigo para Portugal pela grande massa de população que emigrava por ano. Era necessário resolver este problema, derivar para Angola esta massa de emigração nacional. Carvalho de Araújo deu o voto aos dois projetos, mas afirmando que tanto um como outro necessitavam de modificações.¹⁵⁶

Ainda durante o debate na Câmara dos Deputados, reuniram-se em Lisboa para apreciar o projeto e introduzir-lhes as alterações necessárias os representantes das principais sociedades e comités que tinham como funções dirigir a emigração israelita russa: Rubenstein, austríaco, presidente do comité suíço; Dr. Jacques Teitel, russo, juiz do supremo Tribunal de Justiça, acompanhado pela sua esposa, médica, dr. Jochelman e Israel Zangwill, presidente da ITO. Todos estes viam como insuficientes os benefícios e as garantias estabelecidas no projeto. As concessões territoriais não deveriam ser dadas individualmente aos emigrantes, mas sim a Comités e sociedades já existentes, pois a maior parte dos israelitas que se iriam deslocar da Rússia para Angola não tinham capitais. Seriam estas sociedades ou Comités que teriam de suportar todas as despesas de transporte e instalação de emigrantes, tendo por isso o direito, como garantia do capital gasto, “de estabelecer as cláusulas do contrato, hipotecar as terras e propriedades, impor juros e participação de lucros, aumentar ou diminuir as áreas de culturas conforme as capacidades de trabalho das famílias introduzidas à sua custa, etc...” Por outro lado, também criticavam o projeto, pois só tinha como destinatários os emigrantes pobres apresentados pelas sociedades, não prevendo o caso de “israelitas ricos, individualmente ou mesmo reunidos em empresas ou sociedades, pretenderem explorar grandes propriedades agrícolas de criação de gados e outras indústrias para as quais são precisos grandes lotes de terrenos”¹⁵⁷.

¹⁵⁶ Diário da Câmara dos Deputados, 119.^a Sessão, 25 de Maio de 1912, pág. 10.

¹⁵⁷ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 150.

Uma nota de grande relevância do Dr. José Pereira do Nascimento é que estes judeus defendiam que, para evitar novas perseguições resultantes de conflitos de religião e de interesses, pois estava-se a pôr em contato raças diversas e sobretudo de religiões diferentes (judeus e cristãos), convinha que fossem concedidas grandes áreas de terrenos contínuas para a formação de uma nova pátria, sem mistura com pessoas de outras raças¹⁵⁸. Com estas críticas na Câmara, tentou-se efetuar emendas para que as concessões territoriais fossem feitas às sociedades encarregadas pela introdução de emigrantes, mas a maior parte das emendas não seriam admitidas.

Durante este processo de discussão de um projeto tão importante, o que durante as últimas sessões da legislatura se notou foi que não houve tempo para uma discussão “serena e refletida de um assunto digno de maior ponderação e estudo”¹⁵⁹.

Nas sessões seguintes os dois projetos foram discutidos na especialidade. Na sessão de 27 de Maio, o deputado Ezequiel de Campos criticou o fraco investimento que o Estado viria a fazer no projeto 111, enquanto o deputado José Barbosa continuava a criticar o projeto 111 devido à sua insuficiência para desviar para Angola a emigração portuguesa¹⁶⁰.

Na sessão de dia 8 de junho, foram discutidos só os pontos relativos à colonização israelita. O foco da discussão incidiu sobre a delimitação das concessões a dar aos israelitas. Na opinião do deputado Carvalho de Araújo, a colonização israelita traria alguns benefícios, porém era preciso ter muita cautela na realização do projeto. Mandou para a discussão um aditamento ao artigo 1, no qual as concessões israelitas não poderiam exceder os 3.000.000 hectares.

O deputado José Barbosa, embora considerasse a área excessiva, disse que não se deviam marcar previamente limites, pois era necessário dar aos israelitas todas as facilidades para a colonização se efetuar. Entendia que, com a fixação israelita, os portugueses “hão-de ir atrás deles, e todos podemos ter a certeza de que há-de ser assim que tal facto se dará”. Até este projeto aparecer, o Estado dava dinheiro ao colono; agora o Estado fazia simplesmente a concessão, não gastando um real. Por estas razões, segundo José Barbosa deveriam ser dadas todas as comodidades aos israelitas¹⁶¹.

¹⁵⁸ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, págs. 150 e 151.

¹⁵⁹ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 151.

¹⁶⁰ Diário da Câmara dos Deputados, 119.^a Sessão, 25 de Maio de 1912, págs. 27 e 28.

¹⁶¹ Diário da Câmara dos Deputados, 130.^a Sessão, 8 de Junho de 1912, pág. 15.

José Barbosa apresentou as grandes vantagens da colonização israelita nesta sessão: “Sr. Presidente: se conseguirmos dar realização ao projeto, que está em discussão, V. Exa. pode ter a certeza de que temos contribuído para o início da colonização da província de Angola, não querendo com isto dizer que, a colonização do planalto de Benguela pelos israelitas seja de 30:000 ou de 40:000 homens; não é, nem pode ser. No fundo de cada israelita não há sempre a ideia da reconstituição da sua Pátria. Essa ideia tem de ser posta de parte por muitos judeus que a necessidade impele para diversos países. A Pátria israelita, com que sonha o sionismo, não se reconstitui senão na Palestina; fora dessa região, não há meio de israelitas aceitarem a ideia de reconstituírem a sua Pátria. Os israelitas que vão para Benguela são, por assim dizer, os que desistem de voltar à Pátria primitiva; os que estão na Rússia e imaginamos que querem ir em massa para Benguela, no dia em que lhes disserem que vão para uma nova Pátria, que serão felizes tornando-se portugueses, hão-de se dividir em dois grupos, dos quais o maior será fatalmente o dos que não aceitarão o oferecimento; mas se conseguirmos pôr, no fim de quatro anos, cinco ou seis mil agricultores israelitas no planalto de Benguela, V. Exa. pode ter a certeza de que teremos logo ao seu lado os italianos, que, por toda a parte, procuram trabalho e também os portugueses, que já de longe conhecem o caminho das aventuras emigrantistas”. E acrescentava: “É evidente que a nossa colonização está encarreirada para o Brasil, duma maneira tal que custa enormemente desviá-la até para alguns pontos do próprio território da metrópole, que bem precisariam dos braços válidos que em outras terras se empregam. Se nós pretendêssemos desviá-la de repente, tínhamos um prejuízo muito maior. Não podemos pensar em desviar a corrente de emigração; devemos pensar numa nova corrente que venha substituir aquela, quando se impuser pelo êxito”. Reforçava a sua convicção, nos seguintes termos: “A ida dos israelitas para a Angola será o início da colonização branca da província de Angola. O projeto do Sr. Freitas Ribeiro não fica em cousa alguma prejudicado por este. Os que quiserem ir, como disse o Sr. Ramada Curto, para Angola nas condições dos israelitas, isto é, sem a tutela direta do Estado, esses ficam garantidos por este projeto, podem pedir concessões, que vem a oferecer apenas a vantagem da dispensa do foro. Mas, Sr. Presidente, neste projeto o que é indispensável ter em vista é que unicamente se procura garantir a concessão àqueles que tenham recursos para ali se estabelecerem, para ali explorarem as terras que o Estado lhes conceder”. E concluía: “Se não garantirmos à concessão essa viabilidade, ai de nós, iremos mais uma vez cair na necessidade de dar assistência aos colonos, porque é uma

ilusão acreditar que 1 conto ou 2 contos chegam para ir fazer uma granja; e mais do que isso, precisamos evitar que a ida desses homens seja feita sem uma fiscalização médica rigorosíssima. É indispensável que eles vão sabendo a roupa que convêm àquele clima, os trabalhos que podem ou não fazer nas terras africanas”¹⁶².

O deputado Carvalho de Araújo alterou a sua proposta da área máxima de concessões de 3.000.000 de hectares para 1.000.000 hectares. Esta proposta foi criticada por Ramada Curto, pois este entendia que não se devia restringir os direitos que os israelitas deveriam ter, era necessário ter em conta a grande corrente de emigração deste povo¹⁶³.

O deputado Carvalho Araújo respondeu, dizendo que era necessário limitar a forma de fazer concessões, pois as concessões gratuitas só se deveriam fazer no início da colonização, depois deveriam constituir uma fonte de receita¹⁶⁴.

Ezequiel de Campos propugnava de igual modo a limitação das concessões a dar aos israelitas: “Nós temos o imenso domínio de Angola, 15 vezes maior do que o continente, mas não devemos dar levemente os nossos terrenos, por muito filantropos que sejamos, sem limitar duma maneira racional aquilo que deve ser dado à gente que vai para lá, portuguesa ou que portuguesa queira ser... Eu creio que não fica mal a ninguém dar uma concessão limitada, embora vastíssima, e deixar o resto bem assegurado...”¹⁶⁵.

Na mesma sessão, o deputado Manuel Bravo manifestou-se contra as intervenções de Ezequiel de Campos e Carvalho de Araújo. Arguiu que não era por humanitarismo que se deviam fazer as concessões, mas sim em benefício próprio de Portugal: “... é em proveito do país, do seu futuro e da sua economia, dos mais altos interesses coloniais: é em nome do bom senso e das mais legítimas e naturais conveniências da Nação que, não tendo recursos imediatos na população continental, nem reservas financeiras para empreender largos programas de colonização, jamais deve fechar os seus territórios de além-mar às iniciativas daqueles que, naturalizando-se portugueses, vêm oferecer-nos a sua melhor colaboração no desenvolvimento da

¹⁶² Diário da Câmara dos Deputados, 130.^a Sessão, 8 de Junho de 1912, pág. 16.

¹⁶³ Diário da Câmara dos Deputados, 130.^a Sessão, 8 de Junho de 1912, pág. 17.

¹⁶⁴ Idem, ibidem.

¹⁶⁵ Idem, ibidem.

fortuna coletiva, no engrandecimento e prosperidade dos nossos domínios de Angola”¹⁶⁶.

Como remate final, o deputado José Barbosa reafirmou que fosse retirada a emenda que marcava o máximo de concessões. Durante as sessões seguintes, até à aprovação do projeto em 15 de Junho, assistiu-se a uma discussão muito acesa no que respeita à delimitação das concessões.

Na sessão de 11 de junho, o deputado Pereira Cabral entendia “que devemos aproveitar a colonização israelita em Angola mas não devemos conceder em globo os terrenos. É preciso limitar as concessões que vamos fazer; do contrário daríamos toda a província de Angola a qualquer sociedade de beneficência”. O deputado Francisco Herédia defendia que as associações é que deveriam distribuir os terrenos pelos colonos, afirmando: “o propósito era estabelecer que as associações, que eram aquelas que dirigiam o trabalho colonial e que conheciam de perto a aptidão dos colonos, fossem as encarregadas de distribuir esses terrenos por esses colonos, pois que elas o podiam fazer com mais acerto do que o Governo. Era esta a minha ideia”. O deputado Manuel Bravo criticou a demora da discussão e a falta de ouvintes para a discussão do projeto: “Eu associo me ao protesto do Sr. Aquiles Gonçalves, quanto à morosidade com que os nossos trabalhos tem decorrido... Eu lamento que um projeto da importância deste que está em discussão não tenha o maior número de ouvintes, ou para o contrariarem ou para o defenderem”.¹⁶⁷

A 12 de junho, o deputado Lopes da Silva mandou para discussão uma emenda em que as concessões dadas aos judeus seriam de 25 a 200 hectares por família. Esta emenda foi severamente criticada pelo deputado Ramada Curto: “Em seu parecer, uma concessão de terrenos da extensão de 25 hectares é tudo quanto há de mais ridículo, se for confrontar com o que sucede em outras colónias, em que se chega a conceder 500 e 1:000 hectares! De resto, não lhe parece que seja possível fazer a criação da indústria pecuária ou a criação do avestruz, numa área que é positivamente a dum quinta!”. Ramada Curto apresentou uma proposta alternativa, nos seguintes termos: “§ 2.º Por cada concessão será demarcado um lote contíguo de área igual a metade do inicial a que se refere o § 1.º do artigo 2.º”¹⁶⁸.

¹⁶⁶ Idem, *ibidem*.

¹⁶⁷ Diário da Câmara dos Deputados, 113.ª Sessão, 11 de Junho de 1912, págs. 12 a 14.

¹⁶⁸ Diário da Câmara dos Deputados, 132.ª Sessão, 12 de Junho de 1912, pág. 7.

De igual modo, o deputado Carvalho de Araújo enviou várias emendas no sentido de limitar as concessões aos judeus: “Os concessionários não poderão reunir-se para explorar em comum as suas concessões sem prévia licença do Governo, licença que não poderá ser concedida quando o terreno que fica pertencendo à sociedade exceder 5:000 hectares. Proponho os seguintes aditamentos ao artigo 2.º: §... As despesas de medição e de delimitação de cada lote ficam a cargo do respetivo concessionário.§... Em toda e qualquer concessão o Estado reserva-se o direito à expropriação para a construção de obras de utilidade pública: o direito às minas, pedreiras e nascentes de águas minerais ou potáveis não concedidas expressamente; o direito de submeter a um regime especial a exploração das matas e florestas. Proponho o seguinte artigo: “Todos os anos deve ser apresentada ao Parlamento uma relação de todas as concessões feitas no ano anterior”¹⁶⁹.

O deputado Freitas Ribeiro criticou novamente as concessões a fazer aos judeus e as poucas concessões que, pelo contrário, se davam aos nacionais, dando o exemplo da pesca da baleia: “considero muito excessivas as concessões de terreno superiores a 100 hectares, e pelo projeto em discussão podem os colonos israelitas apossar-se de 500... Má orientação a nossa, Sr. Presidente. Quando se trata de concessões a portugueses tudo regateamos e tudo nos parece muito, hesitando se antes de conceder 10 hectares de terreno aos colonos nacionais; mas tratando-se de concessões a estrangeiros, tanto nos arreceamos de poder parecer mesquinhos, que generosamente damos tudo ao desbarato... Ainda há pouco tempo, no sul de Angola, tudo se facilitou a uma empresa norueguesa constituída para se aplicar à pesca da baleia, concedendo-lhe o Governo Português, gratuitamente, uma área de terreno marginal de 200 metros de praia, por 200 metros de fundo, e várias isenções ou reduções de impostos; e, quando passados meses, se formou uma companhia portuguesa para o exercício da mesma indústria, exigiu-se-lhe o pagamento dum conto de réis pelo terreno adquirido, e todas as contribuições de lei, das quais os noruegueses tinham ficado isentos. Pelas razões que acabo de expor, mando para a mesa as seguintes propostas”. As emendas feitas por este deputado ao artigo 2 iam no sentido de delimitar as concessões aos israelitas, não podendo estas exceder os 100 hectares, e acrescentando ao § 2 do artigo 2 as seguintes palavras: “e o pagamento de 10.000 reis por hectare”¹⁷⁰.

¹⁶⁹ Diário da Câmara dos Deputados, 132º Sessão, 12 de Junho de 1912, pág.6.

¹⁷⁰ Diário da Câmara dos Deputados, 132º Sessão, 12 de Junho de 1912, págs.8 e 9.

Por sua vez, o deputado Ezequiel de Campos também não concordava com a concessão inicial de 250 hectares, defendendo a concessão de 80 hectares por família. Para este deputado era de real importância estabelecer-se desde logo um mínimo e o máximo de terreno a conceder. O mínimo deveriam ser 80 hectares, enquanto o máximo deveria ser 150. Segundo ele, não se devia cometer o mesmo erro que se tinha feito com a caça às baleias, afirmando em tom de invectiva: “Nação de imprevidentes e de vida ao Deus dará, precisamos de não permitir, nem o esbanjamento das riquezas mundiais, como fizemos ultimamente com a baleia, pelas concessões de pesca que podem causar um dano enorme a toda a humanidade, sem nos dar quási nenhum proveito, nem muito menos da riqueza nacional”. Várias críticas foram apontadas a Ezequiel Campos, dizendo que as concessões defendidas por este eram diminutas para a prática da pecuária. Nesse sentido, o deputado Ramada Curto adiantava “que uma charrua moderna lavra, em poucas horas essa superfície”¹⁷¹.

Mesmo um dos defensores do projeto israelita, o deputado Manuel Bravo, alinhava com Ezequiel Campos, ao dizer: “Não concordo em que se concedam grandes lotes de terreno, porque as experiências de Rivadávia, na Argentina, mostraram que o regime de fixação das terras era perigoso. Uma família não poderá, normalmente, explorar uma área muito extensa. E reduzo a concessão, porque vejo a hipótese de poder ser explorada, nessas condições”. Manuel Bravo propunha: “Artigo 2.º As concessões de terrenos nunca poderão ser superiores a 250 hectares nem inferiores a 25 por cada chefe de família, podendo a este ser feitas outras concessões logo que tenha utilizado três quartos do terreno concedido”. A segunda proposta era a da eliminação do § 2.º do artigo 2.º¹⁷².

Esta sessão foi enérgica no que respeita à discussão das concessões. O deputado Pereira Cabral defendeu que fossem dadas grandes concessões aos israelitas, testemunhando que andou dias e dias, no interior de Angola, sem encontrar lá uma pessoa, e que não era um país com 6 milhões de habitantes que tinha capacidade para colonizar tão extenso território. Era necessário chamar capitais e gente de fora. Este apoiou a aprovação do número de hectares fixado no artigo 2.º¹⁷³.

Por sua vez, o deputado Correia Herédia identificou bem as razões porque se deveriam fazer extensas concessões: “Às lamentações do Sr. Freitas Ribeiro de que se

¹⁷¹ Diário da Câmara dos Deputados, 132.ª Sessão, 12 de Junho de 1912, págs. 8 e 9.

¹⁷² Diário da Câmara dos Deputados, 132.ª Sessão, 12 de Junho de 1912, págs. 8 e 9.

¹⁷³ Diário da Câmara dos Deputados, 132.ª Sessão, 12 de Junho de 1912, pág. 9.

fosse pródigo para com os estrangeiros e avaro para com os nacionais, tem a objetar que se a legislação em vigor é realmente apertada nas concessões aos portugueses; isso não é motivo para que o sejamos também para com os estrangeiros, mas para que se reforme a lei que se refere aos nacionais. E se não se proceder assim, se regatearmos essas concessões, podemos ter a certeza de que nunca agricultaremos a nossa África, porque os estrangeiros, tendo quem lhes ofereça mais vantagens do que nós, seguramente preferirão esses países e deixarão os nossos terrenos, como até agora, e talvez para sempre, porque não temos recursos para os desenvolver, completamente desvalorizados”. Por outro lado para este deputado, dizer que 150 hectares de terreno é suficiente para uma família cultivar era “ desconhecer a forma como se fazem as culturas extensivas”¹⁷⁴.

O deputado Ramada Curto chamou atenção para o mesmo assunto, não se devia fazer menos do que os outros países faziam, pois os estrangeiros irão para onde houver mais vantagens. Mesmo com estes argumentos, o deputado Freitas Ribeiro manteve a proposta de limitar a área de concessão.

Na votação das proposta enviadas para a discussão, foram rejeitadas as propostas dos deputados Lopes da Silva, Carvalho de Araújo e Freitas Ribeiro. Por sua vez, a proposta do deputado Ramada Curto foi aprovada. Sendo assim, neste debate foi aprovados o artigo um e dois do projeto israelita. Na penúltima sessão antes de concluir a aprovação do projeto continuaram a discutir-se os outros artigos do projeto.

O deputado Carvalho de Araújo propôs algumas emendas ao artigo 3: “No prazo de dez anos o concessionário é obrigado a ter o seu lote cultivado por metade da sua extensão ou a ter no mesmo lote construções e gado de valor superior a 300\$000 réis por quilómetro quadrado. Se o concessionário não cumprir as disposições deste artigo sobre a concessão recairá um imposto anual de 200\$000 réis que será acrescido de mais réis 10\$000 por cada ano que o concessionário continuar a não cumprir as referidas disposições. Se findo o prazo de dois anos depois de feita a concessão, o concessionário não tiver iniciado os trabalhos agrícolas ou outros quaisquer trabalhos, a concessão caducará imediatamente.” Estas emendas tinham como objetivo diminuir o tempo para o contrato caducar, caso os israelitas não cultivassem os terrenos. Como as

¹⁷⁴ Diário da Câmara dos Deputados, 132.^a Sessão, 12 de Junho de 1912, pág. 10.

emendas foram enviadas para a comissão, este artigo não pôde ser votado nesta sessão e passou-se à discussão do artigo 4.^o¹⁷⁵.

Sobre o artigo 4.^o, ninguém pediu a palavra, passando-se à discussão do artigo 5.^o. Como as propostas deste também foram para a comissão, passou-se assim à discussão do artigo 6.^o.

Em relação a este último, o deputado Brito Camacho mandou para a mesa uma proposta para o ponto 1 deste artigo, acrescentando-se as palavras “destinando-se a respetiva receita ao fundo de defesa nacional”. O deputado Tiago Teles apresentou uma emenda relativa ao ponto 1 do artigo 6.^o, com a seguinte redação: “A cédula de que trata o ponto 1 será pessoal e intransmissível”¹⁷⁶.

Quanto ao artigo 7.^o, o deputado Manuel Bravo fez uma proposta para que a seguir às palavras “dez anos” se acrescentasse, “feitos até 31 de Dezembro do ano em que se naturalizar”. O deputado Brito Camacho, a respeito do artigo 8, formulou as seguintes propostas: “Proponho que se acrescente ao artigo 8.^o o seguinte: Toda a correspondência respeitante a serviços públicos será exclusivamente redigida em língua portuguesa” (...). “Proponho que no artigo 8.^o adiante da palavra escolas, se escreva públicas de ensino elementar, e que as palavras será obrigatório se substituam por estas será exclusivo. Estas propostas foram de igual modo enviadas para a comissão”¹⁷⁷.

Antes de se discutir os artigos 9.^o e 10.^o, o deputado Manuel Bravo pediu para intercalar um novo artigo: “Os terrenos concedidos nos termos da presente lei não podem ser negociados com estrangeiros sem prévia autorização do Governo metropolitano”. Aqui, o deputado Carvalho de Araújo interpôs-se, afirmando: “na República Norte Americana as concessões mudavam três e quatro vezes de dono, o que não trazia senão vantagens visto que o primeiro desbravava o terreno, o segundo começava a cultivar e o terceiro aperfeiçoava a cultura. Por isso não vejo inconveniente em que as concessões mudem de possuidor entre os israelitas”. Este deputado iria mandar uma nova proposta, assim redigida: “Em tudo o que não estiver taxativamente expresso nesta lei aplicar-se-á a legislação em vigor”¹⁷⁸.

Ainda no dia 14, a Comissão de Colónias viria dar o seu parecer acerca de algumas emendas feitas nesta sessão. A Comissão rejeitou o aditamento proposto por

¹⁷⁵ Diário da Câmara dos Deputados, 134.^a Sessão, 14 de Junho de 1912, págs. 16 e 17.

¹⁷⁶ Diário da Câmara dos Deputados, 134.^a Sessão, 14 de Junho de 1912, págs. 17 e 18.

¹⁷⁷ Diário da Câmara dos Deputados, 134.^a Sessão, 14 de Junho de 1912, págs. 17 e 18.

¹⁷⁸ Diário da Câmara dos Deputados, 134.^a Sessão, 14 de Junho de 1912, pág. 18.

Carvalho Araújo relativo ao artigo 2.º, porém era introduzido um novo artigo pela Comissão: “Se findo o prazo de dois anos, depois de feita a concessão, o concessionário não tiver iniciado os trabalhos agrícolas ou outros quaisquer trabalhos, a concessão caducará imediatamente”¹⁷⁹.

Depois destas modificações, o projeto passou a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a fazer concessões de terrenos nos planaltos da província de Angola aos emigrantes israelitas, que se subordinarem às condições, desta lei, e nos termos dela se naturalizarem portugueses, e aos que forem apresentados pelas sociedades de beneficência e emigração ou outras sociedades israelitas constituídas legalmente no estrangeiro ou em Portugal, logo que demonstrem possuírem capitais suficientes para o aproveitamento agrícola e industrial das respectivas concessões.

§ 1.º O Governo fica autorizado a fazer concessões de terrenos às sociedades de beneficência, mencionadas neste artigo, e que não tenham carácter religioso, para aí construírem edifícios de utilidade pública, tais como escolas, hospitais e outros institutos, e para organizarem as cidades e outros centros urbanos que projetarem e que merecerem a aprovação do Governo.

§ 2.º As concessões, a que se refere este artigo, são inalienáveis sob qualquer forma ou pretexto.

§ 3.º As sociedades, a que se refere este artigo, poderão à sua custa proceder à construção de estradas, pontes, esgotos, canalizações de águas, canais e outras obras públicas, contanto que os projetos respetivos tenham sido aprovados pelo Governo.

Art. 2.º As concessões serão, inicialmente, de 100 a 250 hectares por chefe de família, podendo elevar-se ao dobro logo que o colono tenha utilizado três quartos do terreno concedido.

§ 1.º Logo que os três quartos do terreno concedido estejam cultivados ou valorizados duma forma efetiva, o colono ficará sendo proprietário exclusivo da concessão, mediante o respetivo registo na conservatória, e só a partir de então terá sobre a sua concessão o direito de venda.

§ 2.º Por cada concessão será demarcado um lote contíguo de área igual à metade do inicial determinado no § 1.º e destinado à ampliação a que se refere este artigo.

¹⁷⁹ Diário da Câmara dos Deputados, 135.ª Sessão, 15 de Junho de 1912, pág. 6.

§ 3.º O lote, de que trata o parágrafo anterior, será reservado ao primitivo concessionário durante vinte anos.

Art. 3.º Em tudo quanto se não achar previsto na presente lei regulará a legislação geral de concessões na província de Angola, as leis de minas, exploração de pedreiras, corte de madeiras e leis relativas à caça e pesca e mais diplomas relativos ao instituto da propriedade, existentes ou que venham a existir em Portugal.

Art. 4.º Se, tendo o prazo de dois anos, depois de feita a concessão, o concessionário não tiver iniciado os trabalhos agrícolas, ou outros quaisquer trabalhos, a concessão caducará imediatamente.

Art. 5.º Se findo o prazo de vinte anos a concessão não estiver cultivada, ou de qualquer modo explorada em metade da sua extensão, caducará na parte não utilizada.

Art. 6.º Os colonos podem fazer as benfeitorias que entenderem nos terrenos que lhes forem concedidos.

§ único. Se na parte que, nos termos do artigo 5.º, venha a reverter para o Estado, houver benfeitorias, o Estado não deverá por elas indemnização alguma.

Art. 7.º Os emigrantes israelitas que quiserem usar dos direitos concedidos por esta lei, farão constar ao Ministro das Colónias que desejam naturalizar-se portugueses.

Art. 8.º Para validar a naturalização, bastará uma declaração, perante duas testemunhas, feita no Ministério das Colónias ou na administração do concelho do porto de desembarque, ficando assim dispensadas as disposições reguladoras da naturalização dos estrangeiros.

§ 1.º Cada indivíduo naturalizado receberá uma cédula de identidade, pela qual pagará 1\$000 réis de emolumento, que lhe assegura todos os direitos de cidadão português naturalizado, destinando-se a respetiva receita ao fundo de defesa nacional.

§ 2.º Só poderão naturalizar-se os que não tiverem cometido crimes infamantes.

§ 3.º A naturalização do marido implica a da mulher e dos filhos menores.

§ 4.º A cédula, de que trata o § 1.º, será pessoal e intransmissível.

Art. 9.º Os naturalizados de idade inferior a dez anos, feitos até 31 de Dezembro do ano em que se naturalizarem, ficarão sujeitos ao serviço militar.

Art. 10.º Nas escolas públicas de ensino elementar estabelecidas na colónia, a que se refere esta lei, será exclusivo o ensino da língua portuguesa.

§ único. Toda a correspondência respeitante a serviços públicos será exclusivamente redigida em língua portuguesa.

Art. 11.º As disposições desta lei são extensivas a cidadãos portugueses, ou naturalizados, nos termos da lei geral.

§ único. Os estrangeiros naturalizados, que percam os direitos de cidadão português, perdem implicitamente a concessão, sem direito a indemnização alguma.

Art. 12.º O Governo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias após a sua publicação.

§ único. Todos os anos deve ser apresentada ao Parlamento uma relação das concessões feitas no ano anterior.

Art. 13.º Fica revogada a legislação em contrário.

Assinale-se o artigo 11.º, pois, embora fosse um projeto de colonização israelita, as garantias dadas a estes seriam extensivas a todos os portugueses.

O projeto tinha sido aprovado na Câmara dos Deputados. No entanto, por razões constitucionais, também deveria ser aprovado no Senado. A aprovação do projeto na Câmara dos Deputados deveu-se muito à intervenção da ITO que, um mês antes da votação do projeto, se deslocou a Portugal propositadamente para promover o projeto. Embora a imprensa portuguesa não tivesse dado o necessário destaque a esta visita, o jornal *A Capital* fez, em Maio, uma entrevista a Jacob Teitel (1851-1939). Aí se podia ler: “Os israelitas, a grande legião dos sem pátrias errantes pelo mundo à mercê dos ódios de raça e do sectarismo, procuram agora destacar fortes contingentes de colonos para as nossas possessões africanas”.

Por sua vez, Terló iria conceder uma entrevista ao jornal *Capital e Século*. Questionado sobre se as pretensões judaicas ficariam por Angola, Térlo informou a *Capital* que quase a totalidade dos judeus se destinava a Angola, só alguns permaneceriam na metrópole. Depois de asseguradas as garantias financeiras para a execução do projeto, Térlo antecipava que, antes da ida dos colonos judeus para o planalto de Benguela, seria enviada uma delegação da ITO para estudar as condições do terreno, clima e que, de seguida, iria um primeiro grupos de imigrantes para preparar as instalações para os milhares que estavam previstos¹⁸⁰.

¹⁸⁰ MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus (...)*, pág. 75.

A 5 de Junho Terló daria outra entrevista ao jornal *Século*, onde referiu que seriam enviadas para Angola mil famílias e que se iria reunir em Viena uma conferência judaica com o objetivo final de obter o auxílio financeiro para esta tarefa. Deu a entender que este projeto não iria prejudicar em nada a emigração portuguesa, pois esta dirigia-se sobretudo para o Brasil e América do Norte, e os judeus que fossem para Angola só trariam benefícios para Portugal, pois contribuiriam para enriquecer o património colonial lusitano, podendo criar até, por assimilação, “uma raça neoportuguesa”. Terló acrescentava: “Pondo de parte a ideia generosa de uma compensação oferecida pela República pelo ato antipolítico de D. Manuel I, expulsando os judeus de Portugal em 1496, o qual marcava o início da decadência financeira do país, temos de reconhecer que o povo israelita tem um conjunto admirável de qualidades que o torna apto para a ocupação e regeneração da colónia de Angola (...)”. Outro ponto a destacar nesta entrevista: Terló desmente que os judeus não são aptos para agricultura, afirmando que entre os judeus “havia na Rússia europeia 384000 agricultores, na Palestina 50000, na Argentina 30000, no Canadá 20000, nos Estados Unidos 150.000 etc”.¹⁸¹

Entre estas duas entrevistas, o jornal *O Século*, no dia 28 de Maio, dedicava a sua primeira página ao presidente da ITO, Israel Zangwill. Este jornal começava por chamar a atenção para as vantagens do projeto de colonização. Desde logo a passagem dos colonos judeus por Lisboa seria de imediato uma fonte riqueza. Outra das vantagens era a imagem de grande tolerância que Portugal passaria para o exterior e o modo como Portugal se propôs receber os judeus¹⁸². Também o jornal *A Capital* no dia 28 de Maio, entrevistou Zangwill. Este confirmou que havia mais de mil cartas de judeus russos a solicitarem um sítio para ficarem, e lembrava que outros países, como a Inglaterra e a Itália, tinham de igual modo oferecido asilo aos Judeus¹⁸³.

¹⁸¹ BARROMI, Joel e Medina João, “ O projeto de colonização (...), pág. 85.

¹⁸² BARROMI, Joel e Medina João, “ O projeto de colonização (...), pág. 85.

¹⁸³ “A colonização Judaica em Angola“, *A Capital*, 28 de Maio de 1912.

4. Da Conferência de Viena até á aprovação do projeto no Senado da República.

A discussão no Senado só começaria em Maio de 1913. Contudo vários acontecimentos de grande relevância iriam ocorrer neste espaço de tempo. O Governo era agora presidido por Afonso Costa, sendo Almeida Ribeiro o ministro das Colónias.

A Conferência de Viena realizou-se entre 27 e 30 de junho de 1912, presidida por Israel Zangwill. Foi um congresso onde se analisaram os interesses da raça judaica. O assunto principal seria a discussão da colonização do planalto de Benguela por judeus russos. O relator deste congresso seria Terló, que viria a apresentar os estudos feitos pelo Dr. José Pereira de Nascimento¹⁸⁴.

Nesse congresso, apareceram duas visões diferentes. Dum lado estavam os territorialistas, que criticavam o projeto português, pois não oferecia as garantias suficientes para a realização do seu projeto político, a reconstrução do Estado de Israel. A grande maioria destes era formada por alemães, austríacos, ingleses e suíços, entre os quais estavam Max Nordau e Israel Zangwill, apoiados por poderosas sociedades financeiras. Na outra fileira, predominam congressistas russos que aceitavam o projeto na generalidade, pois julgavam suficientes (provisoriamente) os benefícios oferecidos por Portugal. A favor dos primeiros, intervieram Nevinson e Johnston (homem de confiança de Salisbury, na altura do Ultimato Britânico em 1890), que aproveitaram para fazer acusações contra o escravagismo que ainda se praticava em Angola, reeditando assim as suas críticas constantes a Portugal. O Dr. José Pereira do Nascimento proferiu uma frase interessante sobre estes dois indivíduos: “Nem era de esperar outra coisa destes declarados inimigos de Portugal”. Segundo uma entrevista a um jornal de Viena, Nevinson e Johnston tinham sido convidados pera cooperar nos trabalhos do congresso pelo grupo territorialista inglês, com o propósito “de desacreditar, perante os congressistas russos a colónia de Angola, fazendo desviar a emigração para a Rodésia ou Uganda”. O Congresso viria a exprimir a sua posição, exposta num célebre telegrama que correria o mundo: dadas as poucas garantias oferecidas pelos portugueses, não emitira um voto a favor da colonização judaica em Angola.

¹⁸⁴ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 151.

Terló protestou severamente contra a decisão do congresso, por a “julgar incorreto e ofensivo dos brios de Portugal”. Apontava-se a Portugal a falta de segurança para a vida e para as propriedades dos imigrantes israelitas no planalto de Benguela, devido às revoltas dos indígenas, provocadas pelo regime militar e pela administração portuguesa¹⁸⁵.

A Viena chegavam notícias alarmantes sobre uma suposta rebelião dos indígenas do interior de Benguela contra a soberania portuguesa, o que punha em causa o projeto de colonização. Os argumentos contra o projeto de colonização não ficaram por aqui. Afirmava-se “que o país oferecido á emigração russa não era tão fértil e salubre como se apregoava, sendo devastado pelo anófeles, mosca tsé-tsé e gafanhotos”. Contudo, o congresso reconheceu a grande generosidade e solidariedade do governo português em prol dos judeus, decidindo proceder a um estudo do planalto de Benguela e das alterações necessárias a fazer para tornar o projeto compatível com as aspirações judaicas. No fim da sessão o Congresso nomeou uma comissão composta por sete elementos, encarregada de estudar os relatórios sobre a colónia de Angola entregues pelo Dr. José Pereira do Nascimento e verificar as informações efetuadas por Nevinson e Johnston. Por fim, foi também estabelecido que se mandasse para o planalto de Benguela uma missão científica para estudar as condições existentes para a colonização judaica¹⁸⁶.

O senador Bernardino Roque (médico de profissão), relator do projeto na Comissão de Colónias, contestou a insinuação feita no Congresso sobre a incapacidade colonizadora de Portugal. Na sessão do Senado, no dia 2 de Junho de 1912, este deputado apresentou o telegrama de Viena: “A conferência da organização territorialista judaica, com a presença dos representantes dos judeus de todos os países, ontem domingo, reunida nesta cidade, sob a presidência do Sr. Israel Zangwill, aproveita esta ocasião para agradecer à Câmara dos Deputados de Portugal o ter-se dignado aprovar o texto duma lei, em que se oferecem concessões de terrenos aos colonos judeus na possessão de Angola, oferta esta que suaviza a recordação da expulsão dos judeus cominada no século XVI, sob o reinado de D. Manuel I, e que dá mais um passo no caminho da grande causa da fraternidade humana, sendo certo que o nome da organização foi introduzido pela primeira vez nesta ocasião, nos debates parlamentares. Mas, visto o estado de desordem e a falta de segurança que reina

¹⁸⁵ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola* (...), págs. 153 e 154.

¹⁸⁶ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola* (...), pág. 155.

naquela região, e além disso, dada a ausência de cadastro, as dificuldades provenientes do clima, e bem assim os preços elevados da alimentação e do trabalho, a Conferência permite-se exprimir o desgosto que nutre de se ver na impossibilidade de recomendar sequer um empreendimento arriscado, que não poderia levar-se a efeito com êxito, senão por uma organização dotada dos poderes e das garantias necessários...”¹⁸⁷.

Bernardino Roque corroborou algumas ideias defendidas no Congresso Judaico, nomeadamente sobre quem tinha pedido o projeto e as condições de clima do planalto: “Deste telegrama depreende-se que o Parlamento, ou o Governo, oferece terrenos no planalto, o que julgo ser falso, porque a Câmara dos Deputados o que fez foi aprovar uma lei sobre colonização judaica, em virtude dum pedido formulado por alguns judeus”. No telegrama também se falava nas más condições do clima, ideia corroborada por Bernardino Roque, que afirmou: “Devo declarar, Sr. Presidente, que o clima do planalto do Sul de Angola é delicioso e superior em alguns pontos ao de Lisboa: o do planalto da Humpata, por exemplo, é admirável para a colonização e desenvolvimento da raça branca (...). O clima do planalto Sul de Angola é caracterizado por uma grande secura, aliada a uma temperatura média de 21°, que ali é amena, visto que é corrigida por uma altitude média de 1:700 a 1:800 metros. É um clima, Sr. Presidente, com uma humidade relativa igual a 46% e uma tensão de vapor igual a 10°, o que junto aos dados que acabei de indicar não pode constituir um mau clima”¹⁸⁸.

Outro ponto de relevo do discurso deste deputado vai no sentido de não deixar que os judeus criassem um novo Estado dentro do Estado português: “nós poderemos dar aos judeus, que desejem colonizar o planalto do Sul de Angola, todas as facilidades, todas as garantias, e, vá lá, todas as regalias; mas daí a permitir-lhe que vão ali realizar a sua velha aspiração, o ideal da sua nova Sião, vai uma grande distância porque, nós portugueses, nunca poderemos consentir na existência dum Estado independente dentro do nosso território”. Por outro lado, pedia ao governo que desmentisse o telegrama e mostrasse ao mundo que Portugal dava todas as garantias de segurança a quem se quisesse fixar no planalto¹⁸⁹. Passados dois dias, em 4 de Julho, o próprio ministro das Colónias, Cerveira de Albuquerque, iria ao parlamento prestar esclarecimentos sobre o assunto, afirmando que o projeto de colonização judaica não era do governo e considerava-o “exageradíssimo”.

¹⁸⁷ Diário do Senado, 130.^a Sessão, 2 de Junho de 1912, pág. 3.

¹⁸⁸ Diário do Senado, 130.^a Sessão, 2 de Junho de 1912, pág. 3.

¹⁸⁹ Diário do Senado, 130.^a Sessão, 2 de Junho de 1912, pág. 4.

O telegrama tinha arrefecido o entusiasmo pela colonização judaica, devido às críticas feitas a Portugal pela maior parte dos presentes no Congresso de Viena. O meio judaico apercebeu-se deste erro e, por isso, foi enviado a Lisboa o dr. Slousch, professor da Academia de Belas Artes e Inscrições de Paris e membro da Comissão para estudar Angola, com o propósito de reatar o ânimo pela colonização judaica e acalmar as reações portuguesas ao telegrama de Viena. Este professor veio afirmar que os judeus preferiam o planalto de Benguela a países como as Honduras e o próprio Uganda, não só pelas condições de clima, do solo e da dimensão dos territórios, mas também porque tinha a vantagem de não existir lá quase nenhuma outra raça europeia, o que facilitava a construção de uma nova pátria¹⁹⁰.

As sociedades judaicas não desistiram do projeto, pretendendo somente fazer algumas modificações que lhes concedessem mais liberdade. Queriam sobretudo “uma área contínua reservada à colonização israelita com capacidade para alguns milhões de habitantes, e administração municipal autónoma por meio de comités segundo os seus usos e costumes; mas subordinada às autoridades civis portuguesas...”¹⁹¹.

A ITO mandara uma expedição a Angola, com o fim de estudar as condições oferecidas pela colónia portuguesa para a fixação dos judeus russos, que partiria em 24 de Julho de 1912 e regressaria do dia 17 de Outubro do mesmo ano, da qual viria a resultar um relatório elaborado pelo geólogo Inglês John Walker Gregory. Fazendo escala em Lisboa, Gregory contactou com diversas personalidades portuguesas, como o coronel Freire de Andrade, o Dr. Bensaúde, o presidente dos Caminhos de Ferro de Benguela, o general Joaquim José Machado (governador-geral de Moçambique em 1890-1891, 1900 e 1914-1915), o Dr. Pereira do Nascimento, que oferecera ao geógrafo inglês mapas da região em causa e outras informações úteis¹⁹². Esta expedição estava encarregada de fazer “um rápido estudo da zona central da região colonizável, até onde chegasse o caminho-de-ferro, para averiguar a existência de anófeles, mosca tsé-tsé e gafanhotos que segundo Nevinson e Johnston assolavam o país”¹⁹³.

Gregory, em Lobito, pôs-se em contacto com os construtores da linha férrea, visitou Cutumbela e encontrou-se com o governador do distrito, o Major Pinto. Em Lepi, encontrou-se com especialista em saúde Dr. Martin, daqui partiriam para

¹⁹⁰ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 158.

¹⁹¹ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 159.

¹⁹² MARTINS, Jorge, *A República e os Judeus (...)*, pág.55.

¹⁹³ NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre (1912), *A colonização de Angola (...)*, pág. 159.

Huambo, dirigindo-se em seguida para o Bailundo. Visitaram o vale de Cutato, Ochilesa, os colonatos Boers de Sacanjimba, o país de Bulu-Vulu. De referir também a visita de Gregory a Norton de Matos¹⁹⁴.

O relatório desta expedição para a colonização dos planaltos de Benguela não era muito entusiasmante para Zangwill nem Gregory. Segundo Gregory, as regiões planálticas eram de menores dimensões em relação às regiões colonizáveis do Canadá, da Austrália e da África Oriental Inglesa. No entanto, a situação de desespero dos judeus de leste requeria uma solução rápida e a população judaica tinha-se deparado com piores condições na colonização da Palestina do que aconteceria em Angola. Por outro lado, tinham-se constatado as dificuldades da administração portuguesa daquele território angolano e a concretização deste projeto de colonização judaica iria favorecer a presença colonial portuguesa.

A conclusão deste projeto não se apresentava nada animadora para Gregory, e o prefácio de Zangwill nesse relatório da ITO também não se mostrava muito positivo. Neste prefácio, em Junho de 1913, o dirigente da ITO fazia um balanço dos anos cruciais de 1912-1913, assim como referia os contactos que estabeleceu em Portugal durante a sua visita, em Maio de 1912. Com a ajuda de credenciais do Foreign Office inglês, Zangwill encontrou-se em Lisboa com o ministro britânico, Artur Hardinge, conheceu também Terló, realizou encontros com José de Almada, Ramada Curto, Manuel Bravo, o Dr. Pereira do Nascimento, o governador de Angola (Norton de Matos), o naturalista inglês W. J. Ansorge, Joaquim Machado (presidente da Railway Company), vários deputados e alguns judeus portugueses, como I. Levy. Outro dos aspetos relevantes do seu prefácio foi a grande importância da presença dos judeus em Portugal, pois essa presença teria sido uma maneira encontrada para se manter o domínio em África¹⁹⁵.

Por outro lado, a reduzida comunidade judaica residente em Lisboa, a sua boa relação com o governo republicano e a miscigenação judaica com o povo português eram pontos que, no entender de Zangwill, favoreciam a não existência de protestos de carácter antissemita que dificultassem a realização do projeto¹⁹⁶.

O projeto viria ser posto à discussão no Senado em Maio de 1913, quase um ano depois da aprovação na Câmara dos Deputados. Caberia ao senador Bernardino Roque

¹⁹⁴ BARROMI, Joel e Medina João, “ O projeto de colonização (...)”, pág. 86.

¹⁹⁵ BARROMI, Joel e Medina João, “ O projeto de colonização (...)”, pág. 87.

¹⁹⁶ MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus (...)*, pág. 76.

(crítico do projeto) apresentar o parecer número 92 sobre a proposta de lei 200 B referente à colonização israelita do planalto de Benguela, aprovada no dia 15 de Junho do ano anterior, “dando todas as facilidades compatíveis com a não desnacionalização do território, para que ali afluam capitais, sejam nacionais, sejam estrangeiros”. Este parecer foi lido na sessão de 10 de Março de 1913, apresentado pela Comissão das Colónias, sendo aprovado também pela Comissão de Finanças a 31 do mesmo mês¹⁹⁷.

Embora a Comissão das Colónias desse o seu voto a favor, existiam vários pontos que deveriam ser alterados no projeto “que se referem ao número inicial de hectares, que acha exagerado, e ao número de anos que o projeto fixa no § 3.º do artigo 2.º, que também reconhece exagerado. Também não concorda com a disjuntiva do § 1.º do artigo 2.º e com a do artigo 4.º, visto que, a admiti-la, seria o mesmo que deixar uma porta aberta à fraude, fugindo à obrigação de cultivar a área da concessão, principal objetivo deste projeto”.

A discussão começou em 1 de Maio, e o Senado propôs logo uma emenda ao número de hectares iniciais a dar aos israelitas. Nesta sessão, Bernardino Roque considerou Terló o pai do projeto, pois a ideia tinha partido dele. Roque afirmou que Terló era “um entusiasta da colonização israelita dos planaltos de Benguela”. Chamou a atenção para a vasta área que os israelitas pretendiam obter, tendo assim em vista a constituição de uma pátria livre. Por outro lado, alertava para a existência de dois grupos no seio da comunidade judaica: os que pretendiam a criação do Estado de Israel na Palestina “e outros aproveitando-se de circunstâncias ocasionais como esta, querem constituir uma pátria onde possam viver com toda a liberdade, e onde não sofram as perseguições, que lhes movem os russos”¹⁹⁸.

Bernardino Roque defendia que se deveriam dar todas as facilidades aos judeus e outros estrangeiros para que pudessem colonizar o planalto, mas essas facilidades não poderiam chegar ao ponto de se poder constituir um Estado independente. Um dos pontos a rever no projeto seria o excesso de hectares a dar inicialmente aos judeus. Terminou o seu discurso pedindo que os judeus em Angola não pudessem “constituir um Estado independente. Isso nunca!” Deu o exemplo da imigração dos bóeres na região do Sul de Angola, onde estes tinham constituído uma raça à parte, nunca se

¹⁹⁷ BARROMI, Joel e Medina João, “ O projeto de colonização (...)”, pág.89.

¹⁹⁸ Diário do Senado, 91.ª Sessão, 1 de Maio de 1913, págs. 14 e 18.

considerando como portugueses, e esta situação poderia voltar a acontecer com os judeus¹⁹⁹.

O senador Nunes da Mata, defensor do projeto israelita, era contrário à ideia de se diminuïrem os hectares e ao suposto medo que existia em relação à criação de um Estado judaico em Angola. Para este deputado, o objetivo do projeto era facilitar aos israelitas a sua implantação no planalto: “O fim da proposta de lei é facilitar aos israelitas o ingresso nos planaltos e mais territórios de Angola como colonos. Sob o ponto de vista do progresso e riqueza da colônia, o resultado deve ser seguro, tendo em consideração os dotes de energia no trabalho e espírito de economia dos israelitas”. Dizia o mesmo senador: “Este êxodo dos israelitas, que foram levar as suas riquezas e atividades para a Bélgica, Holanda, Itália, Grécia e outros países, foi uma das causas principais da nossa decadência a partir do reinado de Manuel I”. Se o Senado vota-se favoravelmente esta proposta de lei, estaria a prestar um bom serviço a toda a humanidade e era um ato de reparação para com os descendentes judaicos. Quanto ao argumento principal contra a lei em discussão, o medo da criação de um estado judaico em Angola, Nunes da Mata afirmava: “Este receio parece-me que não é justificável, pois que, apesar de, entre os israelitas, haver um número importante que aspira á constituição duma Pátria livre e independente, o que é certo é que até hoje o não tem feito.”²⁰⁰.

O senador João de Freitas era de igual modo a favor da colonização israelita, pois para Portugal manter a soberania em Angola, era de todo o interesse criar medidas para que se estabelecesse uma colônia de povoamento, onde se imortalizasse a língua e a linhagem portuguesa. Porém os colonos nacionais ou estrangeiros dever-se-iam subordinar às leis portuguesas, assim como naturalizarem-se (no caso dos estrangeiros) e o ensino da língua portuguesa deveria ser obrigatório nas escolas primárias. Este deputado também não equacionava a ideia de que as corporações israelitas não tinham interesse nesta iniciativa. Segundo ele, mesmo depois de se passarem quatro séculos após a expulsão, era extraordinária a influência dos israelitas portugueses. João de Freitas dava o seguinte exemplo: “Ainda há poucos anos teve conhecimento que em Amsterdão, onde se encontra uma colônia israelita de judeus expulsos no tempo de D. Manuel I, os impressos da sinagoga são preenchidos e redigidos em língua portuguesa. Em vários outros pontos da Holanda isso acontece ainda hoje. É sabido que essa

¹⁹⁹ BARROMI, Joel e Medina João, “ O projeto de colonização (...)”, pág. 87.

²⁰⁰ Diário do Senado, 91.ª Sessão, 1 de Maio de 1913, pág. 20.

expulsão foi um grande erro político desse tempo, mas é um facto que estes israelitas são, por assim dizer, considerados pelos outros como superiores, como tendo uma certa categoria, um certo feudo de nobreza”. A aprovação da lei seria, portanto, um reparo da República pela expulsão efetuada há quatro séculos atrás²⁰¹.

Estes dois últimos senadores defendiam sobretudo a necessidade da República compensar os judeus pela expulsão a que foram sujeitos, há quatro séculos atrás, e, por outro lado, afirmavam que os judeus nunca iriam tentar criar um Estado independente Angola, pois os seus compatriotas espalhados por todo o mundo nunca tinham tentado criar esse mesmo Estado.

Mesmo com alguns defensores, a colonização judaica no Senado foi analisada com uma certa hostilidade que perdurou desde o início da discussão, em maio, até junho. A pouca simpatia pelo projeto, o medo de se estabelecer um Estado judaico em Angola, o medo de dar condições preferenciais aos colonos estrangeiros foram elementos que não facilitaram a aprovação do projeto. O próprio governo de Afonso Costa, representado pelo ministro das Colónias (Almeida Ribeiro), também não defendia verdadeiramente este projeto²⁰².

O ministro das Colónias afirmou que o projeto se referia à emigração israelita, mas nada impedia que outros imigrantes se aproveitassem das vantagens concedidas. No entanto, para colonizar a região de Benguela, eram necessárias grandes somas de capitais e companhias, e “aqueles que não tem outro recurso senão o seu braço, não servem para colonizar uma região”. Bernardino Roque ia contra esta opinião, argumentando que se deveria aproveitar a iniciativa individual de pequenos capitalistas: “É com muitos poucos que se enriquece e esses muitos poucos, que são as migalhas individuais, não são para desprezar em matéria de colonização”²⁰³.

O Ministro da Colónias respondeu da seguinte forma: “Eu não disse que só grandes companhias é que podiam colonizar, o que eu disse foi que não só companhias, mas mesmo empresas individuais, que dispusessem de capitais, é que podiam prestar bons serviços, porque, como todas as outras é uma colonização que não dá nada”.

Na sessão do dia 2 de Maio, Bernardino Roque partilhou a exposição que tinha recebido de Terló onde estavam descritos os desejos dos israelitas que pretendiam colonizar o planalto de Benguela. O planalto colonizável de Benguela tinha 45

²⁰¹ Diário do Senado, 91.ª Sessão, 1 de Maio de 1913, pág. 21.

²⁰² BARROMI, Joel e Medina João, “ O projeto de colonização (...)”, pág. 89.

²⁰³ BARROMI, Joel e Medina João, “ O projeto de colonização (...)”, pág.89.

quilómetros quadrados e os israelitas pediam 5.000 milhas quadradas, quase dois milhões de hectares, isto é, pediam quase toda a região. Bernardino Roque apresentou esta exposição de Terló, porque estava convencido de “que a efetivação do projeto depende mais ou menos dele estar de acordo com os desejos dos israelitas. Parecia-me, pois conveniente que as comissões de legislação e de colónias se reunissem para apreciar os desejos do Sr. Terlo, o que o mesmo é que os desejos dos israelitas”.

Nesse mesmo dia, Bernardino Roque apresentou duas emendas ao artigo 1.º: uma é para substituir a palavra “israelita” pela palavra “estrangeiro”; a outra pretendia eliminar o § 2 do artigo 1.º. Assim o Ministro das Colónias mandava para a mesa duas propostas: “Proponho que o artigo 1.º e seu § 1.º sejam substituídos por um artigo assim redigido: Artigo 1.º É autorizada a concessão de terrenos nos planaltos da província de Angola a emigrantes estrangeiros, que a solicitem por si ou por intermédio de sociedades de emigração, colonização ou beneficência, legalmente constituídas desde que os próprios emigrantes ou esta sociedade demonstrem dispor de capitais suficientes para o aproveitamento agrícola ou industrial das concessões, para a organização de cidades ou outros centros urbanos, ou ainda para criação de escolas, hospitais ou outros institutos de utilidade pública”. “Proponho que seja eliminado o § 2.º do artigo 1.º, e que o § 3.º do mesmo artigo passe a artigo 6.º A, assim redigido: Os projetos de cidades ou centros urbanos, e ainda os de estradas, pontes, canais e mais obras de interesse geral, serão sujeitos à aprovação do governador-geral da província”²⁰⁴.

Nesta mesma sessão, o senador João de Freitas enviava para a mesa uma emenda ao artigo 1: “É o Governo autorizado a fazer concessões de terrenos, nos planaltos da Província de Angola, aos emigrantes estrangeiros, israelitas ou outros, que se subordinarem às condições desta lei e, nos termos dela, se naturalizarem portugueses, e aos que forem apresentados pelas sociedades israelitas de beneficência e emigração constituídas, legalmente, no estrangeiro ou em Portugal, logo que demonstrem possuírem capitais suficientes para o aproveitamento agrícola e industrial das respectivas concessões”²⁰⁵.

Com estas alterações feitas pelos senadores, estava-se perante um projeto que já não tinha como principal foco os israelitas, mas sim todos os estrangeiros que

²⁰⁴ Diário do Senado, 92.ª Sessão, 2 de Maio de 1913, págs. 16 e 17.

²⁰⁵ Diário do Senado, 92.ª Sessão, 2 de Maio de 1913, pág. 18.

pretendessem ir para o planalto, passando assim a ser um problema de colonização geral que, segundo o deputado Arantes Pedroso, deveria voltar à Comissão de Colônias para ser novamente estudado²⁰⁶. O regresso do projeto à comissão foi criticado pelo deputado João de Freitas que, na sessão do dia 14 de Maio, apelou a que a comissão modificasse o que achasse necessário, mas apelava a que o projeto voltasse rapidamente à discussão.

No dia 29 de Maio, João de Freitas produziu um discurso de grande interesse no Senado, que evidenciou a necessidade de colonizar Angola com estrangeiros. Este senador chamou a atenção de todos para um telegrama expedido de Berlim, publicado por alguns jornais, onde se destacava o interesse dos alemães em dividir alguns pontos da África Central e Austral à custa das colônias portuguesas e belgas. Para João de Freitas, Portugal tinha conseguido manter as colônias graças às rivalidades existentes entre a Alemanha e Inglaterra sobre a expansão territorial em África. Exemplo disso foi a não concordância do governo inglês quanto à construção de um caminho-de-ferro por parte da Alemanha que estabeleceria a ligação entre a Ásia Menor e o Golfo Pérsico, pois iria colocar a Alemanha numa situação de grande vantagem na Ásia Menor. Porém essa rivalidade estava a desfazer-se, já que a Alemanha, para concluir o seu projeto, pretendia fazer um acordo com a Inglaterra, no qual, segundo a imprensa pangermanista, seriam dadas compensações à Inglaterra na África Central e Austral, entrando nessas compensações as colônias portuguesas e a colônia belga do Estado Livre do Congo. Na imprensa internacional, assistia-se a uma campanha de difamação e descrédito sobre a ação colonizadora portuguesa de África. João de Freitas pedia que a proposta de colonização de Angola fosse discutida com a maior brevidade: “Peço que essa proposta seja o mais rapidamente possível dada para ordem do dia. Sejam quais forem as ambições, as veleidades de qualquer expansão colonial à nossa custa, entendo que, por isso mesmo, essa proposta deve ser discutida quanto antes... Essa proposta, depois de convertida em lei, permitirá que cidadãos portugueses, e naturalizados portugueses, em número suficiente, possam afirmar a nossa soberania e mostrar que temos aptidões colonizadoras”²⁰⁷.

A urgência de colonizar Angola tornava-se cada vez mais evidente, e a discussão no Senado continuaria pelo mês de junho. No dia 9 desse mês, o senador Bernardino Roque mudou de opinião no que dizia respeito à colonização judaica. De início o

²⁰⁶ Diário do Senado, 93.^a Sessão, 5 de Maio de 1913, pág. 8.

²⁰⁷ Diário do Senado, 113.^a Sessão, 29 de Maio de 1913, págs. 2 a 4.

projeto não lhe agradava, porém agora passaria a defendê-lo. Roque afirmava: “Mas hoje estou convencido que a colônia israelita não só é possível, mas pode ser para nós altamente proveitosa, feita com os devidos cuidados”. Era, contudo, preciso fazer certas restrições; era necessário votar uma lei que tivesse em conta os elementos convenientes não só para os portugueses mas também para os judeus. Era preciso conciliar os interesses israelitas com os portugueses²⁰⁸.

Segundo Roque, as concessões de terrenos deviam ser feitas a Companhias e não a título individual, pois as pessoas que iriam para Angola eram protegidos apenas pela alta finança judaica, possuindo esta todos os capitais. E adiantava: “A Comissão de Colônias assim o entendeu, pois lhe introduziu uma emenda, permitindo as concessões não só aos israelitas individualmente, mas às companhias que se organizarem, às quais se concederia em geral um máximo de 500:000 hectares de terreno”.

Outra questão era a área a conceder. Para este senador, os judeus queriam uma vasta área, não com a intenção de criarem um pátria independente, mas para “viverem numa independência relativa debaixo da ação fiscalizadora portuguesa, mas governando-se por leis suas”. Roque aceitava este ponto, defendendo que se deveriam aceitar os indivíduos de todas as nações, pois quanto mais candidatos melhor para a colonização de Angola. Além disso, deveria incentivar-se a fusão com os portugueses para que não acontecesse o mesmo que sucedera com a colônia bóer depois da guerra do Transval. Os bóeres, embora naturalizados portugueses, nunca respeitaram as leis portuguesas e viveram sempre separados dos portugueses.

Roque chamava ainda a atenção para o facto de a raça semita dificultar o cruzamento com outros povos. Por outro lado, pensava que os israelitas não eram agricultores, mas sim homens de negócios: “é preciso que nos convençamos que o israelita que vai para aqueles pontos, não deve ir, para negociar, vai para agricultar e é neste sentido que esta lei deve ser feita e encarada”²⁰⁹.

Reforçando a ideia, Roque acrescentava: “Eu sei que eles vão ser um temível elemento de concorrência para o português que está estabelecido naqueles sítios, exercendo o comércio com o gentio que lhes traz borracha ou marfim; mas isto tem de acontecer; é um mal que não podemos evitar, porque as cousas são o que são e não aquilo que nós desejamos que sejam. O judeu não é agricultor, na verdadeira aceção da

²⁰⁸ Diário do Senado, 123.^a Sessão, 9 de Junho de 1913, pág. 14

²⁰⁹ Diário do Senado, 123.^a Sessão, 9 de Junho de 1913, págs. 15 e 16.

palavra e a prova é que em 6 milhões de israelitas que existem na Rússia, só 6 ou 8 mil é que são agricultores; mas tem de modificar as suas aptidões, porque a colonização israelita, como outra qualquer, no planalto deve ser essencial e principalmente agrícola”²¹⁰.

Esta afirmação de que os judeus não eram agricultores foi refutada pelo senador Arantes Pedroso, para quem os israelitas na Rússia não eram agricultores porque não lhes era permitido ter terrenos: “V. Ex.^a sabe bem a razão por que na Rússia só uma pequena parte desses indivíduos são agricultores, é porque a Rússia não lhes dá facilidades para eles poderem ter terrenos para cultivar...”. Roque redarguiu que, fosse qual fosse a razão, não estava no sangue dos judeus serem agricultores, embora admitisse a mudança de comportamento: “O que é preciso que ele seja, para se fixar, é agricultor, amando a terra; o que até agora não tem acontecido”. Bernardino Roque acabou por aceitar os judeus em Angola, mas, no seu entender, era preciso fortalecer o elemento europeu: “Abrirmos-lhes os braços, sim, mas estabeleça-se o cruzamento para a formação de uma nova raça portuguesa ...”²¹¹.

Por fim, outra das preocupações de Roque dizia respeito à construção de edifícios de utilidade pública pelas companhias. Ele pretendia que esses edifícios públicos, como hospitais e escolas, construídos pela companhia colonizadora ficassem sob poder do Estado português, pois, se estes fossem construídos para serviço da companhia dentro dos seus terrenos, seriam propriedade exclusiva da companhia colonizadora. Bernardino Roque argumentava: “Eu não queria isso; queria que todas as construções que essas companhias fizessem para bem público, para a colónia, porque ela não há-de constar só de israelitas, ficassem pertencendo ao Estado, ou ao município, como representantes da comunidade”²¹².

Na sessão do dia 11 de Junho, viria a ser aprovado o artigo 1.º. A emenda apresentada pelo Ministro das Colónias ao artigo 1.º não seria aceite, assim como não seria acolhida a proposta de eliminar o parágrafo 2.º do artigo 2.º²¹³.

Artigo 1.º É o Governo autorizado a fazer concessões de terrenos nos planaltos da província de Angola aos emigrantes israelitas, que se subordinarem às condições, desta lei, e nos termos dela se naturalizarem portugueses, e aos que forem apresentados

²¹⁰ Diário do Senado, 123.^a Sessão, 9 de Junho de 1913, pág. 16.

²¹¹ Diário do Senado, 123.^a Sessão, 9 de Junho de 1913, págs. 17 e 18.

²¹² Diário do Senado, 123.^a Sessão, 9 de Junho de 1913, págs. 17 e 18.

²¹³ Diário do Senado, 124.^a Sessão, 11 de Junho de 1913, pág. 9.

pelas sociedades de beneficência e emigração ou outras sociedades israelitas constituídas legalmente no estrangeiro ou em Portugal, logo que demonstrem possuírem capitais suficientes para o aproveitamento agrícola e industrial das respectivas concessões.

§ 1.º O Governo Geral da Província fica autorizado a fazer concessões de terrenos às sociedades de beneficência, mencionadas neste artigo, e que não tenham carácter religioso, para aí construírem edifícios de utilidade pública, tais como escolas, hospitais e outros institutos, e para organizarem as cidades e outros centros urbanos que projetarem e que merecerem a aprovação do Governo.

§ 2.º As concessões, a que se refere este artigo, são inalienáveis sob qualquer forma ou pretexto.

O projeto viria a sofrer novas críticas, agora desferidas pelos senadores Adriano Pimenta e Pedro Martins. Francisco Correia de Lemos assumiu a defesa do projeto e chamou “antissemita” a Adriano Pimenta. Correia de Lemos voltou a lembrar a necessidade de Portugal se redimir da expulsão dos judeus no reinado de Manuel. Os dois senadores adversários do projeto falaram num tom agreste sobre Terló, e aqui Bernardino Roque veio defender um dos principais obreiros do projeto da colonização israelita, considerando-o “um israelita ilustrado...”²¹⁴.

Na sessão de 16 de Junho, Adriano Pimenta exprimiu a opinião de que Portugal deveria ter em atenção os seus emigrantes, repetindo o argumento já apresentado antes na Câmara dos Deputados, isto é, a emigração estava a mudar de características. Se antes partiam só os homens, agora partiam estes mas também os seus capitais. Por essa razão, Pimenta afirmava: “V. Exas. sabem que hoje a emigração não se faz simplesmente por parte dos jornaleiros ou pobres operários, mas emigram também os pequenos proprietários, que vendem as suas terras, casas e outros haveres e, arrimados a estas quantias mínimas, certamente vão para países estrangeiros, e principalmente para o Brasil, estabelecer-se, na esperança de auferirem melhores lucros, e eu tenho a convicção de que esses cidadãos não tem nada que os prenda à sua terra, e que, tendo-se desligado dos seus casais e levando consigo as suas famílias, certamente não voltarão mais a Portugal, desnacionalizam-se e perdendo o espírito”.

Adriano Pimenta preconizava o desvio desta emigração para Angola e criticava as vantagens que a República tencionava dar aos israelitas e não dava aos portugueses.

²¹⁴ Diário do Senado, 126.ª Sessão, 12 de Junho de 1913, págs. 13 e 14.

Por isso, declarava: “Em nenhum desses artigos se facilita a nossa colonização em África, e todavia, neste momento, mais do que nunca, ao fazer-se uma lei de colonização africana, deviam, estabelecer-se disposições de igualdade, de forma que essa colonização se pudesse fazer com portugueses e israelitas ao mesmo tempo”. Por outro lado, também criticava a grande área concedida aos judeus: “Não sei porque razão hão-de ser 150 hectares ou 250, como estava no anterior projeto da Câmara dos Deputados, ou "devem apenas ser 100, como veio no projeto definitivo, sendo certo que, em quaisquer circunstâncias, 100, 150 ou 200 hectares são quantidades de terreno verdadeiramente extraordinárias”. Alertava mesmo para o perigo que poderia vir por parte da colonização judaica, pondo a seguinte questão: “Imagine V. Exa. que de toda a parte nos aparecem associações de israelitas. Não haverá nisto um grande perigo para nós?”²¹⁵.

Esta interrogação foi refutada por Arantes Pedroso, para quem esse perigo não existia, pois os judeus teriam de naturalizar-se e as concessões não se tornariam efetivas até que os concessionários se naturalizassem portugueses. Contudo, Adriano Pimenta continuou com as suas dúvidas e colocou uma objeção importante: a colonização do planalto seria feita por judeus russos, mas no projeto nada se especificava acerca desse ponto. Com isto podiam vir indivíduos de todos os locais europeus como, por exemplo, da Alemanha e da França. O medo de Adriano Pimenta era que se constituíssem na Alemanha sociedades de beneficência que se aproveitassem deste projeto para pedir concessões. Se isto acontecesse e se fossem dados sucessivamente 500.000 hectares de terreno na África portuguesa, junto da fronteira alemã, em pouco tempo esses terrenos iriam considerar-se alemães.

Adriano Pimenta apresenta uma proposta com um conjunto de artigos “que não só garantem mas defendem o país de possíveis perigos, como também se estabelecem condições que eu reputo indispensáveis para a colonização israelita ser de facto concedida e por forma a manter o espírito nacional”²¹⁶.

O medo de perder parte da soberania de Angola vai ser um dos fatores mais importantes para as reticências de alguns em relação à colonização israelita. Pimenta iria mandar a seguinte proposta: “As concessões de terrenos feitos pelo Governo não poderão exceder 100 hectares de terreno de 2.ª classe por cada chefe de família, nem de

²¹⁵ Diário do Senado, 129.ª Sessão, 16 de Junho de 1913, págs. 12 a 14.

²¹⁶ Diário do Senado, 129.ª Sessão, 16 de Junho de 1913, págs. 14 e 15.

50:000 às sociedades a que se refere o artigo 1.º §... As concessões de terrenos às sociedades a que se refere o artigo 1.º e superiores a 50:000 hectares, só poderão ser autorizadas pelo Parlamento”. Esta proposta, contudo, não seria aceite. O deputado João de Freitas voltou a enfatizar a importância dos judeus para a colonização efetiva de Angola²¹⁷.

Em 29 de Junho, o projeto seria aprovado. Viriam a ser efetuadas algumas alterações²¹⁸:

Artigo 2.º - As concessões por cada chefe de família não poderão inicialmente ir além de 150 hectares, podendo elevar-se ao dobro, logo que o colono tenha cultivado três quartas partes do terreno concedido; e as feitas às sociedades a que se refere o artigo 1.º terão o máximo de 500:000 hectares, mas em área descontínua, formada por lotes não superiores a 1:000 hectares".

§ 1.º Eliminar as palavras "ou valorizados duma forma efetiva".

§ 2.º Eliminar a palavra "metade".

§ 3.º Substituir a palavra a “vinte" por "quinze". Acrescentar um parágrafo.

§ 4.º Cada hectare concedido pagará o foro anual de 1 centavo.

O artigo 3.º seria conservado; no artigo 4.º substituíam-se a palavra “dois anos” por “quinze meses”; no artigo 5.º eliminavam-se as palavras "ou de qualquer modo explorado" e substituíam-se a palavra "utilizado" por "cultivado"; os artigos 6.º, 7.º e 8.º foram conservados, porém no § 1.º do artigo 8.º substituiu-se “3 \$000 réis” por “2 escudos”; os artigos 9.º e 10.º manter-se-iam sem alterações; o artigo 11.º foi eliminado e transformado o seu § único em artigo 11.º, substituindo as palavras “estrangeiros naturalizados” por “israelitas naturalizados”; por fim, os artigos 12.º e 13.º seriam também conservados²¹⁹.

O projeto seria aprovado tanto na Câmara como no Senado. Faltava, porém, votá-lo conjuntamente nas duas câmaras, como a Constituição impunha nos artigos 32.º e 33.º. Contudo vários acontecimentos fizeram com que este projeto não tivesse sido posto em prática.

²¹⁷ Diário do Senado, 129.ª Sessão, 16 de Junho de 1913, pág. 15.

²¹⁸ Diário do Senado, 144.ª Sessão, 29 de Junho de 1913, pág. 78 e 79.

²¹⁹ Diário do Senado, 144.ª Sessão, 29 de Junho de 1913, págs.17 e 18.

5.O fim do projeto e o estabelecimento do Estado Judaico em Israel

A correspondência trocada entre Zangwill e Bensaúde, entre os meses de Agosto e Setembro de 1913 fazia crer no interesse da ITO por este projeto, contudo esperava m- -se mais concessões por parte do governo português. Outro dos problemas foi a recusa por parte de Rothschild em financiar a colonização judaica em Angola. Por isso, a ITO procurou uma solução alternativa, criando uma sociedade inglesa com um moderado capital de 250.000 libras esterlinas. Nesta altura, a ITO passava por uma grave crise, com a perda de alguns dos seus membros mais importantes, como Lucien Wolfe; por outro lado, assistiu-se à passagem de alguns territorialistas para o sionismo. Já no passado vários acontecimentos prenunciavam a dificuldade de execução do projeto, como a Conferência de Viena, o relatório Gregory e a carta datada de 12 de Maio de 1913 de Zangwill a Bensaúde, onde o presidente da ITO declarava que os judeus não necessitavam do que Portugal oferecia²²⁰. Nesta carta, Zangwill já demonstrava bem a sua ideia sobre o projeto conforme tinha sido aprovado, lembrando que os judeus não eram “uma pobre horda à espera de migalhas, mas uma Potência que deveria ser tratada como uma Potência”²²¹.

Outro dos fatores que levou à não concretização do projeto foi a falta de um interesse português em geral. Exemplo disso é a imprensa portuguesa que não dava a devida importância ao assunto. O jornal monárquico *O Dia* ou *A Nação* ignoraram a discussão no parlamento. *O Mundo*, jornal do partido de Afonso Costa, procedeu de igual modo, não entrevistando quaisquer delegados da ITO, quando estes estiveram em Lisboa, em Maio de 1912²²².

Vários acontecimentos fizeram com que este projeto não fosse tratado com a devida importância. A República atravessava momentos difíceis, com a disputa do poder entre os “três senhores do novo regime”, Afonso Costa, Manuel Brito Camacho e António José de Almeida, em que cada um dispunha de um jornal, *O Mundo*, *A Lucta* e *A República*. A juntar a isso, as conseqüentes greves e a violência dos grevistas, nomeadamente operários, que pretendiam melhores salários e menos horas de trabalho,

²²⁰ MARTINS, Jorge, *A República e os Judeus* (...), págs. 60 e 61.

²²¹ BARROMI, Joel e Medina João, “ O projeto de colonização (...)”, pág. 91.

²²² BARROMI, Joel e Medina João, “ O projeto de colonização (...)”, pág. 91.

as incursões monárquicas de Paiva Couceiro, em 5 Outubro de 1911 e depois, em 6 de Junho de 1912 (só num ano a República prendera 3.500 indivíduos suspeitos de serem monárquicos e mandara 2.000 para o exílio). Esta complicada conjuntura ofuscou as preocupações com o projeto de colonização israelita. No governo de Afonso Costa, quando o projeto estava a ser apresentado no Senado, as principais preocupações recaíam sobretudo nas questões económicas e financeiras do Estado português.²²³

No ano de 1914, os temores do início de uma guerra generalizada na Europa, num futuro muito próximo, levaram a Zangwill e Bensaúde a concordar em pôr fim ao projeto da colonização israelita em Angola. Com o início do primeiro conflito mundial, no Verão de 1914, acabaram as intenções territorialistas de Zangwill, e o próprio Bensaúde abandonaria a ITO. A necessidade de se aprovar o projeto nas duas Câmaras e a entrada de Portugal na Primeira Guerra Mundial, em 1916, seriam outros fatores que levariam ao esquecimento do projeto. Já o deputado por Cabo Verde, José Barbosa, na sessão de 8 de Junho de 1912 afirmara: “A Pátria Israelita, com que sonha o sionismo, não se reconstitui senão na Palestina; fora dessa região, não há meio de os Israelitas aceitarem a ideia de reconstituírem a sua Pátria”²²⁴.

Por sua vez, a declaração Balfour (da autoria de A. J. Balfour, ministro dos Negócios Estrangeiros inglês), em Novembro de 1917, faria com que acabassem definitivamente as atividades do grupo dos territorialistas, que viriam a pôr fim às suas atividades em 1918 e a dissolver-se em 1925²²⁵.

Durante a Primeira Guerra Mundial, foram assinados vários acordos entre os governos de Londres e Paris para a divisão dos territórios entre o Golfo Pérsico, a extremidade oriental do Sinai e o sul da Anatólia, de um modo proveitoso para ambas as potências. A primeira guerra viria confirmar a supremacia britânica nesta zona. O Reino Unido viria a ter um problema gigante chamado Palestina, pois em Novembro 1917, nos termos da declaração Balfour os ingleses aceitaram a criação de um Estado Judaico na Palestina: “O governo de Sua Majestade encara favoravelmente a criação de um *Foyer* [Lar] nacional para o povo judeu na Palestina, e não se poupará aos esforços para a concretização deste objetivo, devendo no entanto ficar perfeitamente claro que não será feito nada que possa atentar contra os direitos civis e religiosos das comunidades não judias da Palestina, nem contra os direitos e o estatuto político de que os Judeus

²²³ RAMOS, Rui, “A Segunda Fundação (...), págs. 389, 390 e 412.

²²⁴ BARROMI, Joel e Medina João, “O projeto de colonização (...)”, pág. 91.

²²⁵ MARTINS, Jorge, *A República e os Judeus* (...), pág. 60.

poderiam usufruir noutros países”²²⁶. Previa-se a constituição de um Estado judaico a norte, de um Estado árabe a sul, a manutenção de Jerusalém como cidade livre sob administração internacional e o estabelecimento de um corredor entre Jerusalém e Telavive sob comando britânico²²⁷.

O apoio do Reino Unido à criação de um *foyer* nacional judaico na Palestina viria a ser um dos fatores mais decisivos para o abandono das outras opções para a criação de um lugar para acolhimento do povo judaico. A Conferência de Paz de Paris decidiu atribuir o mandato da Palestina à Grã-Bretanha e aceitar a promessa da Declaração Balfour, isto é, “facilitar o estabelecimento de um Lar Judaico na Palestina”. Esta declaração foi recebida com grande júbilo pelos judeus de todo o mundo, para quem a pátria judaica na Palestina era um sonho secular.

A 7 de Dezembro de 1917, um mês depois de se conhecer a declaração, as forças britânicas na Palestina expulsariam os turcos de Jerusalém, faltando apenas libertar a metade norte do país, incluindo as colónias judaicas no vale de Jezreel e na Galileia. Com a conquista de Jerusalém pelo Reino Unido, estava resolvido um dos principais problemas para que os sionistas trabalhassem com os britânicos, no sentido da formação de um lar nacional judaico e da criação de instituições nacionais judaicas. A Declaração Balfour tem de ser entendida como o objetivo de os ingleses derrotarem os turcos e de acabarem com o domínio otomano no Médio Oriente, interesse este que estava em harmonia com as esperanças sionistas de proclamarem um Estado judaico na Palestina²²⁸. Porém esta declaração acarretaria, como foi dito, um grande problema para os ingleses. O tão esperado estado judaico só se formaria passados 30 anos (1948).

A seguir à primeira Guerra Mundial, os colonos judeus, na sua grande maioria vindos da Europa de Leste, fugidos das constantes perseguições, não ultrapassavam os 10% da população na Palestina (cerca de 65.000 num total de 673.000 habitantes). Contudo, com o apoio do movimento sionista, começaram a adquirir e valorizar as terras abandonadas da Palestina, o que viria a deixar os árabes em sobressalto.

A oposição dos povos árabes ao projeto sionista e a exigência de criar um Estado árabe independente levaram a que, até ao início dos anos 30, o Reino Unido tivesse

²²⁶ MILZA, Pierre, *As Relações Internacionais de 1918 a 1939*, Lisboa, Edições 70, 2007, págs. 45 e 97.

²²⁷ CORREIA, Pedro de Pezarat, *Manual de Geopolítica e Geostratégica: Volume II – Análise Geostratégica do Mundo em Conflito*, Coimbra, Almedina, 2010, pág. 177.

²²⁸ GILBERT, Martin, *História de (...)*, págs.51, 52 e 59.

regulamentado de forma apertada a imigração judaica. De 35.000 por ano até 1925, a imigração judaica passaria a 13.000 em 1926, depois a 3.000 ou 4.000, a partir desta data. É de realçar também a publicação por parte do governo britânico do *Livro Branco* que excluía a hipótese de se criar um Estado judaico, subordinava a imigração à capacidade de absorção do país e proclamava de igual modo os direitos dos povos das duas principais comunidades²²⁹. Os 111.500 Km² prometidos para o futuro Estado de Israel passariam para 1.275Km² em 1938²³⁰.

Era necessário manter um equilíbrio entre árabes e judeus, pois o plano apresentado pela Inglaterra era penalizador para os árabes que, com cerca de um milhão e duzentos mil habitantes, ficavam quase com o mesmo espaço que os judeus que eram só perto de trezentos mil²³¹.

Esta regulamentação vai acalmar por uns tempos os atritos entre judeus e árabes. Porém, em 1929, verificaram-se vários incidentes em Jerusalém, em frente ao Muro das Lamentações, que foi seguido de uma vaga de protestos anti judeus por toda a Palestina. Estes motins faziam centenas de mortos e iriam pôr definitivamente as duas comunidades em confronto. O governo britânico foi obrigado a mandar as suas tropas para reestabelecer a ordem e publicou um novo livro branco, onde ainda se limitava mais a imigração e proibia-se a compra de terras por judeus em todo o país (Palestina). As compras efetuadas deveriam ser feitas por intermédio da Agência Judaica, fundada em 1928 por Weizmann, presidente da organização Sionista, eleito em 1920²³².

Em finais de Agosto de 1939, o Congresso sionista, reunido em Genebra, não aceitava o livro branco e propunha a imigração de cem mil judeus. Weizmann declarou então: “Não nos consideramos merecedores de tal tratamento”. Também já se começava a delinear o que viria a acontecer na Segundo Guerra Mundial. No último dia do Congresso (24 de Agosto), uma semana antes do ataque alemão à Polónia, Weizmann dizia, referindo-se à democracia ocidental: “A vossa casa é a nossa, e a vossa luta é também a nossa”. Terminava, dizendo: “Aos nossos amigos da Palestina, desejo boa viagem. E aos da Polónia, digo: que Deus os proteja, e que o vosso destino não seja o mesmo que o dos judeus do país vizinho”. Com a invasão da Polónia pela Alemanha em 1 de Setembro de 1939, começava a Segunda Guerra mundial. Neste período de 1939 a

²²⁹ MILZA, Pierre, *As Relações Internacionais (...)*, pág. 97.

²³⁰ FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo (...)*, pág. 45.

²³¹ CORREIA, Pedro de Pezarat, *Manual de Geopolítica e Geoestratégica (...)*, pág. 177.

²³² MILZA, Pierre, *As Relações Internacionais (...)*, págs. 97 e 98.

1945, cometeram-se as maiores atrocidades da história contra o povo judaico. Muitos judeus tentariam chegar à Palestina, desesperadamente, por via marítima, mas poucos o conseguiriam²³³.

O assassinio deliberado de judeus na Europa por parte da Alemanha nazi (holocausto) atingia “o seu terrível clímax”. Um dos exemplos do verdadeiro terror vivido pelos judeus deu-se com a invasão alemã da União Soviética. Na Primavera de 1942, um milhão de judeus russos e muitas centenas de milhares de judeus polacos foram assassinados ou enviados para os campos de morte situados na Polónia sob ocupação alemã (Chelmno, Belzec, Sobibor e Treblinka). Em Treblinka seriam mortos 750.000 judeus²³⁴.

O fim da guerra em 8 de Maio de 1945 teve um horrível desfecho para toda a Europa. Os judeus, sobretudo os sobreviventes dos judeus de Leste europeu, não tinham esperança num futuro digno. As perdas judaicas eram incalculáveis: do milhão e meio de crianças assassinadas, não se conhece o nome de muitas. Centenas de milhares de judeus cujos nomes se encontravam na lista das mais diversas profissões (médicos, advogados, escritores,...) antes da guerra, desapareceram sem deixar qualquer vestígio.²³⁵

Com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) terminava o mandato britânico na Palestina. Esta organização vai ser responsável pela questão palestiniana. Com a resolução n.º 181 da Assembleia Geral das Nações Unidas, a 29 de Novembro de 1947, apresentava-se um novo plano para a partilha que teve o voto favorável de duas potências vencedoras da 2.ª Guerra Mundial, os Estados Unidos da América e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, mas recebeu a rejeição de alguns Estados árabes, como a Síria, a Jordânia e o Egito, que consideravam as vantagens dadas aos judeus desproporcionais face ao peso relativo das comunidades árabes e judaicas na Palestina. Com o novo acordo, Israel passaria a controlar o estratégico porto de Aqba, no Mar Vermelho, o que lhe permitia evitar o controverso canal do Suez, controlado pelo Egito. Por outro lado, dava a Israel o controlo quase total sobre o Lago Tiberíades e sobre o curso do rio Jordão, o que era uma enorme vantagem sobre um recurso tão fundamental nesta região como é a água doce²³⁶.

²³³ KELLER, Werner, *Historia do povo Judeu* (...), pág. 503.

²³⁴ GILBERT, Martin, *História de* (...), págs.135.

²³⁵ GILBERT, Martin, *História de* (...), pág. 144.

²³⁶ CORREIA, Pedro de Pezarat, *Manual de Geopolítica e Geostratégica* (...), pág. 181.

Enquanto se discutia o projeto, algumas organizações sionistas radicais começavam a praticar ações terroristas contra os ingleses e palestinos para os forçar a abandonar a região. Em Maio de 1948, os judeus proclamaram a constituição do Estado de Israel na Palestina, o que viria a originar a primeira guerra israelo-árabe. Vários Estados árabes independentes (Egito, Iraque, Jordânia e Síria) juntaram-se e atacaram Israel. A guerra acabaria em 1949, e Israel seria o vencedor. Com esta vitória, Israel ampliou o seu território mais do que estava previsto no projeto na ONU, o que originou conflitos que chegaram até aos dias de hoje²³⁷.

Em 1949, reuniu-se em Jerusalém a Assembleia Constituinte que, em 8 de Março, se transformou no Knesset, o Parlamento. O Dr. Chaim Weizmann foi o primeiro presidente do Estado de Israel, e David Ben Gurion o seu primeiro primeiro-ministro. Em 1950, foi decretada a “Lei de Regresso”, que afirmava “Todo o judeu tem o direito de emigrar para Israel.” Passados quase dois mil anos, os judeus tinham conseguido finalmente conquistar um lar. “Os dispersos por todas as nações possuíam de novo a sua antiga pátria: Eretz Israel, A Terra Prometida, onde se encontrava o berço do povo Judeu”²³⁸.

²³⁷ CORREIA, Pedro de Pezarat, *Manual de Geopolítica e Geostratégica* (...), pág. 181.

²³⁸ KELLER, Werner, *Historia do povo Judeu* (...), pág. 505.

6. Conclusão

O sonho de criar o Estado Judaico na Palestina sempre foi mais forte de que todas as outras possibilidades, pois, segundo os judeus, aquela seria a sua terra, que lhes tinha sido prometida por Deus. Porém, as perseguições a que os judeus foram sujeitos, por um lado, e as dificuldades da construção de um Estado judaico na Palestina, por outro, abriram portas à possibilidade de se encontrarem outros locais para a fixação da nação judaica. Mesmo Herzl, o grande patrono da edificação do Estado judaico na Palestina e fundador do movimento sionista, passou a estudar outras alternativas como o Uganda, Chipre ou Moçambique, porém mesmo estas alternativas eram vistas por Herzl como uma solução provisória, o grande objetivo era o regresso à terra prometida. Devido às dificuldades do movimento sionista em conseguir os acordos necessários para a criação do tão ambicionado Estado Judaico na Palestina, o grupo sionista viria a dividir-se, entre aqueles que viam a Palestina como o único lugar possível para o estabelecimento da tão desejada pátria, e o outro grupo, que via a Palestina como apenas um lugar possível, não descartando outras hipóteses.

Seria com a I República Portuguesa que se colocou como forte possibilidade a criação de um lar judaico em Angola. As vantagens potenciais de uma colonização judaica em Angola eram assinaláveis, pois ela facilitaria a entrada de grandes quantidades de capitais e de pessoas, o que permitiria um povoamento efetivo e rápido da região de forma a fazer frente às pretensões alemãs e inglesas no que respeita à ocupação dos territórios além-mar portugueses.

Lembre-se que Portugal, embora fosse detentor de um vasto império colonial, tinha sobre ele um controlo (territorial, militar e administrativo) muito reduzido, circunscrito somente às áreas do litoral. Por outro lado, as tentativas que se tinham efetuado para a colonização dos territórios além-mar por conta do Estado português e feito por nacionais não tinham dado os frutos desejados. O Estado português não tinha capacidade financeira nem os meios precisos para este tipo de colonização. Sendo assim, a possível chegada de judeus, nomeadamente russos, a Angola, fugidos de sucessivas perseguições, parecia ser uma boa solução para o povoamento e controlo de Angola. Tanto mais que se previa que todos os judeus que se fixassem em Angola deveriam naturalizar-se portugueses.

O que parecia ser uma boa solução não viria, contudo, a concretizar-se. As discussões que se desenrolaram na Câmara dos Deputados e no Senado da República, não viriam a ser todas a favor da vinda dos judeus. Embora alguns deputados e senadores defendessem com fervor este projeto, demonstrando as suas grandes vantagens, nomeadamente a entrada de grande volume de capitais e população em Angola sem custos nenhuns para o tesouro português, outros eram contra as concessões pedidas pelos judeus e, por outro lado, tinham medo que estes edificassem um Estado independente em Angola. No entanto, este projeto viria a ser aceite, quer na Câmara dos Deputados quer no Senado.

A conjunção de vários acontecimentos (internos e externos), porém, viria a fazer com que este projeto não passasse do papel e nunca se tornasse exequível. As reticências mostradas por alguns dirigentes judaicos em relação à fixação do seu povo em Angola, o início e o desenrolar da Primeira Guerra Mundial e, posteriormente, a declaração Balfour, puseram fim ao projeto.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, e na sequência das atrocidades cometidas contra a população judaica, a necessidade de se estabelecer uma pátria para este povo tornou-se inadiável. A gestão do processo ficou a cargo da Organização das Nações Unidas. Em 1948, seria criado o tão desejado Estado de Israel na Palestina, inesgotável fonte de problemas à escala regional e internacional.

7. BIBLIOGRAFIA E FONTES

BIBLIOGRAFIA

BIRMINGHAM, David, *Portugal e África*, Lisboa, Nova Vega, 2010.

BARROMI, Joel e Medina João, “O projeto de colonização Judaica em Angola - O debate em Portugal da proposta da ITO (Organização Territorial Judaica) - 1912-1913”, *Clio - Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, vol.6, 1987-1988.

CHAUDHURI, Kirti e BETHENCOURT, Francisco (direção), *História da Expansão Portuguesa - Do Brasil para África -1808-1930*, vol. IV, Lisboa, Temas e Debates, 1998-2000.

CORREIA, Pedro de Pizarat, *Manual de Geopolítica e Geostratégica: Volume II – Análise Geostratégica do Mundo em Conflito*, Coimbra, Almedina, 2010.

COSTA, Fernando, *Portugal e a Guerra Anglo-Boer – Política externa e opinião pública (1899-1902)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1998.

DÁSKALOS, Maria Alexandre, *A Política de Norton de Matos para Angola:1912-1915*, Coimbra, Minerva Coimbra, 2008.

FRANCK, Claude e HERSZIKOWICZ, Michel, *O Sionismo*, Europa-América, 1982.

RAMOS, Rui, *História de Portugal – A Segunda Fundação (1890-1926)*, vol.6, Lisboa, Editorial Estampa, 1994.

GAARDER, Jostein, et alii, *O Livro Das Religiões*, Lisboa, Editorial Presença, 2007.

GILBERT, Martin, *História de Israel*, Lisboa, Edições 70, 2009.

GILBERT, Martin, *Os 5000 anos de história e fé do povo judeu: cartas a Tia Fori*, Lisboa, Alêtheia, 2006.

.GOTTHEIL, Richard e WEIZMANN, Chaim, *O que é o Sionismo? Dois capítulos do "Zionism and the Jewish Future"(O Sionismo e o futuro Judaico)*, Londres, Organização Sionista, 1918.

GUERRA, Maria Luísa e SARAIVA, José Hermano, *Diário da História de Portugal - Monarquia Liberal e República*, Lisboa, Difusão Cultural, 1998.

KAYSERLING, Meyer, *História dos Judeus em Portugal*, São Paulo, Livraria Pioneira Editora, 1971.

MARQUES, A.H. de Oliveira e SERRÃO, Joel (direção), *Nova História da Expansão Portuguesa*, vol. 11, *O império africano 1890-1930*, Lisboa, Editorial Estampa, 1986,

- MARTINS, Jorge, *A República e os Judeus*, Lisboa, Nova Veja, 2010.
- MARTINS, Jorge, *Portugal e os Judeus*, vol. III, *Judaísmo e antissemitismo no século XX*, Lisboa, Nova Vega, 2006.
- MONTEIRO, Américo e SCHULTE, Christoph, *Max Nordau: fim de siècle, Dreyfus, sionismo : Max Nordau e Portugal*, Coimbra, CIEG/FLUC, Minerva, 2007.
- MILZA, Pierre, *As Relações Internacionais de 1871 a 1914*, Lisboa, Edições 70, 1995.
- NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre, *A colonização de Angola*, Lisboa, Tipografia Mendonça, 1912.
- PEREIRA, Miriam Halpern, *A Política portuguesa de emigração (1850-1930)*, São Paulo, EDUSC, 2002.
- RIBEIRO, Henrique M.Lages, *Dicionário de Termos e Citações de interesse Político e Estratégico*, Lisboa, Gradiva, 2002.
- RIBEIRO, Orlando, *A colonização de Angola e o seu fracasso*, Lisboa, Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1981.
- SAND, Shlomo, *Como o povo judeu foi inventado: da Bíblia ao Sionismo*, Porto, Figuerinhas, 2012.

FONTES

Assembleia da República - debates.parlamento.pt

Câmara dos Deputados:

- Diário da Câmara dos Deputados, 78.^a Sessão, 19 de Março de 1912.
- Diário da Câmara dos Deputados, 112.^a Sessão, 17 de Maio de 1912.
- Diário da Câmara dos Deputados, 113.^a Sessão, 18 de Maio de 1912.
- Diário da Câmara dos Deputados, 115.^a Sessão, 21 de Maio de 1912.
- Diário da Câmara dos Deputados, 119.^a Sessão, 25 de Maio de 1912.
- Diário da Câmara dos Deputados, 130.^a Sessão, 8 de Junho de 1912.
- Diário da Câmara dos Deputados, 131.^a Sessão, 11 de Junho de 1912.
- Diário da Câmara dos Deputados, 132.^a Sessão, 12 de Junho de 1912.
- Diário da Câmara dos Deputados, 134.^a Sessão, 14 de Junho de 1912.
- Diário da Câmara dos Deputados, 135.^a Sessão, 15 de Junho de 1912.

Senado da República:

Diário do Senado, 130.^a Sessão, 2 de Junho de 1912.

Diário do Senado, 91.^a Sessão, 1 de Maio de 1913.

Diário do Senado, 92.^a Sessão, 2 de Maio de 1913.

Diário do Senado, 93.^a Sessão, 5 de Maio de 1913.

Diário do Senado, 113.^a Sessão, 29 de Maio de 1913.

Diário do Senado, 123.^a Sessão, 9 de Junho de 1913.

Diário do Senado, 124.^a Sessão, 11 de Junho de 1913.

Diário do Senado, 126.^a Sessão, 12 de Junho de 1913.

Diário do Senado, 129.^a Sessão, 16 de Junho de 1913.

Diário do Senado, 144.^aSessão, 29 de Junho de 1913.

HERZL, Theodor, *The Jewish State*, Nova Iorque, Dover Publications Inc., 1988,
[www.gutenberg.org/ebooks]

“A colonização Judaica em Angola”, *A Capital*, 28 de Maio de 1912,
[hemerotecadigital.cm-lisboa.pt].

ROVNER, Adam, “A Portuguese Palestine”, 1912, [www.historytoday.com/adam-rovner/portuguese-palestine].

8.Anexos

Figura I - Israel Zangwill



BARROMI, Joel e Medina João, “O projeto de colonização Judaica em Angola - O debate em Portugal da proposta da ITO (Organização Territorial Judaica) - 1912-1913”, *Clio - Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, vol.6, 1987-1988, pág.79 a 139.

Figura II - J. Teitel, W. Terlo, I. Zangwill e o Dr. Jochelman em Lisboa



BARROMI, Joel e Medina João, “O projeto de colonização Judaica em Angola - O debate em Portugal da proposta da ITO (Organização Territorial Judaica) - 1912-1913”, *Clio - Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, vol.6, 1987-1988, pág.79-139.

Figura III - Cartoon of Portugal offering Angola as a second bride to widowed Israel, from a Yiddish satirical weekly published in New York, June, 1912.

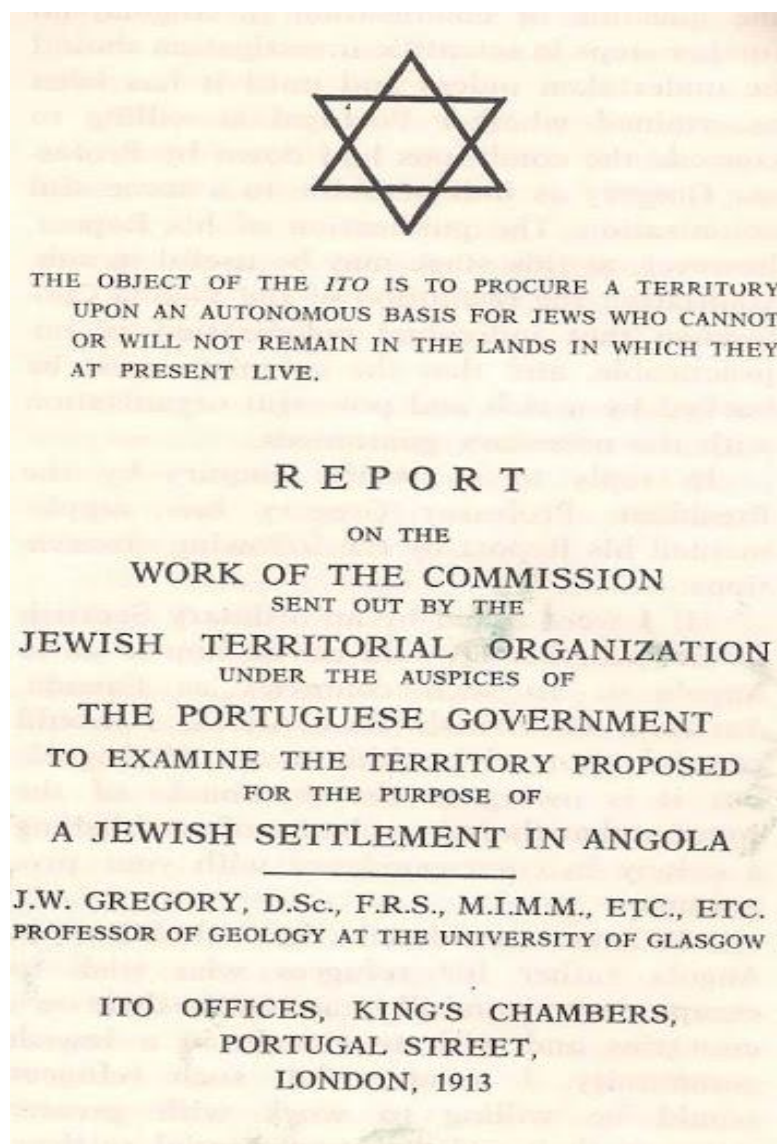
ישראל'יק שמעהט ווידער אין שדוכים.....



פֿאַרטוגאַל: ווי לאנג איז דער שיער צו זיין אן אלמן, ד' איד? פֿאַלגט מיך און האָט התונה מיט מין מעכטערייל. איך בין זיכער, אז איהר וועט האָבען אַ גוטע היים און איהר וועט זי נאָך ליעב האָבען אויך.
 איד: עך-ערדעך! ווער רעדט שוין היינט פֿון ליעבע. נאָך מין ערשטע ווייב, עליה השלום, קען איך שוין סיינעם ניט ליעב האָבען... וואָס איך זוך איצט איז אייגענע פיער ווענט, מיט אַ שטיקעל באַלעבאַסטע אין שטוב...
 (די פֿאַרטוגעזישע רעגירונג האָט בעשלאָסען אַוועקצוגעבען אַנגאָלאַ צו אידען. — לויט צייטונגס־בעריכטען.)

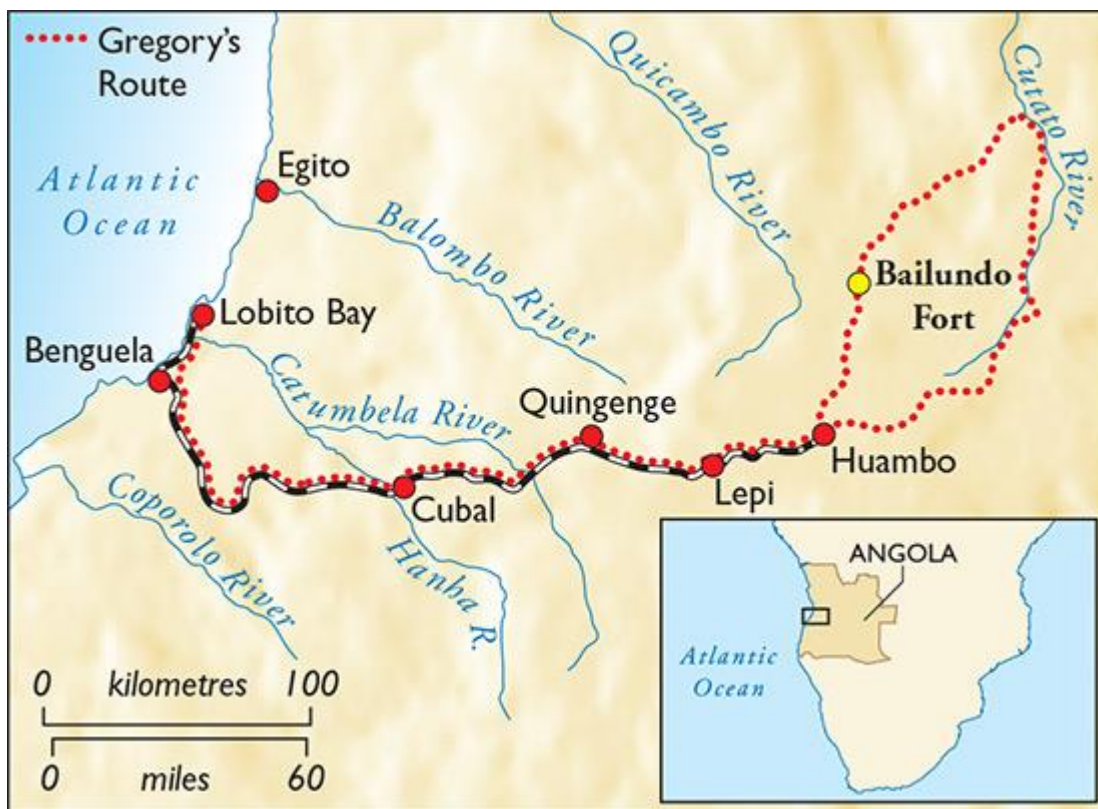
ROVNER, Adam, "A Portuguese Palestine", 1912, [www.historytoday.com/adam-rovner/portuguese-palestine].

Figura IV – Relatório Gregory, 1912-1913.



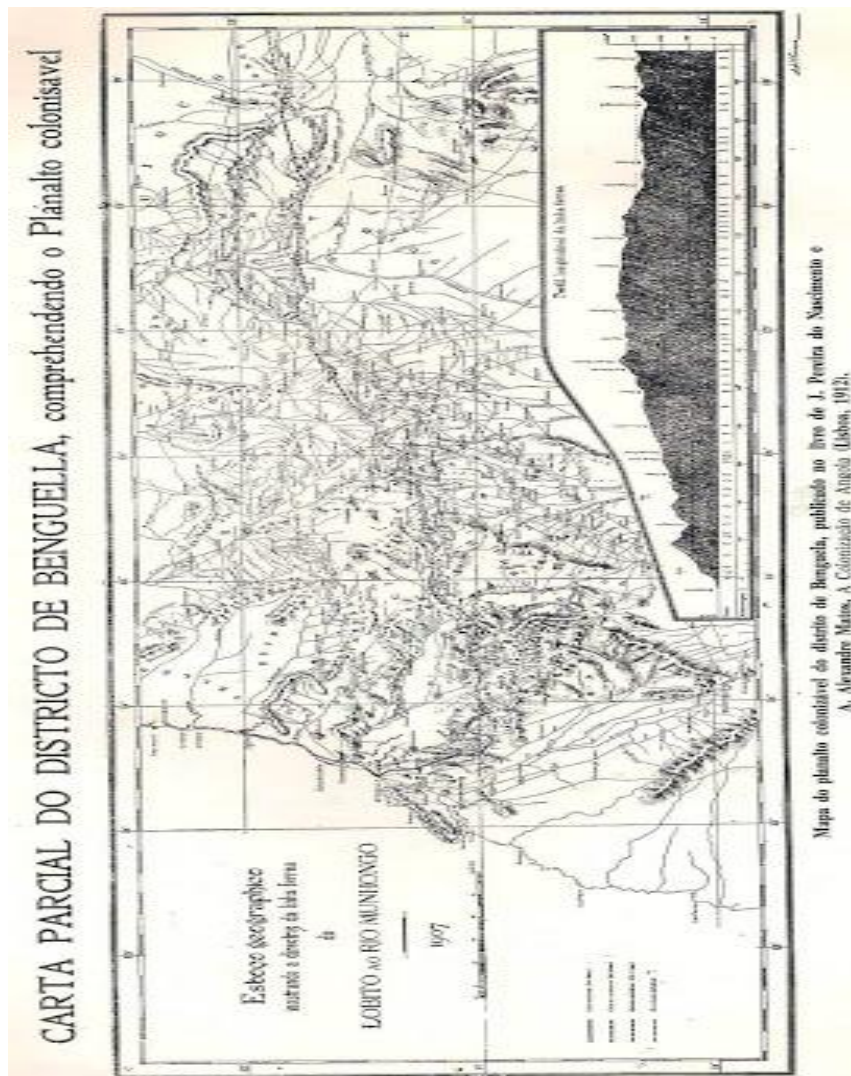
BARROMI, Joel e Medina João, “O projeto de colonização Judaica em Angola - O debate em Portugal da proposta da ITO (Organização Territorial Judaica) - 1912-1913”, *Clio - Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, vol. 6, 1987-1988, pág.79-139.

Figura V - Map of Gregory's Angolan expedition.



ROVNER, Adam, "A Portuguese Palestine", 1912, [www.historytoday.com/adam-rovner/portuguese-palestine].

Figura VI - Carta parcial do distrito de Benguela, Compreendendo o distrito colonizável.



NASCIMENTO, J. Pereira e MATTOS, A. Alexandre, *A colonização de Angola*, Lisboa, Tipografia Mendonça, 1912.